

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano LXXXVIII • Nº 213

Poder Legislativo

Recife, quinta-feira, 1º de dezembro de 2011

Medalha Leão do Norte reverencia personalidades

Comenda é entregue aos que promovem desenvolvimento

Como reconhecimento ao trabalho desenvolvido em prol do crescimento de Pernambuco, nove pessoas jurídicas e físicas foram agraciadas, ontem, com a Medalha Leão do Norte, Classe Ouro, a segunda maior comenda concedida pelo Poder Legislativo. Em reunião solene, no auditório do Tribunal de Contas do Estado (TCE), os homenageados receberam medalha, diploma e uma peça artesanal em referência à força de Pernambuco.

Foram contemplados o empresário Janguê Diniz, no Mérito Educacional Paulo

Freire; a ex-deputada Ceça Ribeiro, no Mérito Ambiental Professor Roldão; a advogada Vera Regina de Paula Baroni, no Mérito Zumbi dos Palmares; o Maestro Forró, no Mérito Cultural Gilberto Freyre; o atleta Marco Antônio Pereira, no Mérito Esportivo; o Instituto Papai, no Mérito Direitos Humanos Herbert de Souza, e a Rede Supermercado *Arco-Íris*, no Mérito Administrativo e Assistência Social Ministro Marcos Freire. Os proponentes foram, respectivamente, os deputados Carlos Santana (PSDB), João Fernando Coutinho (PSB), Teresa Leitão (PT),

Antônio Moraes (PSDB), Izaías Régis (PTB), Clodoaldo Magalhães (PTB) e Everaldo Cabral (PSD), representado, na ocasião, por Cláudia-no Martins Filho (PSDB).

O médico Enilton Sérgio Tabosa foi homenageado no Mérito Sanitarista Josué de Castro, a partir da proposição de Mavaiel Cavalcanti (DEM). Já a ministra do Tribunal de Contas da União (TCU) Ana Arraes, no Mérito Mulheres de Tejuçupapo, por iniciativa de Sérgio Leite (PT). Ambos não puderam comparecer à solenidade. De acordo com o presidente da Assembleia,

deputado Guilherme Uchoa (PDT), Ana Arraes receberá a medalha, na Alepe, na próxima semana.

“A comenda cumpre prerrogativa institucional de representar a sociedade, apoiando a arte, a cultura, a pesquisa, o conhecimento, o meio ambiente, os direitos humanos, o esporte, a economia e o comércio. Todos são fatores indispensáveis ao pleno desenvolvimento de Pernambuco”, observou Uchoa.

As Bancadas de Oposição e Governo também se pronunciaram. O líder Antônio Moraes (PSDB) comen-

tou “o orgulho de saudar os homenageados em ato solene”. Sílvio Costa Filho (PTB) representou o Governo. Para ele, “as pessoas representam o sentimento de compromisso com Estado”. Em nome dos demais agraciados, Janguê Diniz agradeceu. “É uma satisfação receber tão destacada honraria que os deputados nos outorgam”, celebrou.

Durante a solenidade, houve apresentação do Quinteto da Orquestra Criança Cidadã Meninos do Coque, entoando os Hinos do Brasil e de Pernambuco; e do bandolinista e maestro Marcos

Cezar, juntamente com o pandeirista Cícero Batom. Também subiram ao palco o Maestro Forró e as cantoras Nena Queiroga, Karyna Spinelli e Valéria Vanda.

É a terceira vez que a Medalha Leão do Norte, Classe Ouro, é concedida. A primeira edição aconteceu em 2009. De acordo com Uchoa, as ações de pessoas físicas ou jurídicas nas mais diversas atividades realizadas em benefício da sociedade e do Estado motivaram a Mesa Diretora a instituir a homenagem.

Leia mais na página 3

FOTOS: ROBERTO SOARES E RINALDO MARQUES



AUDITORIO DO TCE - Presidente da Casa Joaquim Nabuco, deputado Guilherme Uchoa (3º à dir.) ressaltou importância da honraria, que é concedida anualmente

Parlamento prestigia aniversário da FFPG

Unidade congrega mais de 1,5 alunos

GOIANA - Os 33 anos da Faculdade de Formação de Professores de Goiana (FFPG), na Zona da Mata Norte, motivaram a Comissão de Educação da Assembleia Legislativa a promover uma audiência pública na Câmara de Vereadores. O aniversário foi celebrado no último dia 13. Presidente do colegiado da Alepe, a deputada Teresa Leitão (PT) ressaltou que, ao se deslocar da Capital a fim de reverenciar uma instituição que contribui com a preparação de educadores, o Legislativo cumpre relevante papel social. “É um apoio estratégico ao futuro da sociedade, sobretudo à FFPG, que não trata apenas os docentes, seu objetivo original, mas expandiu a atuação para outras áreas, acompanhando o desenvolvimento local”, disse.

O diretor da unidade de ensino, Lourenço Bezerra, lembrou que 97% dos alunos são oriundos das escolas públicas e têm renda inferior a dois salários mínimos. “O momento é marcante porque



MOISÉS BARBOSA

AUDIÊNCIA - Alepe reverenciou contribuição à docência

o Poder Legislativo de Pernambuco reconhece e divulga o trabalho desempenhado na Mata Norte”. Lourenço Bezerra recebeu de Teresa Leitão uma placa alusiva à data.

A Faculdade de Formação de Professores e o Instituto Superior de Educação integram a Autarquia de Ensino Superior de Goiana, presidida pela professora Ana Maria Nunes Viana. A docente ressaltou a importância do gesto parlamentar. Representando o prefeito Henrique Fenelon, Isidoro Neto salientou que a

instituição é patrimônio da Mata Norte.

São mais de 1,5 mil estudantes distribuídos em seis cursos de Graduação e 180 em Pós-Graduações. Titular da Comissão Permanente da Alepe, o deputado Aluísio Lessa (PSB) registrou a importância da localidade, que está prestes a receber grandes empreendimentos como a montadora da Fiat. Alunos da Escola Técnica Estadual Adérico Alves de Vasconcelos, localizada em Goiana, também prestigiaram a solenidade.

Microrregião de Itaparica

Faltam serviços públicos básicos em Jatobá

Jatobá, localizado na microrregião de Itaparica, foi emancipado há 16 anos, entretanto não conta com importantes serviços públicos. “Para ter vida própria e proporcionar bem-estar aos moradores, a cidade precisa pacificar conflitos sociais e oferecer estrutura organizacional”, alertou o deputado Rodrigo Novaes (PSD), ontem, no Plenário.

A construção urbana de Jatobá teve início, em 1977, com a Hidrelétrica de Itaparica, a partir do grande acampamento implantado para abrigar os funcionários da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco (Chesf).

Segundo o parlamentar, na localidade inexistem fórum, cartório de registro



ROBERTO SOARES

EMANCIPAR - Rodrigo Novaes tratou tema no Plenário

civil, Compesa, Celpe, Detran e outros órgãos importantes. “Para que os cidadãos possam fazer valer seus direitos, é necessário se deslocar até Petrolândia,

a 30 quilômetros de distância”, lamentou, acrescentando que foram solicitadas providências às Secretarias Estaduais e ao Tribunal de Justiça.

Turismo

Garanhuns MotoFest movimentou economia

A 10ª edição do Garanhuns MotoFest, realizada entre os últimos dias 25 a 27, na Praça de Eventos Guadalajara, movimentou o turismo e o comércio da região. O deputado Izaías Regis (PTB) parabenizou o Moto Clube Voadores das Colinas. A agremiação promove o evento, anualmente, em parceria com empresas privadas e o poder público municipal.

“Mais de 800 motociclistas de vários Estados brasileiros tornaram o encontro um sucesso”, ressaltou. A festa ainda contou com as seguintes atrações: Elmocambo, Morceção, On The Rock, Nós 4 e Gilberto & Banda.

DROGAS - A iniciativa do senador petebista Armando Monteiro Neto, que, por meio de emenda de bancada



ROBERTO SOARES

EMENDA - Régis ainda citou medida para combater drogas

ao Orçamento Geral da União (OGU) 2012, garantiu R\$ 100 milhões para prevenir o uso de entorpecentes e reinserir socialmente usuários de crack e de outras dro-

gas também foi elogiada. Em Pernambuco, será beneficiado o Programa Atitude, coordenado pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

Direitos humanos

Três décadas de atuação do Gajop

Com a missão de contribuir para a democratização e o fortalecimento do Estado, surgiu, em 1981, no Recife, o Gabinete de Assessoria Jurídica às Organizações Populares (Gajop). A Organização Não-Governamental promove, atualmente, a defesa dos direitos humanos e atua na área de justiça e segurança. Para homenagear os 30 anos da entidade, o presidente da Comissão de Cidadania e Direitos Humanos da Casa Joaquim Nabuco, deputado Betinho Gomes (PSDB), realizou pronunciamento, na tarde de ontem.

“O Gajop cumpre os objetivos desenvolvendo as mais variadas e qualificadas ações. Destaque para a contribuição teórica em relação aos direitos humanos, a partir de vivência prática; e a participação em diversos espaços interinstitucionais”, observou. O tucano elogiou o Programa de Proteção a Vítimas,



ROBERTO SOARES

CONTRIBUIÇÕES - Betinho Gomes elogiou ONG

Testemunhas e Familiares (Provita).

Fundada por um grupo de advogados, a entidade possui *status* consultivo especial no Conselho Econômico e Social (Ecosoc) da Organização das Nações Unidas (ONU). É registrada no Conselho Nacional de Serviço Social (CNAS) e reconhecida como de interesse público por leis estadual e federal.

O parlamentar acrescentou que, em 2004, o Gajop recebeu da Assembleia Legislativa o Prêmio Herbert de Souza devido aos serviços prestados. “Além do Gajop, que tem dado grande contribuição ao fortalecimento dos direitos humanos, a Comissão de Cidadania da Alepe também merece elogios. O colegiado não mede esforços para atuar em prol dos menos favorecidos”, observou.

Homenageados

Continuação da capa

FOTOS: ROBERTO SOARES E RINALDO MARQUES



Mérito Educacional Paulo Freire
JANGUIÊ DINIZ (E)
(deputado Carlos Santana)



Mérito Ambiental Professor Roldão
CEÇA RIBEIRO (C)
(deputado João Fernando Coutinho)



Mérito Zumbi dos Palmares
VERA REGINA DE PAULA BARONI (C)
(deputada Teresa Leitão)



Mérito Cultural Gilberto Freyre
MAESTRO FORRÓ (C)
(deputado Antônio Moraes)



Mérito Esportivo
MARCO ANTÔNIO PEREIRA (E)
(deputado Izaiás Régis)



Mérito Direitos Humanos Herbert de Souza
INSTITUTO PAPAÍ (E)
(deputado Clodoaldo Magalhães)



Mérito Administrativo e Assistência Social Ministro Marcos Freire
REDE DE SUPERMERCADO ARCO-ÍRIS (E)
(deputado Claudiano Martins Filho)

Finanças acata mais de 55% das emendas à LOA 2012

Exercício fiscal prevê receita de R\$ 26,1 bilhões

Mais de 55% das iniciativas parlamentares receberam parecer favorável dos integrantes da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação ao Projeto de Lei Orçamentária Anual 2012 (LOA). A proposição contabilizou número recorde de emendas. Das 12,6 mil encaminhadas pelos gabinetes, 6.974 foram acatadas, ontem, pelo colegiado presidido pelo deputado Clodoaldo Magalhães (PTB). A redação final do Plano Plurianual (PPA) também foi aprovada. Ambas serão apreciadas, hoje, no Plenário da Casa Joaquim Nabuco.

Para o próximo exercício fiscal, a LOA estima receita de R\$ 26,1 bilhões. Os recursos, segundo o Governo do Estado, serão suficientes para custear as despesas e investimentos no período. Cada parlamentar teve assegurado o teto de R\$ 1 milhão para incrementar, por meio de políticas públicas, as dotações orçamentárias das Secretarias. A maior parte das emendas, de acordo com a Comissão de Finanças, contemplou segmentos como infraestrutura, saúde e educação. O recordista de proposições



RECORDE - Gabinetes encaminharam 12,6 mil sugestões ao Projeto de Lei Orçamentária

aprovadas, este ano, foi o deputado Ricardo Costa, com 1.633.

Cleiton Collins (PSC) e Mary Gouveia (PSD) aparecem, em seguida, com 1.555 e 1.020, respectivamente. Para Clodoaldo Magalhães, o quantitativo de propostas reflete a credibilidade da atual gestão. “Os investimentos, desde a primeira administração do governador Eduardo Campos, totaliza R\$ 2 bilhões anualmente. Os parlamentares

percebem que há sobra de caixa e responsabilidade fiscal suficientes para aplicar as emendas”, citou o pe-tebista, enfatizando que a rejeição dos demais textos se deu a partir de critérios técnicos formais. “Depois de aprovado em Finanças, o relatório final da LOA segue, então, para a análise dos 49 deputados da Casa”, completou.

PAUTA – O colegiado concedeu parecer favorável a outras 34 proposições e

atribuiu relatoria a mais três iniciativas. Dentre os textos acatados, o Projeto de Lei Ordinária nº 667/2011, de autoria do Poder Executivo. A iniciativa cria o Projeto Agente Protegido, por meio do qual serão oferecidos R\$ 200,00 aos agentes comunitários de saúde. Com o valor, os profissionais devem adquirir equipamentos e demais produtos de proteção individual, a fim de prestar assistência.

Reunião plenária

Ordem do Dia permite aprovar matérias importantes

Durante a Ordem do Dia de ontem, os parlamentares analisaram, em primeira discussão, várias matérias de autoria do Poder Executivo. O Projeto de Lei nº 629/2011, por exemplo, foi aprovado apesar de receber o voto contrário do deputado Daniel Coelho (PSDB). A proposição aborda a Taxa de Fiscalização e Utilização de Serviços Públicos (TFUSP), de competência das Polícias Civil e Científica.

O parlamentar declarou não concordar com a cobrança aos empresários do ramo de locadoras de fitas

de vídeo, DVDs e jogos eletrônicos. “É pedir para que fechem as portas, além de estimular a clandestinidade”, argumentou. Mavíael Cavalcanti (DEM) foi solidário aos questionamentos de Coelho. Já o líder do Governo, Waldemar Borges (PSB), ponderou que “a existência do mercado informal não pode excluir a proteção da atividade exercida formalmente”.

O Projeto de Lei nº 660, modificando a norma relativa à cobrança do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores (IPVA),

foi citado por Tony Gel (DEM), que justificou o voto favorável. O texto concede subsídios para a aquisição de veículos por pessoas com deficiência e reduz o número de inadimplentes. As Proposições nº 663 e nº 666 também receberam a atenção do integrante do Democratas. A primeira viabiliza abono indenizatório a professores e funcionários que ocupam cargos efetivos na Secretaria Estadual de Educação. A segunda altera os critérios de distribuição de parte do ICMS para os municípios estaduais.

Gel e Raimundo Pimentel (PSB) concordam quanto à necessidade de o Governo Estadual beneficiar cidades que abrigam presídios ou unidades da Fundação de Atendimento Socioeducativo (Funase). Uma emenda modificativa contemplou a sugestão.

Também foi aprovado o substitutivo à matéria que trata a Política Estadual sobre Drogas. A decisão foi comemorada pelo deputado Cleiton Collins (PSC). Ele informou que apresentará uma subemenda para incluir comunidades terapêuticas no planejamento antidrogas.

Telefonia móvel

CPI decide pedir apoio à Câmara Federal

Os integrantes da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da Telefonia Móvel pretendem solicitar o apoio da bancada pernambucana, na Câmara Federal, para obter dados da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). Em encontro, ontem à noite, com o gerente regional do órgão fiscalizador, João Furtado, os deputados manifestaram insatisfação “quanto à falta de transparência da entidade”.

Desde indicadores de qualidade que balizam a fiscalização do serviço prestado até o número de usuários e a localização das antenas das operadoras constam da lista de solicitações. “Infelizmente, em mais uma audiência pública a Anatel foi evasiva e não atendeu às nossas expectativas. A Gerência Regional prometeu repassar esses dados até a próxima terça-feira”, observou o presidente da CPI, deputado Betinho Gomes (PSDB).

Caso não cumpra o prazo, o parlamentar tucano disse que provocará os deputados federais do Estado para que cobrem as estatísticas diretamente à superintendência do órgão, em Brasília. “A Anatel tem sido omissa na fiscalização e, sem um panorama técnico do se-

tor, o trabalho do Procon também fica prejudicado. Somente com informações precisas poderemos acionar judicialmente as operadoras”, argumentou o coordenador-geral do Programa de Orientação e Proteção ao Consumidor de Pernambuco (Procon-PE), José Rangel.

Ao ser questionado sobre a estrutura da Anatel para realizar o monitoramento, o gerente regional, João Furtado, reconheceu ser necessário reorganizar. Ele atribuiu às limitações orçamentárias parte da dificuldade em atender às demandas do segmento. “Contudo, estamos comprometidos em tentar melhorar o funcionamento da agência. Encaminharei um relatório sobre esse debate à direção nacional”, informou.

Ainda participaram da audiência pública representação da Defensoria Pública do Estado e demais parlamentares. Outro encontro da CPI está previsto para a próxima semana. Serão convidados representantes da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e da Associação de Defesa do Consumidor (Adecom). Ambas as entidades ingressaram com ações contra operadoras e devem abordar o tema.



ANEEL - Colegiado quer acesso a informações da Agência

Técnicas para substituir uso de agrotóxico e reduzir danos à saúde

Especialistas defendem proibição do comércio em todo o País

O efeito nocivo do agrotóxico para a saúde e o meio ambiente foi tema de destaque no encontro promovido, ontem, pela Comissão de Agricultura, Pecuária e Política Rural. A reunião, proposta pelo deputado Manoel Santos (PT), abordou alternativas para melhor controle e fiscalização da venda e uso do produto.

“A manipulação dessas substâncias é um problema que atinge a sociedade e precisa ser debatido com agricultores e consumidores”, alertou o petista, que, à tarde, voltou a destacar a importância do assunto, durante a reunião plenária.

Professor da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), Marcos Figueiredo defendeu a implantação de políticas públicas específicas para o setor. “Uma das possibili-

dades é acabar com os incentivos fiscais fornecidos pelo Governo às indústrias que fabricam o produto”, propôs Figueiredo. “Outra alternativa seria adotar práticas da agroecologia e da agricultura familiar recomendadas pela Organização das Nações Unidas (ONU)”, completou.

Em Pernambuco, a fiscalização do segmento é feita pela Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária (Adagro). De acordo com o chefe do departamento de inspeção do órgão, Sílvio Valença, são vistoriadas mais de 200 estabelecimentos. “Também oferecemos cursos de capacitação para agricultores, a fim de ensiná-los a manipular, utilizar e descartar o produto corretamente. Agimos conforme a Lei nº 12.753, de janeiro de 2005”, destacou. Já a



RINALDO MARQUES

CRITÉRIOS - Acabar com incentivo fiscal concedido às empresas foi uma das possibilidades apresentadas no encontro

pesquisadora da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) Lia Gerard ressaltou que é preciso vontade política para abolir o uso de agrotóxico no País. O presidente da Comissão de Agricultura, deputado Cláudio Martins Filho (PSDB), abordou os problemas que os agrotóxicos podem causar à saúde.

Ainda estiveram presentes a presidente da Comissão de Saúde, Isabel Cristina (PT); o deputado Odacy Amorim (PT) e representantes do Fórum Pernambucano de Combate aos Efeitos do Uso de Agrotóxicos na Saúde do Trabalhador e da Federação dos Trabalhadores na Agricultura (Fetape).

São José do Egito municipaliza trânsito

A política de educação para o trânsito implantada no município de São José do Egito, no Sertão, apresentou resultados positivos. Ontem, o deputado Ângelo Ferreira (PSB) informou que a municipalização do setor foi fundamental para que a cidade prevenisse acidentes automobilísticos. Graças à parceria da Polícia Militar com a Secretarial Municipal de Trânsito, há mais de 250 dias não são registradas vítimas fatais.

“O prefeito Evandro Valadares (PSB) investiu e comprovou que se gastava mais com o tratamento das pessoas acidentadas. A compensação acontece quando salvamos vidas e conduzimos o assunto com seriedade”, ponderou o parlamentar, informando a realização do 1º Fórum de Mobilização para Prevenção de Acidentes de Motocicletas. Foi a primeira vez que a cidade sediou o

evento, onde foram apresentados projetos de sucesso em Pernambuco e Rio de Janeiro. AFTOSA - O deputado também destacou que, sob a coordenação do Ministério da Agricultura, o País segue em busca da erradicação da febre aftosa. Em agosto, um cronograma foi estabelecido para que os Estados do Nordeste e o Pará fossem reavaliados quanto à possibilidade de reclassificação do risco sanitário da doença.

“Segundo auditorias realizadas pelo ministério, Pernambuco e Maranhão foram os únicos que atingiram as metas e têm condições de erradicar a febre aftosa em maio de 2012”, disse. Ângelo Ferreira parabenizou o trabalho da Secretaria Estadual de Agricultura e Reforma Agrária e da Adagro, que investiram na vacinação do rebanho e na realização de barreiras sanitárias.

Menos burocracia para agricultores do Estado

Tornar mais célere a concessão de licença ambiental e dispensar agricultores da exigência de determinadas formalidades são alterações previstas no Projeto de Lei nº 676/11, acatado ontem na Comissão de Meio Ambiente.

De autoria do Governo do Estado, o texto modifica a Lei nº 14.249, de outubro de 2010, isentando do pedido de licenciamento atividades como limpeza de pastagem, desde que não haja derrubada de árvores; correção do solo em área de produção agrícola; além da construção de cercas, currais e barracão de máquinas.



RINALDO MARQUES

TEXTO - Mais rapidez na concessão de licença ambiental

“O objetivo é beneficiar pequenos agricultores familiares que desempenham atividades de agropecuária diversificada. Assim, contri-

buiremos para o desenvolvimento social e o fortalecimento da atividade”, comentou o deputado Odacy Amorim (PT).

Justiça eleitoral

Odacy Amorim defende mandato na Alepe

A notícia publicada em um blog de Petrolina informando que o ex-deputado Sebastião Rufino teria ingressado na Justiça pela vaga do PSB, antes ocupada por Odacy Amorim, repercutiu, ontem, no Plenário da As-

sembleia.

Caso se confirme, Amorim declarou que defenderá “o mandato conferido pelos moradores de Petrolina”. O parlamentar deixou o PSB e se filiou ao PT, em setembro passado.

O petista disse lamentar a notícia sobre a suposta intenção de Rufino e enfatizou que pretende honrar os eleitores da cidade sertaneja, quase 30 mil, que o conduziram ao Legislativo Pernambucano.

São Francisco

Raimundo Pimentel elogia gestão de Orocó

O deputado Raimundo Pimentel (PSB) elogiou o gestor de Orocó, no Sertão do São Francisco. Na tarde de ontem, o parlamentar rebateu o pronunciamento do deputado Rodrigo Novaes (PSD), feito na última terça-feira.

“É preciso respeitar a atuação séria e elogiar o trabalho implantado em prol daquela população”, observou o socialista. Novaes abordou a carência de merenda escolar, contratação excessiva de docentes e a falta de kits multimídia nas

escolas da localidade.

Pimentel, por sua vez, destacou a secretaria específica para a população indígena, além de políticas públicas. “Repúdio as acusações”, enfatizou. O prefeito de Orocó é Reginaldo Crateú, conhecido como Dedi.

Atos

ATO Nº 797/11

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 654619/2011, do Deputado Adalto Santos, **RESOLVE:** nomear **ISAAC PEDRO DA SILVA JUNIOR**, para o cargo em comissão de Assistente Parlamentar, Símbolo PL-APC, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 35%(trinta e cinco por cento) nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03 e 13.185/07.

Sala Torres Galvão, 30 de novembro de 2011.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº 798/11

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 134/2011, do Deputado Júlio Cavalcanti, **RESOLVE:** nomear **CLOVIS AMARAL DE LIRA FILHO**, para o cargo em comissão de Assistente Parlamentar, Símbolo PL-APC, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 48%(quarenta e oito por cento), nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03 e 13.185/07.

Sala Torres Galvão, 30 de novembro de 2011.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

Ordem do Dia

Centésima Quadragésima Terceira Reunião Ordinária da Primeira Sessão Legislativa Ordinária da Décima Sétima Legislatura, realizada em 01 de dezembro de 2011, às 10:00 horas.

Ordem do Dia

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 1712/2011
Autora: Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação

Oferce Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 577/2011, de autoria do Poder Executivo, que estima a Receita e fixa a Despesa do Estado de Pernambuco para o exercício financeiro de 2012.

DIÁRIO OFICIAL DE - 1º/12/2011

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 1714/2011
Autora: Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação

Oferce Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 578/2011, de autoria do Poder Executivo, que revisa, em cumprimento ao que preceitua o artigo 124, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31 de 27 de junho de 2008, sobre o Plano Plurianual do Estado para o período de 2012-2015, e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL DE - 1º/12/2011

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 1710/2011
Autora: Comissão de Redação Final

Oferce Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 457/2011, de autoria do Deputado Diogo Moraes que inclui no Calendário Cultural de Eventos do Estado de Pernambuco o evento cultural "Noite da Poesia", realizado no município de Belo Jardim.

DIÁRIO OFICIAL DE - 1º/12/2011

Segunda Discussão do Projeto de Lei Complementar nº 685/2011
Autor: Poder Executivo

Altera a Lei Complementar nº 141, de 3 de setembro de 2009, que dispõe sobre o Modelo Integrado de Gestão do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

Votação Nominal

Quorum para Aprovação: **Maioria Absoluta**

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/11/2011

Segunda Discussão do Projeto de Lei Complementar nº 686/2011
Autor: Poder Executivo

Altera a Lei Complementar nº 118, de 26 de junho de 2008, e alterações, e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

Votação Nominal

Quorum para Aprovação: **Maioria Absoluta**

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/11/2011

Primeira Discussão do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Complementar nº 680/2011
Autor: Poder Executivo
Autor do Projeto: Poder Executivo

Reajusta o vencimento base dos cargos de Auxiliar em Saúde, Assistente em Saúde e Analista em Saúde.

Depende de Pareceres das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

Votação Nominal

Quorum para Aprovação: **Maioria Absoluta**

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/11/2011

Primeira Discussão do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Complementar nº 683/2011
Autor: Poder Executivo
Autor do Projeto: Poder Executivo

Reajusta o vencimento base dos cargos públicos que indica.

Depende de Pareceres das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

Votação Nominal

Quorum para Aprovação: **Maioria Absoluta**

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/11/2011

Primeira Discussão do Projeto de Lei Complementar nº 704/2011
Autor: Poder Executivo

Redefine a carreira e corrige o vencimento base do cargo público de Defensor Público do Estado, e determina outras providências correlatas.

Depende de Pareceres das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

Votação Nominal

Quorum para Aprovação: **Maioria Absoluta**

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/11/2011

Segunda Discussão do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 461/2011
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autor: Deputado Ângelo Ferreira

Confere ao município de Seretânia/PE o título de Capital Estadual da "Caprino-ovinoicultura".

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/10/2011

Segunda Discussão do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 478/2011

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autor: Deputado Edson Vieira

Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, o "Dia de Combate ao Bullying".

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/10/2011

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 600/2011
Autor: Poder Executivo

Disciplina a estrutura, competência e funcionamento do Conselho Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação - CONCITI, e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 10ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/10/2011

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 625/2011
Autor: Poder Judiciário

Dispõe sobre a criação de cargos de provimento em comissão no âmbito da estrutura organizatório-funcional do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco e dá outras providências.

Com **Emenda Modificativa nº 1 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça**

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/11/2011

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 646/2011
Autor: Poder Executivo

Altera a Lei nº 13.387, de 26 de dezembro de 2007, que institui a sistemática de tributação do ICMS relativa ao Polo de Poliéster.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 12ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/11/2011

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 647/2011
Autor: Poder Executivo

Modifica a Lei nº 12.190, de 23 de abril de 2002, que altera a alíquota do ICMS relativa às operações com veículos automotores, e a Lei nº 12.334, de 23 de janeiro de 2003, que altera a alíquota do ICMS relativa às operações com veículos novos motorizados, tipo motocicleta, classificados na posição 8711 da NBM/SH.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 12ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/11/2011

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 648/2011
Autor: Poder Executivo

Concede crédito presumido do ICMS na saída interestadual de mercadorias promovida por estabelecimento atacadista de suprimentos para informática.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 10ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/11/2011

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 649/2011
Autor: Poder Executivo

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2011, no valor de duzentos e setenta e sete milhões, cento e vinte e seis mil, novecentos e trinta e quatro reais, trinta e um centavos, em favor da Secretaria de Defesa Social, e dá outras providências.

Com **Emenda Modificativa nº 1 de autoria do Poder Executivo**

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

Com **Subemenda Modificativa nº 01 de autoria do Poder Executivo para o 2º Turno à Emenda Modificativa nº 01.**

Depende de Parecer das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/11/2011

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 650/2011
Autor: Poder Executivo

Altera a Lei nº 13.754, de 24 de abril de 2009, e alteração, que autoriza o Estado de Pernambuco a doar, com encargo, ao município de Goiana, a área que indica.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/11/2011

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 651/2011
Autor: Poder Executivo

Altera a Lei nº 10.654, de 27 de novembro de 1991, e alterações, que dispõe sobre o processo administrativo-tributário no Estado de Pernambuco.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/11/2011

Segunda Discussão do Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei Ordinária nº 652/2011
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autor do Projeto: Poder Executivo

Altera os arts. 1º e 5º da Lei Estadual nº 14.471, de 16 de novembro de 2011.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/11/2011

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 655/2011
Autor: Poder Executivo

Autoriza supressão de vegetação de preservação permanente nas áreas que especifica, localizadas no trecho entre o Entroncamento

da PE-090 e o Entroncamento com a Rodovia PE-005 (Bicopeba).

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 7ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/11/2011

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 656/2011
Autor: Poder Executivo

Modifica a Lei nº 12.136, de 19 de dezembro de 2001, e alteração, que dispõe sobre a tributação do ICMS relativamente a operações realizadas por empresa de construção civil.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/11/2011

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 660/2011
Autor: Poder Executivo

Altera a Lei nº 10.849, de 28 de dezembro de 1992, que dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/11/2011

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 661/2011
Autor: Poder Executivo

Introduz modificações na Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, que dispõe sobre o Programa de Desenvolvimento do Estado de Pernambuco – PRODEPE.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/11/2011

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 662/2011
Autor: Poder Executivo

Cria os cargos de provimento em comissão que indica na Procuradoria Geral do Estado, e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/11/2011

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 663/2011
Autor: Poder Executivo

Concede o abono, de natureza indenizatória, destinado à aquisição de computadores e acessórios, no âmbito da Secretaria de Educação, de que trata a Lei nº 13.686, de 11 de dezembro de 2008, aos casos que especifica.

Com **Emendas nº 1 e 2, ambas de autoria do Deputado Tony Gel**

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª, 5ª e 10ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/11/2011

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 665/2011
Autor: Poder Executivo

Cria o Projeto GANHE O MUNDO, que visa ofertar programas de intercâmbio internacional aos alunos do ensino médio da rede pública estadual, define critérios para seleção dos estudantes nos programas e cria a bolsa-intercâmbio.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/11/2011

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 666/2011
Autor: Poder Executivo

Modifica a Lei nº 10.489, de 2 de outubro de 1990, relativamente a redefinições de critérios de distribuição de parte do ICMS que cabe aos Municípios.

Com **Emenda Modificativa nº 1 de autoria do Poder Executivo.**

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/11/2011

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 673/2011
Autor: Poder Executivo

Autoriza o Estado de Pernambuco a doar, com encargo à Pernambuco Participações e Investimentos S/A - PERPART, no município do Recife, o imóvel que indica.

Com **Emenda Modificativa nº 1 de autoria do Poder Executivo.**

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Comissões.

Com **Emenda Aditiva nº 02 de autoria do Poder Executivo para o 2º Turno.**

Depende de Parecer das 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/11/2011

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 675/2011
Autor: Poder Executivo

Cria o Projeto Boa Visão e estabelece as atribuições das Secretarias de Saúde e de Educação e do LAFEPE no âmbito do Projeto.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª, 5ª e 9ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/11/2011

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 676/2011
Autor: Poder Executivo

Altera a Lei nº 14.249, de 17 de dezembro de 2010, que dispõe sobre licenciamento ambiental, infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 7ª Comissões.

Com **Emenda Modificativa nº 01 e Emenda Aditiva nº 02 ambas de autoria do Deputado Manoel Santos para o 2º Turno.**

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA: **Presidente**, Deputado Guilherme Uchoa; **1º Vice-Presidente**, Deputado Marcantônio Dourado; **2º Vice-Presidente**, Deputado Edson Vieira; **1º Secretário**, Deputado João Fernando Coutinho; **2º Secretário**, Deputado Sérgio Leite; **3º Secretário**, Deputado Henrique Queiroz; **4º Secretário**, Deputado Eriberto Medeiros. **Procurador-Geral** - Ismar Teixeira Cabral; **Superintendente-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Assistente Legislativa** - Ana Olímpia Celso de M. Severo; **Superintendente Administrativa** - Bruno de Oliveira; **Superintendente de Recursos Humanos** - Rodrigo Moreira Cordeiro; **Superintendente de Planejamento e Execução Orçamentária e Financeira** - José Lourenço de Sobral Neto; **Superintendente de Modernização Institucional e Tecnológica** - Bráulio José de Lira C. Torres; **Assistente de Cerimonial** - Franklin Bezerra Santos; **Assistente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Aldo Mota; **Assistente de Segurança Legislativa** - Coronel Ricardo Ferreira de Lima; **Assistente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Cynthia Barreto; **Assistente Educacional** - Jurandir Bezerra Lins; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Assistente de Comunicação Social** - Paula Barbosa Imperiano; **Chefe de Departamento de Imprensa** - Marconi Glauco; **Editora** - Andréa Tavares; **Redatores** - Antônio Azevedo, Cláudia Lucena, Fernanda Rodrigues, Isabelle Costa Lima, Larissa Rodrigues, Renata Varjal, Sandra Salisvânia e Yanna Araújo; **Fotografia:** Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), Cláudio Coutinho, João Bitá, Moisés Barbosa e Rinaldo Marques; **Diagramação e Editoração Eletrônica:** Anderson Galvão e Alécio Nicolak Júnior; **Chefe de Departamento de Rádio:** Ana Lúcia Lins; **Repórteres:** Carolina Flores, Felipe Marques, Rosângela Almeida e Verônica Barros; **Operadores de Som:** Aristides Pandelis Frangakis e Alcidezio Ramos; **Estagiários:** Carolina Moura, Dianely Sales, Ellen Cocino, Raissa D'Assunção, Rebeca Francine, Silvanir Jaques; **Chefe do Departamento de TV**, Antônio Magalhães; **Gerente de Produção de TV**, Natália Câmara; **Reportagem:** Ana Cláudia Braga, Felipe Marques, Mônica Alcântara, Mara Amorim; **Produção:** Anne Nunes, Solange Mendonça e Kiki Marinho; **Apresentação:** Mônica Alcântara, Mara Amorim. **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso E-mail:** dcomunic@alepe.pe.gov.br.



Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

Depende de Parecer das 1ª, 2ª, 3ª e 7ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/11/2011

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 677/2011
Autor: Poder Executivo

Altera a Lei nº 13.486, de 1º de julho de 2008, que instituiu o Bônus de Desempenho Educacional – BDE, no âmbito do Estado de Pernambuco.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/11/2011

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 692/2011
Autor: Poder Executivo

Cria os cargos de provimento em comissão e as funções gratificadas que indica no Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco - DETRAN/PE, e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/11/2011

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 694/2011
Autor: Poder Executivo

Modifica a Lei nº 13.702, de 18 de dezembro de 2008, que altera a composição do Plenário da Junta Comercial do Estado de Pernambuco - JUCEPE.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/11/2011

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 696/2011
Autor: Poder Executivo

Dispõe acerca da interpretação e do âmbito de aplicação de isenção do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS no fornecimento de energia elétrica à Administração Pública Estadual.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/11/2011

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 697/2011
Autor: Poder Executivo

Estabelece isenção de custas, taxas e emolumentos referentes ao negócio jurídico imobiliário que especifica.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/11/2011

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 703/2011
Autor: Poder Executivo

Altera a Lei nº 14.046, de 30 de abril de 2010, e dá outras providências.

Com Emenda Modificativa nº 1 de autoria do Poder Executivo

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 7ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/11/2011

Primeira Discussão do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 485/2011
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autor do Projeto: Vinicius Labanca

Obriga os estabelecimentos que comercializam bebidas alcoólicas a informar números de telefones de pontos de táxis da região ou de centrais de rádio-táxi e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 12ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/10/2011

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 494/2011
Autor: Dep., Aglailson Júnior

Confere ao município de Feira Nova o Título de Capital Estadual da Farinha de Mandioca.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 1º/9/2011

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 701/2011
Autor: Poder Executivo

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2011, no valor de cem milhões e cem mil reais em favor da Secretaria de Defesa Social.

Depende de Parecer das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/11/2011

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 702/2011
Autor: Poder Executivo

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2011, no valor de cento e trinta e dois milhões, seiscentos e noventa mil reais em favor da Secretaria de Educação.

Com Emenda Aditiva nº 01 de autoria do Poder Executivo.

Dependem de Parecer das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/11/2011

Discussão Única da Indicação nº 2538/2011
Autor: Dep. Edson Vieira

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário das Cidades no sentido de revitalizar a entrada do perímetro urbano de Santa Cruz do Capibaribe, via PE-160, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/11/2011

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Convoco, nos termos do art. 118, II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, os Deputados: ÂNGELO FERREIRA (PSB), ANTÔNIO MORAES (PSDB), DANIEL COELHO (PSDB), RICARDO COSTA (PTC), SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR (PR), SILVIO COSTA FILHO (PTB), TERESA LEITÃO (PT) e WALDEMAR BORGES (PSB) membros titulares, e, na ausência destes, os suplentes ALUISIO LESSA (PSB), BETINHO GOMES (PSDB), DIOGO MORAES (PSB), ERIBERTO MEDEIROS (PTC), LEONARDO DIAS (PSB), SÉRGIO LEITE (PT), TONY GEL (DEM), VINÍCIUS LABANCA (PSB) e ZÉ MAURÍCIO (PP) para se fazerem presentes à reunião a ser realizada às 09 (nove) horas, do dia 1º de dezembro de 2011 (quinta-feira), no Plenarinho III, localizado no segundo andar do Anexo I desta Assembléia Legislativa – Edifício Senador Nilo Coelho, onde estarão em pauta as seguintes matérias:

DISCUSSÃO:

I) SUBSTITUTIVOS:

1) Substitutivo nº 01/2011, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Oferece nova redação ao Projeto de Lei Complementar nº 680/2011, que reajusta o vencimento base dos cargos públicos que indica), ao Projeto de Lei Complementar nº 680/2011, de mesma autoria (Ementa: Reajusta o vencimento base dos cargos públicos que indica)

Regime de urgência

Relatora, por dependência, Deputada Teresa Leitão

2) Substitutivo nº 01/2011, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Oferece nova redação ao Projeto de Lei Complementar nº 683/2011, que reajusta o vencimento base dos cargos públicos que indica), ao Projeto de Lei Complementar nº 683/2011, de autoria de mesma autoria (Ementa: Reajusta o vencimento base dos cargos públicos que indica)

Regime de urgência

Relator, por dependência, Deputado Silvio Costa Filho

II) PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR:

1) Projeto de Lei Complementar nº 681/2011, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Institui, no âmbito da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco – ADAGRO, vinculada à Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária - SARA, o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV, para os servidores públicos integrantes do seu quadro próprio de pessoal)

Regime de urgência

Relator: Deputado Raimundo Pimentel

1.1) Emenda Modificativa nº 01/2011, de autoria do Deputado Antônio Moraes (Ementa: Altera a redação do artigo 1º do Projeto de Lei Complementar nº 681/2011), ao Projeto de Lei Complementar nº 681/2011, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Institui, no âmbito da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco – ADAGRO, vinculada à Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária - SARA, o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV, para os servidores públicos integrantes do seu quadro próprio de pessoal).

Relator, por dependência, Deputado Raimundo Pimentel

1.2) Emenda Modificativa nº 02/2011, de autoria do Deputado Antônio Moraes (Ementa: Altera a redação do artigo 19 do Projeto de Lei Complementar nº 681/2011), ao Projeto de Lei Complementar nº 681/2011, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Institui, no âmbito da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco – ADAGRO, vinculada à Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária - SARA, o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV, para os servidores públicos integrantes do seu quadro próprio de pessoal).

Relator, por dependência, Deputado Raimundo Pimentel

1.3) Emenda Modificativa nº 03/2011, de autoria do Deputado Antônio Moraes (Ementa: Altera a redação do artigo 20 do Projeto de Lei Complementar nº 681/2011), ao Projeto de Lei Complementar nº 681/2011, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Institui, no âmbito da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco – ADAGRO, vinculada à Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária - SARA, o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV, para os servidores públicos integrantes do seu quadro próprio de pessoal).

Relator, por dependência, Deputado Raimundo Pimentel

1.4) Emenda Modificativa nº 04/2011, de autoria do Deputado Antônio Moraes (Ementa: Altera a redação do artigo 23 do Projeto de Lei Complementar nº 681/2011), ao Projeto de Lei Complementar nº 681/2011, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Institui, no âmbito da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco – ADAGRO, vinculada à Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária - SARA, o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV, para os servidores públicos integrantes do seu quadro próprio de pessoal).

Relator, por dependência, Deputado Raimundo Pimentel

1.5) Emenda Aditiva nº 05/2011, de autoria do Deputado Antônio Moraes (Ementa: Acrescenta no artigo 1º do Projeto de Lei Complementar nº 681/2011), ao Projeto de Lei Complementar nº 681/2011, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Institui, no âmbito da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco – ADAGRO, vinculada à Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária - SARA, o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV, para os servidores públicos integrantes do seu quadro próprio de pessoal).

Relator, por dependência, Deputado Raimundo Pimentel

2) Projeto de Lei Complementar nº 682/2011, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Institui, no âmbito da Agência Pernambucana de Vigilância Sanitária – APEVISA, vinculada à Secretaria Estadual de Saúde - SES, o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV, para os servidores públicos integrantes do seu quadro próprio de pessoal)

Regime de urgência

Relator: Deputado Raimundo Pimentel

3) Projeto de Lei Complementar nº 684/2011, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Institui, no âmbito do Instituto de Pesos e Medidas - IPEM, vinculado à Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV, para os servidores públicos integrantes do seu quadro próprio de pessoal)

Regime de urgência

Relator: Deputado Ricardo Costa

4) Projeto de Lei Complementar nº 704/2011, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Redefine a carreira e corrige o vencimento base do cargo público que indica, e determina outras providências correlatas)

Regime de urgência

Relator: Deputado Silvio Costa Filho

III) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:

1) Projeto de Lei Ordinária nº 667/2011, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Cria o Projeto Agente Protegido, no âmbito do Estado de Pernambuco, sob a coordenação da Secretaria de Saúde)

Regime de urgência

Relator: Deputado Vinicius Labanca

2) Projeto de Lei Ordinária nº 701/2011, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2011)

Regime de urgência

Relator: Deputado Vinicius Labanca

3) Projeto de Lei Ordinária nº 702/2011, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2011.)

Regime de urgência

Relatora: Deputada Teresa Leitão

IV) EMENDAS:

1) Emenda Supressiva nº 01/2011, de autoria do Deputado Daniel Coelho (Ementa: Altera o Artigo 1º do Projeto de Lei Complementar nº 679/2011), ao Projeto de Lei Complementar nº 679/2011, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Institui, no âmbito da Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH, vinculada à Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV, para os servidores públicos integrantes do seu quadro próprio de pessoal.)

Relator, por dependência, Deputado Diogo Moraes

2) Emenda Modificativa nº 02/2011, de autoria do Deputado Daniel Coelho (Ementa: Modifica o capítulo XI do Art. 6º do Projeto de Lei Complementar nº 679/2011), ao Projeto de Lei Complementar nº 679/2011, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Institui, no âmbito da Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH, vinculada à Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV, para os servidores públicos integrantes do seu quadro próprio de pessoal.)

Relator, por dependência, Deputado Diogo Moraes

3) Emenda Modificativa nº 03/2011, de autoria do Deputado Daniel Coelho (Ementa: Modifica o Art. 14º do Projeto de Lei Complementar nº 679/2011), ao Projeto de Lei Complementar nº 679/2011, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Institui, no âmbito da Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH, vinculada à Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV, para os servidores públicos integrantes do seu quadro próprio de pessoal.)

Relator, por dependência, Deputado Diogo Moraes

4) Emenda Aditiva nº 04/2011, de autoria do Deputado Daniel Coelho (Ementa: Adiciona o parágrafo 2º ao Art. 20 do Projeto de Lei Complementar nº 679/2011) ao Projeto de Lei Complementar nº 679/2011, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Institui, no âmbito da Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH, vinculada à Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV, para os servidores públicos integrantes do seu quadro próprio de pessoal.)

Relator, por dependência, Deputado Diogo Moraes

5) Emenda Substitutiva nº 05/2011, de autoria do Deputado Daniel Coelho (Ementa: Altera o Art. 13 do Projeto de Lei Complementar nº 679/2011) ao Projeto de Lei Complementar nº 679/2011, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Institui, no âmbito da Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH, vinculada à Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV, para os servidores públicos integrantes do seu quadro próprio de pessoal.)

Relator, por dependência, Deputado Diogo Moraes

6) Emenda Modificativa nº 06/2011, de autoria do Deputado Daniel Coelho (Ementa: Modifica o Art. 21 do Projeto de Lei Complementar nº 679/2011) ao Projeto de Lei Complementar nº 679/2011, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Institui, no âmbito da Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH, vinculada à Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV, para os servidores públicos integrantes do seu quadro próprio de pessoal.)

Relator, por dependência, Deputado Diogo Moraes

Recife, 30 de novembro de 2011.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

DEPUTADO RAIMUNDO PIMENTEL
PRESIDENTE

Discussão Única da Indicação n° 2539/2011

Autor: Dep. Edson Vieira

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Administração no sentido de realizarem estudos para implantação de uma agência do SASSEPE no município de Santa Cruz do Capibaribe, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/11/2011

Discussão Única da Indicação n° 2540/2011

Autor: Dep. Pedro Serafim Neto

Apelo ao Diretor Presidente da CBTU no sentido de viabilizar a implantação de plataformas de embarque na altura do loteamento Garapu, no ramal Recife/Cabo de Santo Agostinho, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/11/2011

Discussão Única da Indicação n° 2541/2011

Autor: Dep. Pedro Serafim Neto

Apelo ao Secretário dos Transportes e à Diretora Presidente do DER no sentido de viabilizar a implantação de passarela para pedestres sobre a PE - 60, na proximidade dos seguintes locais; Lonex/Gileno de Carli e o Loteamento Garapu, Shopping Costa Dourada e o loteamento Garapu, todas no município do Cabo de Santo Agostinho, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/11/2011

Discussão Única da Indicação n° 2542/2011

Autor: Dep. Mavíael Cavalcanti

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife objetivando a instalação de uma lombada ou um semáforo, na Rua Morais e Silva, Bairro Estância, localizada na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/11/2011

Discussão Única da Indicação n° 2543/2011

Autor: Dep. Marcantônio Dourado

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Transportes objetivando a duplicação da PE - 218, no trecho que liga Bom Conselho à Garanhuns.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/11/2011

Discussão Única da Indicação n° 2544/2011

Autor: Dep. Rodrigo Novaes

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e Energéticos, ao Secretário da Casa Civil e ao Diretor Presidente da Compesa objetivando a instalação de tubulação para fornecimento de água para as comunidades do Sítio Morcego e Malhada do Saco, ambas no Distrito de Caraiibas, localizadas no município de Tacaratu.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/11/2011

Discussão Única da Indicação n° 2545/2011

Autor: Dep. Marcantônio Dourado

Apelo ao Secretário de Transportes no sentido de que sejam construídos redutores de velocidade, sonorizadores e quebra molas, na PE 180, em frente a Rua Pedra, Rua Nova Queimada Grande, Rua Balança, Bom Leite e Escolas Municipais, todas no município de São Bento do Una, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/11/2011

Discussão Única do Requerimento n° 915/2011

Autor: Dep. Daniel Coelho

Voto de Aplausos ao Procurador Regional da República Antônio Edlino Magalhães Teixeira por sua posse como Procurador Regional Eleitoral de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/11/2011

Discussão Única do Requerimento n° 916/2011

Autor: Dep. Zé Maurício

Voto de Aplausos ao Instituto Newton Adrião de Futebol – INAF, entidade do município de João Alfredo, inscrita sob a tutela da Liga Surubinense de Desportos, pela classificação do time que esteve entre os quatro melhores do Estado no Campeonato Aberto de Futebol Infantojuvenil 2011 (sub-15 e sub-17), promovido pela Federação Pernambucana de Futebol – FPF.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/11/2011

Discussão Única do Requerimento n° 917/2011

Autor: Dep. Rildo Braz

Voto de Aplausos pelo excelente desempenho profissional demonstrado pelo Agente de Polícia Civil do Estado de Pernambuco, Sr. ALAN BEZERRA DE MATOS, lotado na Delegacia de Polícia da 161ª Circunscrição de Ibirimir, em recente ocasião.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/11/2011

Discussão Única do Requerimento n° 918/2011

Autor: Dep. Rildo Braz

Voto de Aplausos à Rádio Cultura dos Palmares pela comemoração dos seus 30 anos de fundação, transcorrido no dia 11 de novembro do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/11/2011

Discussão Única do Requerimento n° 919/2011

Autor: Dep. Rildo Braz

Voto de Aplausos pelo excelente desempenho profissional demonstrado pelo médico, especialista em urologia pela Sociedade Brasileira de Urologia, e pelo Conselho Federal de Medicina, Dr. José Nogueira, Enfermeiras e aos Técnicos de Enfermagem do Real Hospital Português de Beneficência de Pernambuco, em recente ocasião.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/11/2011

Atas

ATA DA CENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 29 DE NOVEMBRO DE 2011, ÀS 14:30 HORAS..

PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO GUILHERME UCHÔA

AOS 29 (VINTE E NOVE) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2011 (DOIS MIL E ONZE), ÀS 14 (CATORZE) HORAS E 30 (TRINTA) MINUTOS, NO PLENÁRIO DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, PRESENTES OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, AGLAILSON JÚNIOR, ALUISIO LESSA, ÂNGELO FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, BETINHO GOMES, BOTAFOGO FILHO, CARLOS SANTANA, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, DANIEL COELHO, DIOGO MORAES, EDSON VIEIRA, ERIBERTO MEDEIROS, GUILHERME UCHÔA, GUSTAVO NEGROMONTE, HENRIQUE QUEIROZ, ISABEL CRISTINA, IZAIAS RÉGIS, JOÃO FERNANDO COUTINHO, JULIO CAVALCANTI, LEONARDO DIAS, LUCIANO SIQUEIRA, MANOEL SANTOS, MARCANTÔNIO DOURADO, MAVIAEL CAVALCANTI, ODACY AMORIM, OSSÉSIO SILVA, PASTOR CLEITON COLLINS, RAIMUNDO PIMENTEL, RICARDO COSTA, RILDO BRAZ, RODRIGO NOVAES, SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR, SÉRGIO LEITE, SÍLVIO COSTA FILHO, TERESA LEITÃO, TONY GEL, VINÍCIUS LABANCA, WALDEMAR BORGES E ZÉ MAURÍCIO, TENDO JUSTIFICADO SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS ADALBERTO CAVALCANTI, EVERALDO CABRAL, FRANCISMAR PONTES, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, MARY GOUVEIA, PEDRO SERAFIM NETO E RAMOS, ENCONTRANDO-SE LICENCIADOS OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA, ANDRÉ CAMPOS, ISALTINO NASCIMENTO, LAURA GOMES E RAQUEL LYRA, CONSTATADO O QUORUM REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE, DEPUTADO GUILHERME UCHÔA, DECLARA ABERTA A REUNIÃO, CONVIDA A OCUPAREM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS TONY GEL E RODRIGO NOVAES, RESPECTIVAMENTE, DETERMINA A ESTE QUE PROCEDA À LEITURA DAS ATAS DAS REUNIÕES PLENÁRIAS REALIZADAS NO DIA VINTE E OITO DO CORRENTE, APÓS A QUAL O SENHOR PRESIDENTE AS SUBMETE À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, QUE, APROVADAS, SÃO ENVIADAS À PUBLICAÇÃO, E AO SENHOR PRIMEIRO-SECRETÁRIO QUE PROCEDA À LEITURA DO EXPEDIENTE, NO QUAL CONSTAM EMENDA MODIFICATIVA Nº 1 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 649/2011, SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 680/2011 E SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 683/2011, ORIUNDO DO PODER EXECUTIVO, APÓS A QUAL É ENVIADO À PUBLICAÇÃO, ANUNCIA O PEQUENO EXPEDIENTE E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO RODRIGO NOVAES QUE EM BREVES PALAVRAS VEM INFORMAR DE VISITA QUE FEZ AO SERTÃO PERNAMBUCANO, NO ÚLTIMO FINAL DE SEMANA ONDE PODE CONSTATAR NO MUNICÍPIO DE OROCÓ A FALTA DE MERENDA NAS ESCOLAS. O DEPUTADO IZAIAS RÉGIS APELA AO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS, NO SENTIDO DE QUE O MESMO SE LEMBRE DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, NOS INVESTIMENTOS QUE ESTÃO VINDO PARA O ESTADO DE PERNAMBUCO. O DEPUTADO EDSON VIEIRA, ÚLTIMO ORADOR INSCRITO NO PEQUENO EXPEDIENTE, COMENTA PROPOSIÇÃO DE SUA AUTORIA APELANDO AO GOVERNO DO ESTADO A INSTALAÇÃO DE UMA AGÊNCIA DO SASSEPE NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA O GRANDE EXPEDIENTE E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO BETINHO GOMES PARA COMENTAR O REGIME MILITAR NO BRASIL, ABORDANDO A QUESTÃO DA COMISSÃO DA VERDADE, O ORADOR É APARTEADO PELOS DEPUTADOS TERESA LEITÃO, LUCIANO SIQUEIRA, ODACY AMORIM E TONY GEL. O DEPUTADO HENRIQUE QUEIROZ REGISTRA A 25ª EDIÇÃO DA FEIRA DO BORDADO MANUAL DE PASSIRA, NO AGRÊSTE, NO ÚLTIMO FIM DE SEMANA, COMENTANDO QUE DURANTE A FEIRA A SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE TIROU AMOSTRAS DE SANGUE DOS VISITANTES E CADASTROU POSSÍVEIS DOADORES DE MEDULA ÓSSEA. FINALIZANDO INFORMA QUE O MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO RECEBERÁ A MULTINAZIONALE BRASIL FOODS, QUE VAI INVESTIR 140 MILHÕES DE REAIS NA CONSTRUÇÃO DA PRIMEIRA FÁBRICA DE MARGARINA DO NORDESTE, EM VITÓRIA DE SANTO ANTÃO. O ORADOR É APARTEADO PELOS DEPUTADOS ZÉ MAURÍCIO E TERESA LEITÃO. O DEPUTADO ZÉ MAURÍCIO, ÚLTIMO ORADOR INSCRITO NO GRANDE EXPEDIENTE, RESSALTA OS 40 ANOS DA COMPESA, COMEMORADO NO DIA DE ONTEM COM SOLENE NO TEATRO GUARARAPES, NO CENTRO DE CONVENÇÕES, EM OLINDA. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA A ORDEM DO DIA. É APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA OS PARECERES DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL NºS 1591/2011 A 1595/2011, QUE OFERECE REDAÇÃO FINAL AOS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 695/2011, 700/2011, 434/2011, PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 688/2011 E AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 698/2011. ABERTA A DISCUSSÃO EM PLENÁRIO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DE Nº 678/2011 E NÃO HAVENDO ORADORES INSCRITOS, O SENHOR PRESIDENTE A ENCERRA. EM SEGUIDA, O SENHOR PRESIDENTE INFORMA AO PLENÁRIO QUE A VOTAÇÃO OBEDECERÁ AO PROCESSO NOMINAL. ASSUMEM A PRIMEIRA-SECRETARIA E A SEGUNDA-SECRETARIA OS DEPUTADOS JOÃO FERNANDO COUTINHO E HENRIQUE QUEIROZ, RESPECTIVAMENTE. LOGO APÓS, O SENHOR PRESIDENTE DETERMINA AO PRIMEIRO-SECRETÁRIO QUE PROCEDA A CHAMADA NOMINAL DOS SENHORES PARLAMENTARES PARA VOTAÇÃO. ISTO FEITO VOTAM *SIM* OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, AGLAILSON JÚNIOR, ALUISIO LESSA, ÂNGELO FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, BETINHO GOMES, BOTAFOGO FILHO, CARLOS SANTANA, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, DANIEL COELHO, DIOGO MORAES, EDSON VIEIRA, ERIBERTO MEDEIROS, GUSTAVO NEGROMONTE, HENRIQUE QUEIROZ, ISABEL CRISTINA, IZAIAS RÉGIS, JOÃO FERNANDO COUTINHO, JULIO CAVALCANTI, LEONARDO DIAS, LUCIANO SIQUEIRA, MANOEL SANTOS, MARCANTÔNIO DOURADO, MAVIAEL CAVALCANTI, ODACY AMORIM, OSSÉSIO SILVA, PASTOR CLEITON COLLINS, RAIMUNDO PIMENTEL, RICARDO COSTA, RILDO BRAZ, RODRIGO NOVAES, SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR, SÉRGIO LEITE, SÍLVIO COSTA FILHO, TERESA LEITÃO, TONY GEL, VINÍCIUS LABANCA, WALDEMAR BORGES E ZÉ MAURÍCIO (41). DEIXARAM DE VOTAR OS DEPUTADOS ADALBERTO CAVALCANTI, EVERALDO CABRAL, FRANCISMAR PONTES, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, MARY GOUVEIA, PEDRO SERAFIM NETO E RAMOS, POR ESTAREM AUSENTES DO PLENÁRIO E O DEPUTADO GUILHERME UCHOA, PRESIDENTE DESTA PODER, EM VIRTUDE DO QUE DISPÕE O ART. 65, INCISO IV, ALÍNEA C, DO REGIMENTO INTERNO (08). SENDO, POR CONSEQUINTE, APROVADO O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 557/2011. ABERTA A DISCUSSÃO EM PLENÁRIO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO DE Nº 569/2011 E NÃO HAVENDO ORADORES INSCRITOS, O SENHOR PRESIDENTE A ENCERRA. EM SEGUIDA, O SENHOR PRESIDENTE DETERMINA AO PRIMEIRO-SECRETÁRIO QUE PROCEDA A CHAMADA NOMINAL DOS SENHORES PARLAMENTARES PARA VOTAÇÃO. ISTO FEITO VOTAM *SIM* OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, AGLAILSON JÚNIOR, ALUISIO LESSA, ÂNGELO FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, BETINHO GOMES, BOTAFOGO FILHO, CARLOS SANTANA, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, DANIEL COELHO, DIOGO MORAES, EDSON VIEIRA, ERIBERTO MEDEIROS, GUSTAVO NEGROMONTE, HENRIQUE QUEIROZ, ISABEL CRISTINA, IZAIAS RÉGIS, JOÃO FERNANDO COUTINHO, JULIO CAVALCANTI, LEONARDO DIAS, LUCIANO SIQUEIRA, MANOEL SANTOS, MARCANTÔNIO DOURADO, MAVIAEL CAVALCANTI, ODACY AMORIM, OSSÉSIO SILVA, PASTOR CLEITON COLLINS, RAIMUNDO PIMENTEL, RICARDO COSTA, RILDO BRAZ, RODRIGO NOVAES, SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR, SÉRGIO LEITE, SÍLVIO COSTA FILHO, TERESA LEITÃO, TONY GEL, VINÍCIUS LABANCA, WALDEMAR BORGES E ZÉ MAURÍCIO (41). DEIXARAM DE VOTAR OS DEPUTADOS ADALBERTO CAVALCANTI, EVERALDO CABRAL, FRANCISMAR PONTES, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, MARY GOUVEIA, PEDRO SERAFIM NETO E RAMOS, POR ESTAREM AUSENTES DO PLENÁRIO E O DEPUTADO GUILHERME UCHOA, PRESIDENTE DESTA PODER, EM

VIRTUDE DO QUE DISPÕE O ART. 65, INCISO IV, ALÍNEA C, DO REGIMENTO INTERNO (08). SENDO, POR CONSEQUINTE, APROVADO O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 678/2011. ABERTA A DISCUSSÃO EM PLENÁRIO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DE Nº 687/2011 E NÃO HAVENDO ORADORES INSCRITOS, O SENHOR PRESIDENTE A ENCERRA. EM SEGUIDA, O SENHOR PRESIDENTE INFORMA AO PLENÁRIO QUE A VOTAÇÃO OBEDECERÁ AO PROCESSO NOMINAL. ASSUMEM A PRIMEIRA-SECRETARIA E A SEGUNDA-SECRETARIA OS DEPUTADOS JOÃO FERNANDO COUTINHO E HENRIQUE QUEIROZ, RESPECTIVAMENTE. LOGO APÓS, O SENHOR PRESIDENTE DETERMINA AO PRIMEIRO-SECRETÁRIO QUE PROCEDA A CHAMADA NOMINAL DOS SENHORES PARLAMENTARES PARA VOTAÇÃO. ISTO FEITO VOTAM *SIM* OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, AGLAILSON JÚNIOR, ALUISIO LESSA, ÂNGELO FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, BETINHO GOMES, BOTAFOGO FILHO, CARLOS SANTANA, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, DANIEL COELHO, DIOGO MORAES, EDSON VIEIRA, ERIBERTO MEDEIROS, GUSTAVO NEGROMONTE, HENRIQUE QUEIROZ, ISABEL CRISTINA, IZAIAS RÉGIS, JOÃO FERNANDO COUTINHO, JULIO CAVALCANTI, LEONARDO DIAS, LUCIANO SIQUEIRA, MANOEL SANTOS, MARCANTÔNIO DOURADO, MAVIAEL CAVALCANTI, ODACY AMORIM, OSSÉSIO SILVA, PASTOR CLEITON COLLINS, RAIMUNDO PIMENTEL, RICARDO COSTA, RILDO BRAZ, RODRIGO NOVAES, SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR, SÉRGIO LEITE, SÍLVIO COSTA FILHO, TERESA LEITÃO, TONY GEL, VINÍCIUS LABANCA, WALDEMAR BORGES E ZÉ MAURÍCIO (41). DEIXARAM DE VOTAR OS DEPUTADOS ADALBERTO CAVALCANTI, EVERALDO CABRAL, FRANCISMAR PONTES, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, MARY GOUVEIA, PEDRO SERAFIM NETO E RAMOS, POR ESTAREM AUSENTES DO PLENÁRIO E O DEPUTADO GUILHERME UCHOA, PRESIDENTE DESTA PODER, EM VIRTUDE DO QUE DISPÕE O ART. 65, INCISO IV, ALÍNEA C, DO REGIMENTO INTERNO (08). SENDO, POR CONSEQUINTE, APROVADO O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 687/2011. ABERTA A DISCUSSÃO EM PLENÁRIO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DE Nº 689/2011 E NÃO HAVENDO ORADORES INSCRITOS, O SENHOR PRESIDENTE A ENCERRA. EM SEGUIDA, O SENHOR PRESIDENTE INFORMA AO PLENÁRIO QUE A VOTAÇÃO OBEDECERÁ AO PROCESSO NOMINAL. ASSUMEM A PRIMEIRA-SECRETARIA E A SEGUNDA-SECRETARIA OS DEPUTADOS JOÃO FERNANDO COUTINHO E HENRIQUE QUEIROZ, RESPECTIVAMENTE. LOGO APÓS, O SENHOR PRESIDENTE DETERMINA AO PRIMEIRO-SECRETÁRIO QUE PROCEDA A CHAMADA NOMINAL DOS SENHORES PARLAMENTARES PARA VOTAÇÃO. ISTO FEITO VOTAM *SIM* OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, AGLAILSON JÚNIOR, ALUISIO LESSA, ÂNGELO FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, BETINHO GOMES, BOTAFOGO FILHO, CARLOS SANTANA, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, DANIEL COELHO, DIOGO MORAES, EDSON VIEIRA, ERIBERTO MEDEIROS, GUSTAVO NEGROMONTE, HENRIQUE QUEIROZ, ISABEL CRISTINA, IZAIAS RÉGIS, JOÃO FERNANDO COUTINHO, JULIO CAVALCANTI, LEONARDO DIAS, LUCIANO SIQUEIRA, MANOEL SANTOS, MARCANTÔNIO DOURADO, MAVIAEL CAVALCANTI, ODACY AMORIM, OSSÉSIO SILVA, PASTOR CLEITON COLLINS, RAIMUNDO PIMENTEL, RICARDO COSTA, RILDO BRAZ, RODRIGO NOVAES, SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR, SÉRGIO LEITE, SÍLVIO COSTA FILHO, TERESA LEITÃO, TONY GEL, VINÍCIUS LABANCA, WALDEMAR BORGES E ZÉ MAURÍCIO (41). DEIXARAM DE VOTAR OS DEPUTADOS ADALBERTO CAVALCANTI, EVERALDO CABRAL, FRANCISMAR PONTES, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, MARY GOUVEIA, PEDRO SERAFIM NETO E RAMOS, POR ESTAREM AUSENTES DO PLENÁRIO E O DEPUTADO GUILHERME UCHOA, PRESIDENTE DESTA PODER, EM VIRTUDE DO QUE DISPÕE O ART. 65, INCISO IV, ALÍNEA C, DO REGIMENTO INTERNO (08). SENDO, POR CONSEQUINTE, APROVADO O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 689/2011. SÃO APROVADOS EM SEGUNDA DISCUSSÃO OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 641/2011, 642/2011, 643/2011, 644/2011, 442/2011 E SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 444/2011. SÃO APROVADOS EM PRIMEIRA DISCUSSÃO OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 339/2011, 377/2011, 511/2011 E SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 387/2011. ABERTA A DISCUSSÃO EM PLENÁRIO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO DE Nº 557/2011 E NÃO HAVENDO ORADORES INSCRITOS, O SENHOR PRESIDENTE A ENCERRA. EM SEGUIDA, O SENHOR PRESIDENTE INFORMA AO PLENÁRIO QUE A VOTAÇÃO OBEDECERÁ AO PROCESSO NOMINAL. ASSUMEM A PRIMEIRA-SECRETARIA E A SEGUNDA-SECRETARIA OS DEPUTADOS JOÃO FERNANDO COUTINHO E HENRIQUE QUEIROZ, RESPECTIVAMENTE. LOGO APÓS, O SENHOR PRESIDENTE DETERMINA AO PRIMEIRO-SECRETÁRIO QUE PROCEDA A CHAMADA NOMINAL DOS SENHORES PARLAMENTARES PARA VOTAÇÃO. ISTO FEITO VOTAM *SIM* OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, AGLAILSON JÚNIOR, ALUISIO LESSA, ÂNGELO FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, BETINHO GOMES, BOTAFOGO FILHO, CARLOS SANTANA, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, DANIEL COELHO, DIOGO MORAES, EDSON VIEIRA, ERIBERTO MEDEIROS, GUSTAVO NEGROMONTE, HENRIQUE QUEIROZ, ISABEL CRISTINA, IZAIAS RÉGIS, JOÃO FERNANDO COUTINHO, JULIO CAVALCANTI, LEONARDO DIAS, LUCIANO SIQUEIRA, MANOEL SANTOS, MARCANTÔNIO DOURADO, MAVIAEL CAVALCANTI, ODACY AMORIM, OSSÉSIO SILVA, PASTOR CLEITON COLLINS, RAIMUNDO PIMENTEL, RICARDO COSTA, RILDO BRAZ, RODRIGO NOVAES, SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR, SÉRGIO LEITE, SÍLVIO COSTA FILHO, TERESA LEITÃO, TONY GEL, VINÍCIUS LABANCA, WALDEMAR BORGES E ZÉ MAURÍCIO (41). DEIXARAM DE VOTAR OS DEPUTADOS ADALBERTO CAVALCANTI, EVERALDO CABRAL, FRANCISMAR PONTES, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, MARY GOUVEIA, PEDRO SERAFIM NETO E RAMOS, POR ESTAREM AUSENTES DO PLENÁRIO E O DEPUTADO GUILHERME UCHOA, PRESIDENTE DESTA PODER, EM VIRTUDE DO QUE DISPÕE O ART. 65, INCISO IV, ALÍNEA C, DO REGIMENTO INTERNO (08). SENDO, POR CONSEQUINTE, APROVADO O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 557/2011. ABERTA A DISCUSSÃO EM PLENÁRIO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO DE Nº 569/2011 E NÃO HAVENDO ORADORES INSCRITOS, O SENHOR PRESIDENTE A ENCERRA. EM SEGUIDA, O SENHOR PRESIDENTE INFORMA AO PLENÁRIO QUE A VOTAÇÃO OBEDECERÁ AO PROCESSO NOMINAL. ASSUMEM A PRIMEIRA-SECRETARIA E A SEGUNDA-SECRETARIA OS DEPUTADOS JOÃO FERNANDO COUTINHO E HENRIQUE QUEIROZ, RESPECTIVAMENTE. LOGO APÓS, O SENHOR PRESIDENTE DETERMINA AO PRIMEIRO-SECRETÁRIO QUE PROCEDA A CHAMADA NOMINAL DOS SENHORES PARLAMENTARES PARA VOTAÇÃO. ISTO FEITO VOTAM *SIM* OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, AGLAILSON JÚNIOR, ALUISIO LESSA, ÂNGELO FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, BETINHO GOMES, BOTAFOGO FILHO, CARLOS SANTANA, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, DANIEL COELHO, DIOGO MORAES, EDSON VIEIRA, ERIBERTO MEDEIROS, GUSTAVO NEGROMONTE, HENRIQUE QUEIROZ, ISABEL CRISTINA, IZAIAS RÉGIS, JOÃO FERNANDO COUTINHO, JULIO CAVALCANTI, LEONARDO DIAS, LUCIANO SIQUEIRA, MANOEL SANTOS, MARCANTÔNIO DOURADO, MAVIAEL CAVALCANTI, ODACY AMORIM, OSSÉSIO SILVA, PASTOR CLEITON COLLINS, RAIMUNDO PIMENTEL, RICARDO COSTA, RILDO BRAZ, RODRIGO NOVAES, SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR, SÉRGIO LEITE, SÍLVIO COSTA FILHO, TERESA LEITÃO, TONY GEL, VINÍCIUS LABANCA, WALDEMAR BORGES E ZÉ MAURÍCIO (41). DEIXARAM DE VOTAR OS DEPUTADOS ADALBERTO CAVALCANTI, EVERALDO CABRAL, FRANCISMAR PONTES, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, MARY GOUVEIA, PEDRO SERAFIM NETO E RAMOS, POR ESTAREM AUSENTES DO PLENÁRIO E O DEPUTADO GUILHERME UCHOA, PRESIDENTE DESTA PODER, EM

CLODOALDO MAGALHÃES, DANIEL COELHO, DIOGO MORAES, EDSON VIEIRA, ERIBERTO MEDEIROS, GUSTAVO NEGROMONTE, HENRIQUE QUEIROZ, ISABEL CRISTINA, IZAIAS RÉGIS, JOÃO FERNANDO COUTINHO, JULIO CAVALCANTI, LEONARDO DIAS, LUCIANO SIQUEIRA, MANOEL SANTOS, MARCANTÔNIO DOURADO, MAVIAEL CAVALCANTI, ODACY AMORIM, OSSÉSIO SILVA, PASTOR CLEITON COLLINS, RAIMUNDO PIMENTEL, RICARDO COSTA, RILDO BRAZ, RODRIGO NOVAES, SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR, SÉRGIO LEITE, SÍLVIO COSTA FILHO, TERESA LEITÃO, TONY GEL, VINÍCIUS LABANCA, WALDEMAR BORGES E ZÉ MAURÍCIO (41). DEIXARAM DE VOTAR OS DEPUTADOS ADALBERTO CAVALCANTI, EVERALDO CABRAL, FRANCISMAR PONTES, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, MARY GOUVEIA, PEDRO SERAFIM NETO E RAMOS, POR ESTAREM AUSENTES DO PLENÁRIO E O DEPUTADO GUILHERME UCHOA, PRESIDENTE DESTA PODER, EM VIRTUDE DO QUE DISPÕE O ART. 65, INCISO IV, ALÍNEA C, DO REGIMENTO INTERNO (08). SENDO, POR CONSEQUINTE, APROVADO O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 569/2011. ABERTA A DISCUSSÃO EM PLENÁRIO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO DE Nº 572/2011 E NÃO HAVENDO ORADORES INSCRITOS, O SENHOR PRESIDENTE A ENCERRA. EM SEGUIDA, O SENHOR PRESIDENTE INFORMA AO PLENÁRIO QUE A VOTAÇÃO OBEDECERÁ AO PROCESSO NOMINAL. ASSUMEM A PRIMEIRA-SECRETARIA E A SEGUNDA-SECRETARIA OS DEPUTADOS JOÃO FERNANDO COUTINHO E HENRIQUE QUEIROZ, RESPECTIVAMENTE. LOGO APÓS, O SENHOR PRESIDENTE DETERMINA AO PRIMEIRO-SECRETÁRIO QUE PROCEDA A CHAMADA NOMINAL DOS SENHORES PARLAMENTARES PARA VOTAÇÃO. ISTO FEITO VOTAM *SIM* OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, AGLAILSON JÚNIOR, ALUISIO LESSA, ÂNGELO FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, BETINHO GOMES, BOTAFOGO FILHO, CARLOS SANTANA, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, DANIEL COELHO, DIOGO MORAES, EDSON VIEIRA, ERIBERTO MEDEIROS, GUSTAVO NEGROMONTE, HENRIQUE QUEIROZ, ISABEL CRISTINA, IZAIAS RÉGIS, JOÃO FERNANDO COUTINHO, JULIO CAVALCANTI, LEONARDO DIAS, LUCIANO SIQUEIRA, MANOEL SANTOS, MARCANTÔNIO DOURADO, MAVIAEL CAVALCANTI, ODACY AMORIM, OSSÉSIO SILVA, PASTOR CLEITON COLLINS, RAIMUNDO PIMENTEL, RICARDO COSTA, RILDO BRAZ, RODRIGO NOVAES, SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR, SÉRGIO LEITE, SÍLVIO COSTA FILHO, TERESA LEITÃO, TONY GEL, VINÍCIUS LABANCA, WALDEMAR BORGES E ZÉ MAURÍCIO (41). DEIXARAM DE VOTAR OS DEPUTADOS ADALBERTO CAVALCANTI, EVERALDO CABRAL, FRANCISMAR PONTES, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, MARY GOUVEIA, PEDRO SERAFIM NETO E RAMOS, POR ESTAREM AUSENTES DO PLENÁRIO E O DEPUTADO GUILHERME UCHOA, PRESIDENTE DESTA PODER, EM VIRTUDE DO QUE DISPÕE O ART. 65, INCISO IV, ALÍNEA C, DO REGIMENTO INTERNO (08). SENDO, POR CONSEQUINTE, APROVADO O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 572/2011. SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA AS INDICAÇÕES NºS 2507/2011 A 2533/2011 E OS REQUERIMENTOS NºS 910/2011 E 911/2011. NO TEMPO RESERVADO A COMUNICAÇÃO DE LIDERANÇA ASSUME A TRIBUNA O DEPUTADO AUGUSTO CÉSAR PARA CONVIDAR A TODOS A PARTICIPAREM DA INAUGURAÇÃO DO PRIMEIRO MÓDULO DA EMPRESA BRASILEIRA DE HEMODERIVADOS E BIOTECNOLOGIA, - HEMOBRÁS, NO DIA 19 DE DEZEMBRO, NA CIDADE DE GOIANA. O EVENTO CONTARÁ COM A PRESENÇA DO MINISTRO DA SAÚDE, ALEXANDRE PADILHA, DO PRESIDENTE DA EMPRESA, RÔMULO MACIEL FILHO E DO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS. O SENHOR PRESIDENTE DESPACHA À PUBLICAÇÃO AS INDICAÇÕES NºS 2538/2011 A 2545/2011, OS REQUERIMENTOS NºS 915/2011 A 919/2011 E ENCAMINHA ÀS PRIMEIRA, SEGUNDA, TERCEIRA, SEXTA E DÉCIMA PRIMEIRA COMISSÕES AS EMENDAS Nº 1 A 6 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 679/2011, EMENDAS Nº 1 A 4 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 693/2011 E EMENDAS Nº 1 E 2 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 691/2011, APRESENTADOS NESTA REUNIÃO, ENVIANDO A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DO DIA DE AMANHÃ TODAS ESTAS PROPOSIÇÕES. O SENHOR PRESIDENTE ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER SOLENE, PARA LOGO MAIS ÀS DEZOITO HORAS E QUARENTA MINUTOS, PARA COMEMORAR OS 70 ANOS DO SINDAÇUCAR.

ATA DA QUADRAGÉSIMA SEXTA REUNIÃO SOLENE DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 29 DE NOVEMBRO DE 2011, ÀS 18:40 HORAS..

PRESIDÊNCIA DOS DEPUTADOS GUILHERME UCHOA E ANTÔNIO MORAES

AOS 29 (VINTE E NOVE) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2011 (DOIS MIL E ONZE), ÀS 18 (DEZOITO) HORAS E 40 (QUARENTA) MINUTOS, NO PLENÁRIO DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, PRESENTES OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, AGLAILSON JÚNIOR, ALUISIO LESSA, ÂNGELO FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, BETINHO GOMES, BOTAFOGO FILHO, CARLOS SANTANA, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, DANIEL COELHO, DIOGO MORAES, EDSON VIEIRA, ERIBERTO MEDEIROS, GUILHERME UCHÔA, GUSTAVO NEGROMONTE, HENRIQUE QUEIROZ, ISABEL CRISTINA, IZAIAS RÉGIS, JOÃO FERNANDO COUTINHO, JULIO CAVALCANTI, LEONARDO DIAS, LUCIANO SIQUEIRA, MANOEL SANTOS, MARCANTÔNIO DOURADO, MAVIAEL CAVALCANTI, ODACY AMORIM, OSSÉSIO SILVA, PASTOR CLEITON COLLINS, RAIMUNDO PIMENTEL, RICARDO COSTA, RILDO BRAZ, RODRIGO NOVAES, SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR, SÉRGIO LEITE, SÍLVIO COSTA FILHO, TERESA LEITÃO, TONY GEL, VINÍCIUS LABANCA, WALDEMAR BORGES E ZÉ MAURÍCIO, TENDO JUSTIFICADO SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS ADALBERTO CAVALCANTI, EVERALDO CABRAL, FRANCISMAR PONTES, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, MARY GOUVEIA, PEDRO SERAFIM NETO E RAMOS, ENCONTRANDO-SE LICENCIADOS OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA, ANDRÉ CAMPOS, ISALTINO NASCIMENTO, LAURA GOMES E RAQUEL LYRA, CONSTATADO O QUORUM REGIMENTAL, O SENHOR MESTRE-DE-CERIMÔNIAS HILDEBRAND MARQUES PESSOA DÁ INÍCIO À SOLENIDADE DE HEMORAGEM AOS 70 ANOS DE FUNDAÇÃO DO SINDICATO DA INDÚSTRIA DO AÇÚCAR E DO ALCOOL DO ESTADO DE PERNAMBUCO – SINDAÇUCAR, DE ACORDO COM O REQUERIMENTO Nº 545/2011, DE AUTORIA DO DEPUTADO HENRIQUE QUEIROZ, CONVIDA A COMPOR A MESA DOS TRABALHOS OS SENHORES DEPUTADO GUILHERME UCHÔA, PRESIDENTE DESTA PODER; EMBAXADOR ISNARD PENHA BRASIL, CHEFE DO ESCRITÓRIO DE

RELAÇÕES EXTERIORES DO NORDESTE – ERENE; ARMANDO MONTEIRO FILHO, EMPRESÁRIO E EX-MINISTRO DA AGRICULTURA; PAULO GIOVANNI TAPETY REIS, VICE-PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS FORNECEDORES DE CANA-DE-AÇÚCAR DE PERNAMBUCO, NESTE ATO REPRESENTANDO O SENHOR PRESIDENTE ALEXANDRE ANDRADE; E RENATO CUNHA, PRESIDENTE DO SINDAÇÚCAR, PASSA A PALAVRA AO SENHOR PRESIDENTE, QUE DECLARA ABERTA A REUNIÃO. OUVI-SE O HINO NACIONAL BRASILEIRO. (ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO ANTÔNIO MORAES). O SENHOR PRESIDENTE ANTÔNIO MORAES DESTACA EM SEU PRONUNCIAMENTO QUE PERNAMBUCO É O SEGUNDO MAIOR PRODUTOR DE CANA-DE-AÇÚCAR DO BRASIL E QUE ESTA CASA RECEBE COM SATISFAÇÃO OS REPRESENTANTES DO RAMO AÇUCAREIRO E FELICITA O SINDAÇÚCAR PELOS 70 ANOS DE INTENSAS ATIVIDADES. O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO HENRIQUE QUEIROZ, AUTOR DO REQUERIMENTO QUE VEM DESTACAR QUE O SINDAÇÚCAR É UMA ENTIDADE DE REFERÊNCIA NO PAÍS, MARCADA PELA CORAGEM E DINAMISMO DE SEUS DIRIGENTES, QUE NÃO CANSAM DE LUTAR PELA VALORIZAÇÃO DO SEGMENTO. O SENHOR PRESIDENTE CONVIDA O DEPUTADO HENRIQUE QUEIROZ A ENTREGAR PLACA COMEMORATIVA ALUSIVA AO EVENTO AO SENHOR RENATO CUNHA, PRESIDENTE DA INSTITUIÇÃO HOMENAGEADA. O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO SENHOR RENATO CUNHA QUE INICIALMENTE FAZ UM HISTÓRICO DA CULTURA DA CANA-DE-AÇÚCAR NO ESTADO DE PERNAMBUCO. PROSSEGUINDO FALA DOS AVANÇOS DA CIDADANIA CULTURA E DO ALTO NÚMERO DE EMPREGOS GERADOS POR ELA, FINALIZANDO AGRADECE PENHORADAMENTE A HOMENAGEM. O SENHOR MESTRE-DE-CERIMÔNIAS REGISTRA O RECEBIMENTO DE TELEGRAMAS LAMENTANDO A IMPOSSIBILIDADE DE COMPARECIMENTO NESTA REUNIÃO DOS SENHORES: DILMA ROUSSEFF, PRESIDENTE DA REPÚBLICA; EDUARDO CAMPOS, GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO; JOÃO DA COSTA, PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE; E O DESEMBARGADOR JOSÉ FERNANDES DE LEMOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO – TJPE E REGISTRA AS PRESENCAS DOS SENHORES GILBERTO RODRIGUES, SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA CIVIL; RICARDO ESSINGER, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FIEPE; IVAN COSTA, DIRETOR DA USINA PUMATY; GERALDA FARIAS, EMPRESÁRIA E EX-VEREADORA DO RECIFE; ALEXANDRE MEIRELES, DIRETOR DO SINDAÇÚCAR; LUIZ ANTONIO ANDRADE BEZERRA, DIRETOR DO SINDAÇÚCAR; ANTÔNIO AUGUSTO SOUZA LEÃO, ACESSOR DE EXPORTAÇÃO DO SINDAÇÚCAR; ROSÂNGELA GATO, CONTROLLER DO GRUPO OLHO D'ÁGUA; JOSÉ RANULFO QUEIROZ, EX-PRESIDENTE DO SINDAÇÚCAR; FREDERICO PETRIBÚ, DIRETOR DO SINDAÇÚCAR; GEOVANI SCANDURA, NESTE ATO REPRESENTANDO O DIÁRIO DE PERNAMBUCO; E O SENHOR MARCOS QUEIROZ, EX-DEPUTADO FEDERAL, CONVIDA OS PRESENTES A OUVIREM O HINO DE PERNAMBUCO, PASSA A PALAVRA AO SENHOR PRESIDENTE, O QUAL AGRADECE PELAS PRESENCAS, ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE PARA AMANHÃ, EM CARÁTER ORDINÁRIO, NO HORÁRIO REGIMENTAL.

Expediente

CENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2011.

EXPEDIENTE

PARECER Nº 1627 - DA COMISSÃO DE ESPORTE E LAZER pela aprovação do Projeto de Lei nº 595.
A Imprimir.

PARECER Nº 1628 - DA COMISSÃO DE ESPORTE E LAZER pela aprovação do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 605.
A Imprimir.

PARECER Nº 1629 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pela aprovação do Projeto de Lei nº 645 juntamente com a Emenda nº 01 do Deputado Waldemar Borges.
A Imprimir.

PARECERES NºS 1630, 1631, 1632, 1634, 1635, 1636, 1637, 1638, 1639, 1640 E 1641 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pela aprovação dos Projetos de Lei nºs 646, 647, 648, 650, 651, 652, 655, 656, 660, 661, 662, respectivamente.
A Imprimir.

PARECER Nº 1633 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pela aprovação do Projeto de Lei nº 649 juntamente com a Emenda nº 01 do Poder Executivo.
A Imprimir.

PARECER Nº 1642 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pela aprovação do Projeto de Lei nº 663 juntamente com as Emendas nºs 01 e 02 do Deputado Tony Gel.
A Imprimir.

PARECERES NºS 1643, 1644, 1647, 1648, 1649, 1650, 1651, 1652, 1653, 1654 E 1655 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pela aprovação dos Projetos de Lei nºs 664, 665, 675, 676, 677, 685, 686, 692, 694, 696, 697, respectivamente.
A Imprimir.

PARECER Nº 1645 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pela aprovação do Projeto de Lei nº 666 juntamente com a Emenda nº 01 do Poder Executivo.
A Imprimir.

PARECER Nº 1646 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pela aprovação do Projeto de Lei nº 673 juntamente com a Emenda nº 01 do Poder Executivo.
A Imprimir.

PARECER Nº 1656 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pela aprovação do Projeto de Lei nº 703 juntamente com a Emenda nº 01 do Poder Executivo.
A Imprimir.

PARECER Nº 1659 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 444.
A Imprimir.

PARECERES NºS 1657, 1658, 1660, 1661, 1662, 1663, 1664 E 1665 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final aos Projetos de Lei nºs 442, 643, 641, 642, 644, 678, 687 e 689 respectivamente.
A Imprimir.

PARECERES NºS 1666, 1667 E 1668 - DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE opinando pela aprovação dos Projetos de Lei nºs 595, 655 e 676, respectivamente.
A Imprimir.

PARECER Nº 1669 - DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE opinando pela aprovação do Projeto de Lei nº 703 com Emenda Modificativa nº 01 de autoria do Poder Executivo.
A Imprimir.

PARECER Nº 1670 - DA COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL opinando pela aprovação do Projeto de Lei nº 675.
A Imprimir.

PARECER Nº 1671 - DA COMISSÃO DE NEGÓCIOS MUNICIPAIS opinando pela aprovação do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 652.
A Imprimir.

PARECER Nº 1672 - DA COMISSÃO DE NEGÓCIOS MUNICIPAIS opinando pela aprovação do Projeto de Lei nº 650.
A Imprimir.

PARECER Nº 1673 - DA COMISSÃO DE NEGÓCIOS MUNICIPAIS opinando pela aprovação do Projeto de Lei nº 673 com Emenda Modificativa nº 01 de autoria do Poder Executivo..
A Imprimir.

OFÍCIOS NºS 1264, 1266, 1268, 1270, 1277, 1279, 1281, 1283, 1285, 1287, 1289, 1291, 1294, 1296, 1298, 1300, 1302, 1304, 1307, 1308, 1314, 1318, 1320 E 1325 - DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL RECIFE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL notificando a extinção dos contratos de Convênio que indicam em razão do término das vigências.
À 2ª Comissão.

OFÍCIOS NºS 1256, 1257, 1272, 1328 E 1329 - DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL RECIFE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL notificando a liberação de recursos do Orçamento Geral da União, referente aos contratos de Convênio que indicam.
À 2ª Comissão.

OFÍCIO Nº 1190 - DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL RECIFE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL informando a celebração do contrato de repasse que indica, celebrado entre o Estado de Pernambuco e a Caixa Econômica Federal.
À 2ª Comissão.

OFÍCIO Nº 264 - DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO encaminhando cópia dos Requerimentos nºs 064 e 065/2011, de autoria dos Vereadores Carlos Alberto Pereira de Oliveira e Gilmar Aleixo.
Inteirada.

COMUNICADOS NºS 117415 A 135711 ALEATÓRIOS E NÃO SEQUENCIAIS - DO PRESIDENTE DO FUNDO NACIONAL DE

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE informando a liberação de recursos financeiros destinados a garantir a execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

À 5ª Comissão.

Solicitação de Dispensa

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE PRESEÇA EM REUNIÃO PLENÁRIA

Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

O Deputado **JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI** com assento nesta Assembleia Legislativa, solicita, nos termos do inciso art. 30, do Regimento Interno, dispensa da presença na(s) reunião(es) do(s) dia(s) 30 de novembro de 2011, pelo motivo abaixo justificado.

JUSTIFICATIVA:

Viagem a Brasília - DF.

Recife, 30 de novembro de 2011.

José Humberto Cavalcanti
Deputado

DESPACHO:
Deferido

Ao expediente, em 30/11/2011

Guilherme Uchôa
Presidente

Enviado à Publicação de acordo com o inciso IX, art. 64 do Regimento Interno.

Mensagens

MENSAGEM Nº 205/2011

Recife, 30 de novembro de 2011.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, para apreciação dessa Augusta Casa, a anexa Subemenda Modificativa à Emenda Modificativa nº 01/2011 ao Projeto de Lei Ordinária nº 649/2011, que abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2011, e dá outras providências.

A presente proposta visa tão-somente a corrigir erro formal constante do Anexo I do Projeto de Lei em tela, incluindo a referência à Secretaria de Transportes, a qual, por lapso, não foi consignada na Emenda Modificativa nº 01/2011.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa egrégia Casa na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 30 de novembro de 2011.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado **GUILHERME UCHÔA**
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Subemenda N° 01/2011

Para 2º turno

Altera a Emenda Modificativa nº 01/2011 ao Projeto de Lei Ordinária nº 649/2011.

Art. 1º O Anexo I da Emenda Modificativa nº 01/2011 ao Projeto de Lei Ordinária nº 649/2011 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“ANEXO I

“ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2011	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
39000 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL			
00124 – Secretária de Defesa Social – Administração Direta			
Atividade: 06.181.0522.2366 - Serviço de Policiamento Preventivo e Ostensivo			87.695.671,89
	3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0101	87.695.671,89
Atividade: 06.181.0523.2381 - Serviço de Policiamento Civil e Especializado			69.947.047,15
	3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0101	69.947.047,15
Op. Especial: 06.846.0157.0258 - Contribuições Patronais da Secretaria de Defesa Social ao FUNAFIN			119.484.215,27
	3.1.91.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0101	119.484.215,27
18000 – SECRETARIA DE TRANSPORTES			
00306 - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco – DER-PE			
Projeto: 26.782.0698.3244 - Realização da Interligação Rodoviária das Regiões de Desenvolvimento			15.094.027,59
	4.4.90.00 - Investimentos	0242	15.094.027,59
	TOTAL		292.221.011,90
””			

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 30 de novembro de 2011.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Às 1ª , 2ª e 3ª Comissões.

MENSAGEM Nº 206/2011

Recife, 30 de novembro de 2011

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para deliberação dessa Egrégia Assembleia, a anexa Emenda Aditiva nº 02 ao Projeto de Lei Ordinária nº 673/2011, que autoriza o Estado de Pernambuco a doar, com encargo, e a receber em doação, com encargo, os imóveis, respectivos, que indica.

A autorização para doar, com encargo, refere-se à área de terra, com as suas benfeitorias porventura existentes, situada à margem direita da BR- 408, sentido Recife- São Lourenço da Mata, Bairro do Curado, Município do Recife, neste Estado, que será doada à Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco S.A- AD/DIPER, que se justifica considerando: ser permanente o propósito do Governo do Estado em assegurar condições para o pleno desenvolvimento da indústria, do comércio, dos serviços, da produção de energia e do agronegócio; que os mecanismos de apoio e incentivo aos setores de mercado podem ser ampliados e estimulados com linhas de financiamento e benefícios tributários destinados à produção, industrialização e comercialização de bens e prestação de serviços no Estado, visando a propiciar benefícios à sociedade pernambucana; a elevada importância da integração e consolidação da cadeia produtiva e da economia pernambucana; que o Município do Recife, em linha com as metas traçadas pelo Governo do Estado, tem interesse em acolher novos empreendimentos para o seu território, principalmente para diversificar a cadeia industrial; que a AD/ DIPER, sociedade de economia mista estadual, tem por objeto social apoiar o desenvolvimento econômico e social do Estado de Pernambuco, através da aquisição e alienação de terrenos para instalação de empreendimentos econômicos ; que o imóvel a ser doado à A/D DIPER viabilizará implantação de empreendimentos vinculados ao Parque Tecnológico de Eletrônica, incluindo o Centro de Gestão Administrativa do Parque e Empreendimentos aprovados pelo Comitê Gestor do PARQTEL. Já a autorização para receber doação, com encargo, refere-se à área de terra localizada próxima à margem esquerda do Eixo da Integração - PE-017, sentido Muribeca-Centro, Município do Jaboatão dos Guararapes, neste Estado, a ser doada ao Estado de Pernambuco pelo Município do Jaboatão dos Guararapes, que terá como encargo a construção e implantação de Centro de Atendimento Socioeducativo Feminino da Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE, importante equipamento público para qualificação de adolescentes do sexo feminino em conflito com a lei, por intermédio de ações sócio-educativas. Certo da compreensão dos membros que compõem essa Casa, na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos seus dignos Pares protestos de consideração e elevado apreço.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 30 de novembro de 2011.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado
GUILHERME UCHÔA
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Emenda N° 02/2011

EMENTA: Ficam acrescidos artigos e Anexos ao Projeto de Lei Ordinária nº 673/2011.

Art. 1º O Projeto de Lei Ordinária nº 673/2011 fica acrescido de 2 (dois) artigos, com as seguintes redações:
“Art... Fica o Estado de Pernambuco autorizado a receber em doação, com encargo, do Município do Jaboatão dos Guararapes, área de terra localizada próxima à margem esquerda do Eixo da Integração - PE-017, sentido Muribeca-Centro, Município do Jaboatão dos Guararapes, neste Estado, declarada de utilidade pública pelo Decreto Municipal nº 151, 12 de setembro de 2011, do Município do Jaboatão dos Guararapes, conforme Memorial Descritivo constante do Anexo ... da presente Lei. (AC)
Parágrafo único. A doação de que trata o caput terá como encargo a construção e implantação de Centro de Atendimento Socioeducativo Feminino da Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE.” (AC)
“Art. Fica o Estado de Pernambuco autorizado a doar, com encargo, à Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco S.A-AD/DIPER, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 347, Bairro do Espinheiro, Município do Recife, neste Estado, inscrita no CNJP sob o nº 10.848.646/0001-87, área de terra de 106.980,66 m², com as suas benfeitorias porventura existentes, situada à margem direita da BR- 408, sentido Recife- São Lourenço da Mata, Bairro do Curado, Município do Recife, neste Estado, conforme Memorial Descritivo constante do Anexo da presente Lei.(AC)
§ 1º A doação de que trata o caput tem como encargo a implantação de empreendimentos econômicos vinculados ao Parque Tecnológico de Pernambuco – PARQTEL, Município do Recife, Região de Desenvolvimento Metropolitana, neste Estado. (AC)
§ 2º Em caso de não atendimento do encargo disposto no § 1º, operar-se-á a resolução da doação do imóvel, revertendo o mesmo para a propriedade do Estado de Pernambuco.(AC)
Art. 2º O Projeto de Lei Ordinária nº 673/2011 fica acrescido de 02 (dois) Anexos, respectivos, com as seguintes redações:

“ANEXO MEMORIAL DESCRITIVO

Registro e Matrícula: Cartório de Registro Geral de Imóveis Eduardo Malta sob o nº 48.310, livro 2-J-K-2, fls. 56.
Descrição: área de terra definida pelo polígono irregular a ser desmembrada da Gleba “C” do Engenho São Joaquim, matrícula nº 48.310, livro 2-J-K-2, fls. 56 do Cartório de Registro Geral de Imóveis Eduardo Malta, localizada próxima à margem esquerda do Eixo da Integração -PE-017, sentido Muribeca -Jaboatão Centro. O imóvel inicia junto ao marco V1, com coordenadas arbitrárias (X) 1.000,000 e (Y) 2.000,000; do vértice V1 segue até o vértice V2 no azimute 147º42’36”, em uma distância de 256,000m, confrontando com a Gleba C1 desmembrada da Gleba C do Engenho São Joaquim, por divisa com, do vértice V2 segue até o vértice V3 no azimute 237º42’36”, em uma distância de 95,240m, confrontando com a Gleba C1 desmembrada da Gleba C do Engenho São Joaquim, por divisa com, do vértice V3 segue até o vértice V4 no azimute 327º42’36”, em uma distância de 243,020m, confrontando com a Gleba C1 desmembrada da Gleba C do Engenho São Joaquim, por divisa com, do vértice V4 segue até o vértice V5 no azimute 29º09’42”, em uma distância de 13,490m, confrontando com a Estrada Vicinal, por divisa com, do vértice V5 segue até o vértice V6 no azimute 43º31’03”, em uma distância de 14,150m, confrontando com a Estrada Vicinal, por divisa com, do vértice V6 segue até o vértice V7 no azimute 32º52’23”, em uma distância de 8,570m, confrontando com a Estrada Vicinal, por divisa com, do vértice V7 segue até o vértice V8 no azimute 24º28’02”, em uma distância de 22,880m, confrontando com a Estrada Vicinal, por divisa com, do vértice V8 segue até o vértice V9 no azimute 62º18’54”, em uma distância de 8,040m, confrontando com a Estrada Vicinal, por divisa com, do vértice V9 segue até o vértice V10 no azimute 73º53’18”, em uma distância de 12,320m, confrontando com a Estrada Vicinal, por divisa com, finalmente do vértice V10, defletindo segue até o vértice V1, (início da descrição), no azimute de 79º08’50”, na extensão de 24,61m, confrontando com a Estrada Vicinal, fechando, assim, uma área de 2,4652 ha, conforme planta de locação e situação, prancha 01/01, datada de março/2002.” (AC)

“ANEXO MEMORIAL DESCRITIVO

Registro e matrícula: 4º Cartório de Registro de Imóveis da Capital sob o nº 21.925, 21.926 e nº 38.532, Livro 02.
Área: 106.980,66 m²
Descrição: área de terra situada à margem direita da BR – 408, no sentido Recife-São Lourenço da Mata, integrante do Loteamento Industrial Centro Urbano do Curado, resultante do remembramento das áreas SM e SH-1 e Rua 50, Bairro do Curado, Município do Recife/PE, com as seguintes metragens, limites e confrontações:
Partindo do marco M-1, situado na interseção das faixas de domínio do acesso ao TIP com a Rua 10 seguindo-se sobre a faixa de domínio do acesso ao TIP noroeste (TIP/BR 408), com uma distância de 185,00m, encontra-se marco M-2; deste, visando a ré o marco M-1 com ângulo anti-horário de 176º29’00” e distância de 53,55m, encontra-se o marco M-3; deste, visando a ré o marco M-2, com ângulo anti-horário de 174º22’00” e distância de 13,50m, encontra-se o marco M-4; deste, visando a ré o marco M-3, com ângulo anti-horário de 165º17’00” e distância de 10,00m, encontra-se o marco M-5; deste, visando a ré o marco M-4, com ângulo anti-horário de 113º54’00” e distância de 67,95m, encontra-se o marco M-6; deste, visando a ré o marco M-5 e ângulo anti-horário de 182º27’00” e distância de 109,40m, encontra-se o marco M-7; deste, visando a ré o marco M-6, com ângulo anti-horário de 182º04’00” e distância de 50,50m, encontra-se o marco M-8, deste, visando a ré o marco M-7, com ângulo anti-horário de 182º07’00” e distância de 30,40m encontra-se o marco M-9; deste, visando a ré o marco M-8 com ângulo de 183º45’00” e distância de 50,06m, encontra-se o marco M10; deste, visando a ré o marco M-9, com ângulo anti-horário de 136º55’00” e distância de 31,18m, encontrando-se o marco M-11; deste, visando a ré o marco M-10, com ângulo anti-horário de 172º16’00” e distância de 20,06m, encontra-se o marco M-12; deste, visando a ré o marco M-11, com ângulo anti-horário de 170º47’00” e distância de 21,93m, encontra-se o marco M-13; deste, visando a ré o marco M-12, com ângulo anti-horário de 179º19’00” e distância de 131,08m, encontra-se o marco M-14, deste, visando a ré o marco M-13 com ângulo anti-horário de 137º07’00” e distância de 4,75m, encontra-se o marco M-15; deste, visando a ré o marco M-14, com ângulo anti-horário de 130º56’00” e distância de 262,78m, encontra-se o marco M-16; deste, visando a ré o marco M-15, com ângulo anti-horário de 187º19’00” e distância de 20,00m, encontra-se o marco M-17; deste, visando a ré o marco M-16, com ângulo anti-horário de 134º55’00” e distância de 219,20m, encontra-se o marco M-1, início da presente descrição. O ângulo de fechamento do polígono irregular formado pelos lados M-1/M-2 é de 95º31’00” e sua área totaliza 106.980,66m².
A área limita-se, através dos lados M-1/M-2, M-2/M-3,M-3/M-4, e M-4/M-5, com o acesso ao TIP; através dos lados M-5/M-6,M-6/M-7,M-7/M-8,M-8/M-9 e M-9/M-10, com a rodovia BR-408, através dos lados M-10/M-11,M-11/M-12,M-12/M-13 e M-13/M-14, com acesso ao TIP e através dos lados M-14/M-15,M-15/M-16,M-16/M-17, com a Rua 10.” (AC)

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 30 de novembro de 2011.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Às 1ª , 2ª , 3ª e 4ª Comissões.

MENSAGEM Nº 207/2011.

Recife, 30 de novembro de 2011.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, para apreciação dessa Augusta Casa, a anexa Emenda Aditiva ao Projeto de Lei Ordinária nº 702/2011, que abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2011.

A Emenda anexa objetiva autorizar a concessão de auxílio financeiro à Comunidade Obra de Maria – Opus Mariae, entidade sem fins lucrativos, voltada à promoção da educação e do desenvolvimento humano.
O auxílio financeiro em tela será aplicado na construção do Centro de Reabilitação para atender a 200 (duzentos) adolescentes, jovens e adultos, entre quatorze e trinta anos de idade, residentes neste Estado, que estão em situação de dependência química ou que cometeram algum ato infracional.
Certo da compreensão dos membros que compõem essa egrégia Casa na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 30 de novembro de 2011.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado
GUILHERME UCHÔA
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Emenda N° 01/2011

EMENTA: Acresce de um artigo e seu parágrafo único ao Projeto de Lei Ordinária nº 702/2011.

Art. 1º O Projeto de Lei Ordinária nº 702/2011 fica acrescido de um artigo e seu parágrafo único, com a seguinte redação:
“Art. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no presente exercício de 2011, auxílio financeiro à entidade Comunidade Obra de Maria – Opus Mariae, com sede na Rua Azere do Coutinho, nº 70-A, Várzea, no Município do Recife, neste Estado, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.303.435/0001-05, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
Parágrafo único. O auxílio financeiro de que trata o caput será empregado na construção de Centro de Reabilitação, para atender ao Projeto “Semeando o Futuro”, a ser realizado em Lagoa do Carro (emenda parlamentar 244, aprovada na LOA 2011).”

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 30 de novembro de 2011.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Às 1ª , 2ª e 3ª Comissões.

Pareceres de Comissões

Parecer N° 1632/2011

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 648/2011
Autoria: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA CONCEDER CRÉDITO PRESUMIDO DO ICMS NA SAÍDA INTERESTADUAL DE MERCADORIA PROMOVIDA POR ESTABELECIMENTO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório
<p>1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 648/2011, de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 151 de 16 de novembro de 2011, para análise e emissão de parecer;</p>
<p>1.2- A proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição Estadual.</p>
2. Parecer do Relator
<p>2.1- A presente propositura objetiva colher autorização deste Poder Legislativo, a fim de permitir que o Governo do Estado possa conceder crédito presumido do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS aos estabelecimentos comerciais atacadistas com atividade econômica preponderante relativa ao comércio de suprimentos para informática, de tal forma que resulte numa carga tributária de 2% (dois por cento) nas operações interestaduais;</p>
<p>2.2- De acordo com mensagem governamental, a presente Lei tem por meta conceder o crédito presumido com fito de propiciar a competitividade às empresas pernambucanas no setor atacadista de grande porte, equalizando a tributação praticada em Pernambuco com a carga fiscal praticada por outros Estados;</p>
<p>2.3- Vale registrar, que o credenciamento de que trata o caput somente pode ser concedido a contribuinte que possua receita bruta anual acima de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) e que atenda aos demais requisitos previstos em ato normativo do Poder Executivo;</p>
<p>2.4 – Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que institui normas legais que irão promover a concessão do crédito presumido para às empresas pernambucanas no setor atacadista de grande porte, no âmbito do Estado de Pernambuco.</p>

Mavieal Cavalcanti
Deputado

3. Conclusão da Comissão
<p>Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 6482011, de autoria do Poder Executivo,</p>
<p>Sala da Comissão de Administração Pública, em 29 de novembro de 2011.</p>
<p>Presidente: Aluisio Lessa. Relator : Mavieal Cavalcanti. Favoráveis os (3) deputados: Ângelo Ferreira, Mavieal Cavalcanti, Pedro Serafim Neto.</p>

Parecer N° 1636/2011

Comissão de Administração Pública
Substitutivo Nº 01/2011, apresentado pela Comissão de
Constituição, Legislação e Justiça ao
Projeto de Lei Ordinária Nº 652/2011
Autoria: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE VISA AUTORIZAR O ESTADO DE PERNAMBUCO A RENOVAR A CESSÃO DO DIREITO DE USO DO IMÓVEL QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. RECEBEU O SUBSTITUTIVO Nº 01/2011, A PRIMEIRA COMISSÃO. . ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório
<p>1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Substitutivo Nº 01/2011, de autoria da Comissão de Constituição Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 652/2011, de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 155 de 17 de novembro de 2011, para análise e emissão de parecer;</p>
<p>1.2- A proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição Estadual.</p>
2. Parecer do Relator
<p>2.1- O presente Substitutivo ora em análise objetiva alterar integralmente o Projeto de Lei Nº 652/2011, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, com a finalidade de fazer ajuste na proposição original;</p>

2.2- A proposição em comento, altera os arts. 1º e 5º da Lei Estadual nº 14.471,

“Art. 1º Os arts. 1º e 5º da Lei Estadual 14.4471, de 16 de novembro de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a renovar a cessão do direito de uso de imóvel integrante de sua propriedade, localizado na Avenida João Pires da Silva, nº 640, Centro, Município de Cabrobó, neste Estado, objeto da Lei nº 13.104, de 27 de setembro de 2006, ao Município de Cabrobó , por amis 5 (cinco) anos, neste Estado”

2.3-Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente o substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que estabelece normas legais que irão propiciar a renovação da cessão do direito de uso do imóvel onde funciona o Posto de Atendimento da Junta Comercial de Pernambuco, no município de Cabrobó, neste Estado.

Maviael Cavalcanti
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo Nº 01/2011, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 652/2011, de autoria do Poder Executivo,

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 29 de novembro de 2011.

Presidente: Aluísio Lessa.
Relator : Maviael Cavalcanti.
Favoráveis os (3) deputados: Ângelo Ferreira, Maviael Cavalcanti, Pedro Serafim Neto.

Parecer N° 1639/2011

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 660/2011
Autoria: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA ALTERAR A LEI Nº 10.849, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1992, QUE DISPÕE SOBRE O IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES – IPVA. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 660/2011, de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 158 de 18 de novembro de 2011, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição Estadual.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura objetiva colher autorização deste Poder Legislativo a fim de permitir que o Governo do Estado possa modificar a Lei nº 10.849, de 28 de dezembro de 1992, que dispõe acerca da legislação tributária do Estado relativa ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA;

2.2- Conforme mensagem governamental, a proposição em estudo tem por escopo: estabelecer critérios para que as locadoras de veículos possam gozar de benefício fiscal referente ao IPVA;

2.3-A medida determina ainda, a ampliação do que já ocorre com os demais impostos, o parcelamento de débitos do IPVA para até 10 (dez) prestações, com o intuito de viabilizar a regularização dos contribuintes deste tributo perante a Fazenda Estadual;

2.4-Cumprir registrar, que o estabelecimento de critérios para que as locadoras de veículos possam gozar de benefício fiscal referente ao IPVA; ampliar, a exemplo do que já ocorre com os demais impostos, o parcelamento de débitos do IPVA para até 10 (dez) prestações, com o intuito de viabilizar a regularização dos contribuintes deste tributo perante a Fazenda Estadual;

2.5-Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que que evidencia o interesse público, com a instituição de normas legais para alterar a Lei nº 10.849, de 28 de dezembro de 1992, que dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, e ampliar o seu parcelamento, no Estado de Pernambuco.

Pedro Serafim Neto
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 660/2011, de autoria do Poder Executivo,

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 29 de novembro de 2011.

Presidente: Aluísio Lessa.
Relator : Pedro Serafim Neto.
Favoráveis os (3) deputados: Ângelo Ferreira, Maviael Cavalcanti, Pedro Serafim Neto.

Parecer N° 1666/2011

Comissão de Meio Ambiente
Projeto de Lei nº 595/2011
Autor: Deputado Pedro Serafim Neto

EMENTA: Altera a redação da Lei Estadual nº 14.133 de 30 de agosto de 2010.

1- Relatório.

Vem a esta Comissão de Meio Ambiente, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 595/2011, encaminhado pelo Deputado Pedro Serafim Neto.

2- Parecer do Relator.

A proposição vem arrimada no art. 19, caput, da Constituição Estadual e nos art. 192 e 194, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

O Projeto de Lei ora encaminhado altera a redação da Lei Estadual nº 14.133 de 30 de agosto de 2010. A Lei em questão dispõe sobre a regulamentação para realização de shows e eventos artísticos acima de 1.000 expectadores no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

O texto atual da Lei Estadual nº 14.133 de 30 de agosto de 2010, no seu artigo 3º, I letra h, estabelece que deve-se ter a autorização do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Nacionais – IBAMA e/ou da Agência Estadual do Meio Ambiente - CPRH e/ou da Secretária do Meio Ambiente do Município quando o evento ocorrer em área de entorno de reserva natural.

O objetivo do Projeto de Lei apresentado é assegurar ao consumidor seus direitos em relação à devolução do seu respectivo valor com um acréscimo de 20% pagos em caso de cancelamento de show ou evento artístico sem a necessária divulgação antecipada, com um mínimo de 72 horas.

Analisamos que, quanto ao mérito, esta proposição não altera o texto da Lei que trata as questões ambientais. Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Meio Ambiente, seja pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 595/2011 de autoria do Deputado Pedro Serafim Neto.

Odacy Amorim
Deputado

3-Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que o parecer desta Comissão de Meio Ambiente, seja pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 595/2011 de autoria do Deputado Pedro Serafim Neto.

Sala da Comissão de Meio Ambiente,
em 30 de novembro de 2011.

Presidente em exercício: Luciano Siqueira.
Relator : Odacy Amorim.
Favoráveis os (2) deputados: Ângelo Ferreira, Odacy Amorim.

Parecer N° 1667/2011

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE
Projeto de Lei nº 655/2011
Autor: Governo do Estado

EMENTA: Autoriza supressão de vegetação de preservação permanente nas áreas que especifica.

1- Relatório.

Vem a esta Comissão do Meio Ambiente, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 655/2011, encaminhado pelo Governador do Estado através da Mensagem nº 156/2011, de 18 de novembro de 2011, e para o qual requereu a observância do Regime de Urgência com base no art. 21 da Constituição Estadual.

2-Parecer do Relator.

A proposição vem arrimada no art. 19, caput, da Constituição Estadual, no artigo 192 e no artigo 194, Inciso II, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

O Projeto de Lei ora encaminhado tem por objetivo colher autorização para supressão das áreas cobertas de vegetação nativa (Jenipapo, Ingá, Cajá e Imbaúba) e antropizada (Azeitona Roxa), totalizando 3.416 m², localizadas no trecho entre o Entroncamento da PE-090 (km 69,9) e o Entroncamento com a Rodovia PE-005 Bicopeba (Km 86), compreendido entre os Municípios do Recife, Carpina e São Lourenço da Mata, neste Estado.

Entende-se por área antropizada aquela submetida à intervenção humana, caracterizada pela retirada da vegetação nativa e ocupação por atividades agropecuárias, e, quando abandonada, pelo desenvolvimento de vegetação secundária.

A supressão visa dar continuidade às obras de duplicação e restauração da BR-408, declaradas de utilidade pública pelo Decreto nº 33.725, de 03 de agosto de 2009. Esta proposição, em seu artigo 2º, pontua que a supressão fica condicionada à compensação da vegetação suprimida, com a preservação ou recuperação de ecossistema semelhante, em, no mínimo, correspondente à área degradada, nos termos do § 2º do artigo 8º da Lei nº 11.206, de 1995.

Ressaltamos ainda a garantia dada pelo artigo 3º, desta proposição, no qual especifica que qualquer obra ou serviço no local onde haverá supressão de vegetação permanente somente será iniciada depois de ultimado o licenciamento por parte da Agência Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - CPRH, que acompanhará todas as fases técnicas da obra.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Meio Ambiente, seja **pela aprovação** do Projeto de Lei nº 655/2011 de autoria do Governo do Estado.

Odacy Amorim
Deputado

3-Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que o parecer desta Comissão de Meio Ambiente, seja pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 655/2011 de autoria do Governo do Estado.

Sala da Comissão de Meio Ambiente,
em 30 de novembro de 2011.

Presidente em exercício: Luciano Siqueira.
Relator : Odacy Amorim.
Favoráveis os (2) deputados: Ângelo Ferreira, Odacy Amorim.

Parecer N° 1668/2011

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE
Projeto de Lei nº 676/2011
Autor: Governo do Estado

EMENTA: Altera a Lei nº 14.249, de 17 de dezembro de 2010, que dispõe sobre licenciamento ambiental, infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, e dá outras providências. PELA APROVAÇÃO.

1- Relatório.

Vem a esta Comissão do Meio Ambiente, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 676/2011, encaminhado pelo Governador do Estado através da Mensagem nº 169/2011, de 21 de novembro de 2011, e para o qual requereu a observância do Regime de Urgência com base no art. 21 da Constituição Estadual.

2-Parecer do Relator.

A proposição vem arrimada no art. 19, caput, da Constituição Estadual, no artigo 192 e no artigo 194, Inciso II, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

O Projeto de Lei ora encaminhado tem por objetivo aperfeiçoar e tornar mais célere o licenciamento ambiental, conciliando o desenvolvimento econômico com a conservação do meio ambiente.

A referida lei estipula que é obrigação do empreendedor buscar o licenciamento ambiental junto ao órgão competente, desde as etapas iniciais do planejamento de seu empreendimento e instalação até a sua efetiva operação.

Vale destacar algumas alterações empreendidas na legislação em vigor pela proposição ora apresentada, tais como: a eliminação da exigência de se requerer a prorrogação ou renovação da licença antes do período de 60 (sessenta) dias que precede à expiração do seu prazo de validade (Artigos 14, 15 e 16); a redução do valor das multas simples (artigo 42, inciso II); a revogação do artigo 37 que tratava da estrutura organizacional específica na área de meio ambiente para os municípios.

O Projeto prevê, ainda, a isenção (artigo 29, incisos III e IV) de licenciamento ambiental de alguns procedimentos para as pequenas propriedades inscritas no Programa Nacional de Agricultura Familiar – PRONAF e beneficiários do Programa Nacional de Reforma Agrária, além da isenção do pagamento de taxas de licenciamento para o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA e para associações de trabalhadores rurais cadastradas neste instituto e no Instituto de Terras de Pernambuco – ITERPE. Tais medidas têm o intuito de beneficiar pequenos agricultores familiares que desempenham atividades de agropecuária diversificada, contribuindo, assim, para o desenvolvimento social e da agricultura familiar.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Meio Ambiente, seja **pela aprovação** do Projeto de Lei nº 676/2011 de autoria do Governo do Estado.

Ângelo Ferreira
Deputado

3-Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que o parecer desta Comissão de Meio Ambiente, seja pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 676/2011 de autoria do Governo do Estado.

Sala da Comissão de Meio Ambiente,
em 30 de novembro de 2011.

Presidente em exercício: Luciano Siqueira.
Relator : Ângelo Ferreira.
Favoráveis os (2) deputados: Ângelo Ferreira, Odacy Amorim.

Parecer N° 1669/2011

Comissão de Meio Ambiente
Projeto de Lei nº 703/2011
Autor: Governo do Estado

EMENTA: Altera a Lei nº 14.046, de 30 de ABRIL de 2010, e dá outras providências.

1-**Relatório.**

Vem a esta Comissão do Meio Ambiente, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 703/2011, encaminhado pelo Governador do Estado através da Mensagem nº 196/2011, de 22 de novembro de 2011, e para o qual requereu a observância do Regime de Urgência com base no art. 21 da Constituição Estadual.

2-Parecer do Relator.

A proposição vem arrimada no art. 19, caput, da Constituição Estadual, no artigo 192 e no artigo 194, Inciso II, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

O Projeto de Lei ora encaminhado tem por objetivo alterar a Lei 14.046/2010 cuja ementa autoriza supressão de vegetação de preservação permanente nas áreas que específica, e dá outras providências. No seu artigo 1º justifica a supressão em função da consolidação do processo de urbanização das Zonas Industriais (ZI) e Industrial Portuária (ZIP), declaradas de utilidade pública pelo Decreto Federal nº 82.899, de 19 de dezembro de 1978, pelo Decreto nº 2845, de 27 de junho de 1973, pelo Decreto nº 4433, de 18 de fevereiro de 1977, e pelo Decreto nº 4928, de 24 de fevereiro de 1978, conforme previsto em Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental EIA/RIMA de 2000, que passa a totalizar 691,4574 ha (seiscentos e noventa e um hectares, quarenta e cinco ares e setenta e quatro centiares), de acordo com procedimento específico determinado pela Lei nº. 11.206, de 31 de março de 1995, que dispõe sobre a Política Florestal do Estado de Pernambuco conforme Memorial Descritivo constante do Anexo I desta Lei.

A presente proposição altera os valores das áreas a serem suprimidas:

VEGETAÇÃO	DE (ha)	PARA (ha)
Mata Atlântica	17,0329	17,0329
Mangue	508,3614	467,8822
Restinga	166,0631	187,4642
Não Nativa / Antropizada	0	19,0781
Total	691,4574	691,4574

A Emenda Modificativa nº 01/2011, proposta pelo Governo do Estado, tem por objetivo colher autorizações legislativas para a supressão de segmentos de vegetação em áreas de preservação permanente nos municípios de Barra de Guabiraba, Lagoa dos Gatos, São Benedito do Sul, Cupira, Palmares, Bonito e Catende, neste Estado, com o intuito de viabilizar as obras de construção das barragens: Barra de Guabiraba, Gatos, Igarapeba, Panelas II e Serro Azul.

Entende-se a importância social e econômica tanto do Projeto de Lei 703/2011 como da Emenda Modificativa nº 01/2011. Contudo, no primeiro, apesar de reduzir a quantidade de área a ser suprimida de mangue houve um aumento na área de restinga. Na emenda, serão suprimidos 329,14 hectares de vegetação nativa típica do Bioma Mata Atlântica e de vegetação exótica. A Lei 14.046/2010 estabelece a compensação da vegetação suprimida com a preservação ou recuperação de ecossistema semelhante, em no mínimo correspondente a área degradada de acordo com o contido no parágrafo 2º do artigo 8º da Lei nº 11.206/1995.

Alertamos ainda, que as supressões podem se constituir uma ameaça ao ecossistema e à biodiversidade, constituindo-se em perda irreparável para esta geração e gerações futuras. Deve-se buscar o desenvolvimento social e econômico, porém não se esquecendo da sustentabilidade ambiental.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Meio Ambiente, seja **pela aprovação** do Projeto de Lei nº 703/2011 e da Emenda Modificativa nº 01/2011 ambos de autoria do Governo do Estado.

Ângelo Ferreira
Deputado

3-Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que o parecer desta Comissão de Meio Ambiente, seja pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 703/2011 e da Emenda Modificativa nº 01/2011 ambos de autoria do Governo do Estado.

Sala da Comissão de Meio Ambiente,
em 30 de novembro de 2011.

Presidente em exercício: Luciano Siqueira.
Relator : Ângelo Ferreira.
Favoráveis os (2) deputados: Ângelo Ferreira, Odacy Amorim.

Parecer N.º 1670/2011

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 675/2011 de autoria do Poder Executivo.

PROJETO DE LEI QUE PRETENDE CRIAR O PROJETO BOA VISÃO E ESTABELECEER AS ATRIBUIÇÕES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E DE EDUCAÇÃO E DO LAFEPE NO ÂMBITO DO PROJETO. PELA APROVAÇÃO.

1. Histórico

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 675/2011, de autoria do Poder Executivo, encaminhado a esta Assembléia Legislativa através da Mensagem nº 168/2011, de 21 de novembro de 2011.

O Projeto em referência visa autorizar o Estado de Pernambuco a criar o Projeto Boa Visão e estabelecer as atribuições das Secretarias de Saúde e de Educação e do LAFEPE no âmbito do Projeto.

A proposição foi apreciada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, que opinou pela constitucionalidade e legalidade da mesma, em razão do que dispõem o art 24, Incisos IX e XII, da Constituição Federal, o art. 19, §1º, Inciso II e art. 21 da Constituição do Estado de Pernambuco, bem como o art. 194, Inciso II, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o relatório.

2. Parecer do Relator

Conforme destacado na mensagem, o presente Projeto de Lei pretende colher a autorização legislativa para que o Estado de Pernambuco possa criar o Projeto Boa Visão, buscando com isso o aprimoramento da política de saúde, contribuindo para a saúde ocular das crianças e adolescentes matriculados na rede pública estadual de ensino, bem como dos seus docentes e servidores.

Com isso percebe-se que o Projeto em apreço é de grande relevância e interesse público, principalmente na questão de saúde pública, motivo pelo qual o presente Projeto de Lei deve ser aprovado, em face da finalidade a que se destina.

Dito isto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Saúde e Assistência Social seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária Nº 675/2011, de autoria do Governador do Estado.

Isabel Cristina
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Diante do exposto pelo Relator, o Parecer desta Comissão é no sentido de que o Projeto de Lei Ordinária Nº 675/2011, de autoria do Governador do Estado, deve ser aprovado.

Sala da Comissão de Saúde e Assistência Social,
em 30 de novembro de 2011.

Presidente em exercício: Clodoaldo Magalhães.
Relator : Isabel Cristina.
Favoráveis os (3) deputados: Clodoaldo Magalhães, Isabel Cristina, Tony Gel.

Parecer N.º 1671/2011

Comissão de Negócios Municipais
Parecer ao Substitutivo Nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária N.º 652/2011
Origem: Poder Legislativo
Autoria: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Ementa: altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 652/2011.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Negócios Municipais, para análise e emissão de parecer, o Substitutivo nº 01, de autoria da Comissão de Justiça

ao **Projeto de Lei Ordinária n.º 652/2011**, originado do Poder Executivo.

A matéria pretende colher autorização legislativa para alterar a Lei Estadual nº 13.104, de 27 de setembro de 2006, que autoriza o Estado de Pernambuco a renovar a cessão do direito de uso imóvel ao município de Cabrobo.

O Substitutivo, ora objeto de análise por esta Comissão, busca ajustar o conteúdo da matéria original, inclusive alterando o número da lei referida e outros conteúdos desnecessários a uma proposta de renovação de uso de imóvel.

2. Parecer do Relator

A temática explícita na proposição em epígrafe configura a competência desta Comissão Técnica para tratar de assunto de relevante interesse municipal, conforme o Art. 98 do Regimento Interno desta Casa:

Regimento Interno
matérias ou áreas correlatas:
I - região metropolitana;
II - infraestrutura urbana;
III - criação, incorporação, fusão e desmembramento de Município;
IV - anexação e retificação territorial do município;
V - convênios dos Municípios com o Estado;
VI - situações adversas e de calamidade pública;
VII - intervenção municipal;
VIII - outros assuntos de relevante interesse municipal.”

A doação do imóvel de que trata a matéria encontra-se devidamente justificada e legalmente respaldada, cumprindo as exigências da Constituição Estadual, particularmente do seu artigo 4º, §§ 1º e 2º:

Constituição Estadual

“Art. 4º - Incluem-se entre os bens do Estado:

I - ...;

II - ...;

III - ...;

IV - ...;

V - ...

§ 1º - os bens imóveis do Estado, desafetados do uso público, não poderão ser objeto de alienação, ou aforamento ou cessão de uso, senão em virtude de lei específica.

§ 2º - na cessão de uso de bens imóveis pertencentes ao Estado, observar-se-á o limite de prazo, nele fixado, e sua renovação dar-se-á mediante Lei específica. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 09, de 28/12/95).”

A matéria não traz em seu bojo óbices que possam macular a legalidade e legitimidade da legislação citada, nem tampouco contrariedade às normas vigentes.

Dessa maneira, declaro-me favorável à **aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº. 652/2011**, originado do Poder Executivo, nos termos do **Substitutivo nº 01**, de autoria da Comissão de Justiça.

Rodrigo Novaes
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer fundamentado do relator, decide este Colegiado pela **aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº. 652/2011**, de origem do Poder Executivo, nos termos do **Substitutivo nº 01**, de autoria da Comissão de Justiça.

Sala da Comissão de Negócios Municipais,
em 30 de novembro de 2011.

Presidente: Odacy Amorim.
Relator : Rodrigo Novaes.
Favoráveis os (2) deputados: Aglailson Júnior, Leonardo Dias.

Parecer N.º 1672/2011

Comissão de Negócios Municipais
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária N.º 650/2011
Origem: Poder Executivo
Autoria: Governador do Estado

Ementa: Altera a Lei nº 13.754, de 24 de abril de 2009, e alteração, que autoriza o Estado de Pernambuco a doar, com encargo, a área que indica.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Negócios Municipais, para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Lei Ordinária n.º 650/2011**, originado do Poder Executivo, encaminhado através da Mensagem Governamental nº 153, de 17 de novembro de 2011, assinada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos.

A matéria pretende colher autorização legislativa para alterar a Lei Estadual nº 13.754, de 24 de abril de 2009, e alteração, que autoriza o Estado de Pernambuco a doar, com encargo, área de terra ao município de Goiana, alterando apenas a destinação do terreno que foi doado, o que se insere no parágrafo único do art. 1º da supracitada lei, o qual passa a ter a seguinte redação: "Parágrafo único. A doação de que trata o caput terá como encargos a construção de moradias e a implantação de microempresas, hotéis e indústrias de pequeno e médio porte, que tenham como principal característica a gestão da hospitalidade relacionada com a responsabilidade ambiental." (NR)

2. Parecer do Relator

A temática explícita na proposição em epígrafe configura a competência desta Comissão Técnica para tratar de assunto de relevante interesse municipal, conforme o Art. 98 do Regimento Interno desta Casa:

Regimento Interno
matérias ou áreas correlatas:
I - região metropolitana;
II - infraestrutura urbana;
III - criação, incorporação, fusão e desmembramento de Município;
IV - anexação e retificação territorial do município;
V - convênios dos Municípios com o Estado;
VI - situações adversas e de calamidade pública;
VII - intervenção municipal;
VIII - outros assuntos de relevante interesse municipal.”

A doação do imóvel de que trata a matéria encontra-se devidamente justificada e legalmente respaldada, cumprindo as exigências da Constituição Estadual, particularmente do seu artigo 4º, §§ 1º e 2º:

Constituição Estadual

“Art. 4º - Incluem-se entre os bens do Estado:

I - ...;

II - ...;

III - ...;

IV - ...;

V - ...

§ 1º - os bens imóveis do Estado, desafetados do uso público, não poderão ser objeto de alienação, ou aforamento ou cessão de uso, senão em virtude de lei específica.

§ 2º - na cessão de uso de bens imóveis pertencentes ao Estado, observar-se-á o limite de prazo, nele fixado, e sua renovação dar-se-á mediante Lei específica. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 09, de 28/12/95).”

A matéria não traz em seu bojo óbices que possam macular a legalidade e legitimidade da legislação citada, nem tampouco contrariedade às normas vigentes.

Dessa maneira, declaro-me favorável à **aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº. 650/2011**, originado do Poder Executivo.

Odacy Amorim
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer fundamentado do relator, decide este Colegiado pela **aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº. 650/2011**, de origem do Poder Executivo.

<p>Sala da Comissão de Negócios Municipais, em 30 de novembro de 2011.</p>
<p>Presidente em exercício: Rodrigo Novaes. Relator : Odacy Amorim. Favoráveis os (2) deputados: Aglailson Júnior, Leonardo Dias.</p>
<p>Carlos Santana Deputado</p>
<p>Conclusão da Comissão</p>

bastante positivo na sua economia, inclusive pela geração de renda. Diante do exposto, opino no sentido de que o **PARECER** desta Comissão, seja pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei n.º **646/2011**.

<p>Sala da Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, em 30 de novembro de 2011.</p>
<p>Presidente: Leonardo Dias. Relator : Carlos Santana. Favoráveis os (4) deputados: Adalto Santos, Carlos Santana, Leonardo Dias, Vinicius Labanca.</p>
<p>Conclusão da Comissão</p>

Baseado nas considerações realizadas, o Colegiado recomenda a **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº **646/2011**, oriundo do Poder Executivo.

<p>Sala da Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, em 30 de novembro de 2011.</p>
<p>Presidente: Leonardo Dias. Relator : Carlos Santana. Favoráveis os (4) deputados: Adalto Santos, Carlos Santana, Leonardo Dias, Vinicius Labanca.</p>
<p>Conclusão da Comissão</p>

Parecer N° 1675/2011

<p>Relatório</p>
<p>Vem a esta COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, o Projeto de Lei nº 647 /2011, de autoria do Poder Executivo, modifica a Lei 12.190, de 23 de abril de 2002, que altera a alíquota de ICMS relativa às operações com veículos automotores, e a Lei 12.334, de 23 de janeiro de 2003, que altera a alíquota de ICMS relativo às operações com veículos novos motorizados, tipo motocicleta, classificados na posição 8711 da NBM/SH.</p>
<p>Parecer do Relator</p>

A iniciativa do Projeto de Lei n.º **647/2011**, pretende manter a mesma carga tributária com a medida de política fiscal praticada desde 2002. Sendo assim, encerando-se o prazo de vigência da alíquota de 12% (doze por cento), sem a prorrogação proposta, serão restabelecidas as alíquotas de 17% (dezesete por cento) ou de 25% (vinte e cinco por cento) conforme o caso, nas mencionadas. Podendo ocorrer um significativo aumento nos preços dos citados veículos, com a decorrente queda de vendas desses produtos. Com a aprovação do referido projeto Pernambuco continuará a aplicar carga tributária similar aquela já adotada na grande maioria dos Estados do Nordeste. Diante do exposto, opino no sentido de que o **PARECER** desta Comissão, seja pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei n.º **647/2011**.

<p>Julio Cavalcanti Deputado</p>
<p>Conclusão da Comissão</p>

Baseado nas considerações realizadas, o Colegiado recomenda a **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº **647/2011**, oriundo do Poder Executivo.

<p>Sala da Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, em 30 de novembro de 2011.</p>
<p>Presidente: Leonardo Dias. Relator : Julio Cavalcanti. Favoráveis os (4) deputados: Adalto Santos, Julio Cavalcanti, Leonardo Dias, Vinicius Labanca.</p>
<p>Conclusão da Comissão</p>

Parecer N° 1676/2011

EMENTA: Concede o abono, de natureza indenizatória, destinado à aquisição de computadores e acessórios, no âmbito da Secretaria de Educação, de que trata a Lei nº 13.686, de 11 de dezembro de 2008, aos casos que especifica. **NO MÉRITO PELA APROVAÇÃO, COM BASE NA EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 E EMENDA ADITIVA Nº 02.**

<p>1. Relatório</p>
<p>1.1- Vem a esta Comissão de Educação e Cultura, o Projeto de Lei Ordinária nº. 663/2011, de autoria do Poder Executivo, para análise e emissão de parecer;</p>
<p>1.2- A proposição em discussão já recebeu parecer favorável no âmbito da primeira comissão a quem compete analisar a constitucionalidade e legalidade da matéria.</p>
<p>1.3 – A matéria ainda recebeu modificações por parte do Deputado Tony Gel, propondo duas emendas, uma modificativa e outra aditiva.</p>
<p>2. Parecer do Relator</p>

2.1 - O presente Projeto de Lei visa regulamentar e conceder o abono, de natureza indenizatória previsto na Lei Estadual 13.686, de 11 de dezembro de 2008, a qual institui o abono citado nesse parecer com seus objetivos e valores.

<p>2.2 – Sendo assim, o presente projeto de lei em debate delimita, de forma exclusiva, os beneficiados com o abono para aquisição de computadores e acessórios, sendo eles:</p>
<p>“I – aos ocupantes dos cargos efetivos de Professor, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Educação, que estejam em exercício no âmbito da Secretaria de Educação, desde que não tenham sido beneficiados pela Lei nº 13.686, de 2008, regulamentada pelo Decreto 32.891, de 19 de dezembro de 2008;</p>
<p>II – aos ocupantes dos cargos efetivos de professor, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Educação, que se encontrarem à disposição de outros órgãos no âmbito do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, desde que, nesse caso, estejam em efetiva regência de sala de aula e não tenham sido beneficiados pela Lei nº 13.686, de 2008, regulamentada pelo Decreto 32.891, de 19 de dezembro de 2008; e</p>
<p>III – aos ocupantes dos cargos efetivos de Técnico Educacional e sociólogo Escolar, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Educação, em como aos profissionais ocupantes de cargos de nível superior localizados no Conservatório Pernambuco de Música, desde que estejam no efetivo exercício das atividades inerentes ao cargo, no âmbito da Secretaria de Educação e não</p>

tenham sido beneficiados pela Lei nº 13.686, de 2008, regulamentada pelo Decreto 32.891, de 19 de dezembro de 2008.”

2.3 – A proposta legislativa ainda estabelece o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) como valor a ser concedido a título de abono, e que será repassado em parcela única, implantado em folha de pagamento no mês de dezembro de 2011.

2.4 – A mencionada política do Executivo, que vem sendo implementada desde 2008 tem créditos e benefícios no trato do professor em sala de aula, e de fora dela, pois facilita o acesso digital de novos instrumentos de trabalho pedagógico, bem como auxilia de forma universal o servidor da educação com esse instrumento de trabalho.

2.5 – Cabe salientar que a simples disponibilização de computadores e acessórios não são suficientes para uma política de educação em excelência, pois se faz necessário uma união de fatores, associados aos servidores com o intuito da busca de uma educação pública e de qualidade, o que vem sendo realizado nos últimos anos.

<p>Gustavo Negromonte Deputado</p>
<p>3. Conclusão da Comissão</p>

Ante ao exposto, em conformidade com o artigo 99, II, do Regimento Interno opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária nº. 663/2011, de autoria do Poder Executivo.

<p>Sala da Comissão de Educação e Cultura, em 30 de novembro de 2011.</p>
<p>Presidente: Teresa Leitão. Relator : Gustavo Negromonte. Favoráveis os (3) deputados: Adalto Santos, Gustavo Negromonte, Julio Cavalcanti.</p>
<p>Conclusão da Comissão</p>

Parecer N° 1677/2011

<p>EMENTA: Institui, no âmbito das unidades públicas de ensino do Estado de Pernambuco, o Programa Aluno Conectado. NO MÉRITO PELA APROVAÇÃO</p>
<p>1. Relatório</p>

1.1- Vem a esta Comissão de Educação e Cultura, o Projeto de Lei Ordinária nº. 664/2011, de autoria do Poder Executivo, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição em discussão já recebeu parecer favorável no âmbito da primeira comissão a quem compete analisar a constitucionalidade e legalidade da matéria.

<p>2. Parecer do Relator</p>
<p>2.1 - O presente Projeto de Lei cria, no âmbito das unidades públicas de ensino do Estado de Pernambuco, o Programa Aluno Conectado, que visa disponibilizar, gratuitamente, aos alunos dos segundo e terceiro anos do ensino médio da rede pública estadual, um Tablet/PC, para uso individual, dentro e fora do ambiente escolar, como material de apoio pedagógico permanente do estudante.</p>
<p>2.2 – Os aparelhos eletrônicos serão disponibilizados em regime de comodato, existindo critérios para o seu uso, pois o prazo do comodato será compatível com o período estimado para que o aluno contemplado conclua o ensino médio, contado da data da assinatura do respectivo instrumento contratual.</p>
<p>2.3 - Na hipótese de reprovação do aluno contemplado, será admitida prorrogação do prazo contratual, uma única vez, pelo novo interregno faltante para a conclusão do ensino médio, condicionada à realização da nova matrícula para a mesma série em que se deu a reprovação, dentro dos prazos regulares divulgados pela Secretaria de Educação.</p>
<p>2.4 – A proposta legislativa é importante, tendo em vista que possibilita ao aluno o acesso à novas tecnologias, ação essa que só contribui com o aprendizado, universalizando conhecimento e informação.</p>
<p>Gustavo Negromonte Deputado</p>
<p>3. Conclusão da Comissão</p>

2.1 - O presente Projeto de Lei cria, no âmbito das unidades públicas de ensino do Estado de Pernambuco, o Programa Aluno Conectado, que visa disponibilizar, gratuitamente, aos alunos dos segundo e terceiro anos do ensino médio da rede pública estadual, um Tablet/PC, para uso individual, dentro e fora do ambiente escolar, como material de apoio pedagógico permanente do estudante.

2.2 – Os aparelhos eletrônicos serão disponibilizados em regime de comodato, existindo critérios para o seu uso, pois o prazo do comodato será compatível com o período estimado para que o aluno contemplado conclua o ensino médio, contado da data da assinatura do respectivo instrumento contratual.

2.3 - Na hipótese de reprovação do aluno contemplado, será admitida prorrogação do prazo contratual, uma única vez, pelo novo interregno faltante para a conclusão do ensino médio, condicionada à realização da nova matrícula para a mesma série em que se deu a reprovação, dentro dos prazos regulares divulgados pela Secretaria de Educação.

2.4 – A proposta legislativa é importante, tendo em vista que possibilita ao aluno o acesso à novas tecnologias, ação essa que só contribui com o aprendizado, universalizando conhecimento e informação.

<p>Gustavo Negromonte Deputado</p>
<p>3. Conclusão da Comissão</p>

Ante ao exposto, em conformidade com o artigo 99, II, do Regimento Interno opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária nº. 664/2011, de autoria do Poder Executivo.

<p>Sala da Comissão de Educação e Cultura, em 30 de novembro de 2011.</p>
<p>Presidente: Teresa Leitão. Relator : Gustavo Negromonte. Favoráveis os (3) deputados: Adalto Santos, Gustavo Negromonte, Julio Cavalcanti.</p>
<p>Conclusão da Comissão</p>

<p>Presidente: Teresa Leitão. Relator : Gustavo Negromonte. Favoráveis os (3) deputados: Adalto Santos, Gustavo Negromonte, Julio Cavalcanti.</p>
<p>Conclusão da Comissão</p>

<p>Sala da Comissão de Educação e Cultura, em 30 de novembro de 2011.</p>
<p>Presidente: Teresa Leitão. Relator : Gustavo Negromonte. Favoráveis os (3) deputados: Adalto Santos, Gustavo Negromonte, Julio Cavalcanti.</p>
<p>Conclusão da Comissão</p>

Parecer N° 1678/2011

EMENTA: Cria o Projeto GANHE O MUNDO, que visa ofertar programas de intercâmbio internacional aos alunos do ensino médio da rede pública estadual, define critérios para seleção dos estudantes nos programas e cria a bolsa-intercâmbio. **NO MÉRITO PELA APROVAÇÃO.**

<p>1. Relatório</p>
<p>1.1- Vem a esta Comissão de Educação e Cultura, o Projeto de Lei Ordinária nº. 665/2011, de autoria do Poder Executivo, para análise e emissão de parecer;</p>
<p>1.2- A proposição em discussão já recebeu parecer favorável no âmbito da primeira comissão a quem compete analisar a constitucionalidade e legalidade da matéria.</p>

<p>2. Parecer do Relator</p>
<p>2.1 - O presente Projeto de Lei que visa ofertar aos alunos do ensino médio da rede pública estadual de ensino do Estado de Pernambuco, de forma gratuita, programas de intercâmbio internacional, supervisionados e custeados pelo Poder Público.</p>
<p>2.2 – Somente pode participar do programa de intercâmbio internacional o aluno regularmente matriculado no ensino médio das escolas públicas estaduais, com critérios específicos delimitados pela iniciativa legislativa.</p>
<p>2.3 – A proposta legislativa é interessante, pois proporciona ao aluno selecionado, que será da rede pública, o intercâmbio com outras culturas, facilitando o aprendizado com novas línguas, bem como estimulando a novas perspectivas de aprendizado.</p>
<p>Julio Cavalcanti Deputado</p>
<p>3. Conclusão da Comissão</p>

Ante ao exposto, em conformidade com o artigo 99, II, do Regimento Interno opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária nº. 665/2011, de autoria do Poder Executivo.

<p>Sala da Comissão de Educação e Cultura, em 30 de novembro de 2011.</p>
<p>Presidente: Teresa Leitão. Relator : Julio Cavalcanti. Favoráveis os (3) deputados: Adalto Santos, Gustavo Negromonte, Julio Cavalcanti.</p>
<p>Conclusão da Comissão</p>

<p>Sala da Comissão de Educação e Cultura, em 30 de novembro de 2011.</p>
<p>Presidente: Teresa Leitão. Relator : Julio Cavalcanti. Favoráveis os (3) deputados: Adalto Santos, Gustavo Negromonte, Julio Cavalcanti.</p>
<p>Conclusão da Comissão</p>

Ante ao exposto, em conformidade com o artigo 99, II, do Regimento Interno opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária nº. 665/2011, de autoria do Poder Executivo.

<p>Sala da Comissão de Educação e Cultura, em 30 de novembro de 2011.</p>
<p>Presidente: Teresa Leitão. Relator : Julio Cavalcanti. Favoráveis os (3) deputados: Adalto Santos, Gustavo Negromonte, Julio Cavalcanti.</p>
<p>Conclusão da Comissão</p>

Parecer N° 1679/2011

EMENTA: Modifica a Lei nº 10.489, de 2 de outubro de 1990, relativamente a redefinições de critérios de distribuição de parte do ICMS que cabe aos Municípios. **NO MÉRITO PELA APROVAÇÃO, COM BASE NA EMENDA MODIFICATIVA 001/2011.**

<p>1. Relatório</p>
<p>1.1- Vem a esta Comissão de Educação e Cultura, o Projeto de Lei Ordinária nº. 666/2011, de autoria do Poder Executivo, para análise e emissão de parecer;</p>
<p>1.2- A proposição em discussão já recebeu parecer favorável no âmbito da primeira comissão a quem compete analisar a constitucionalidade e legalidade da matéria.</p>
<p>1.3 - A matéria ainda recebeu Emenda Modificativa 001/2011 de autoria do Poder Executivo, a qual servirá de base e análise no presente parecer.</p>
<p>2. Parecer do Relator</p>

2.1 - A Lei nº 10.489, de 2 de outubro de 1990 dispõe sobre a distribuição, entre os municípios, da parcela do ICMS que lhes é destinada.

2.2 – Dentre os valores distribuídos, a título de ICMS, aos Municípios estão previstos valores para a educação sendo elas, na previsão legislativa:

“4. 10% (dez por cento), a serem distribuídos com base no critério relativo à área de Educação, da seguinte forma:

4.1. 1% (um por cento), segundo o critério relativo ao número de crianças matriculadas na Educação Infantil por Município, conforme informações divulgadas pela Secretaria da Criança e da Juventude;

4.2. 2% (dois por cento), considerando-se que, quanto melhor a proficiência no 3º (terceiro) ano do Ensino Fundamental no Sistema de Avaliação Educacional de Pernambuco – SAEPE do Município, maior será sua participação no percentual aqui previsto, desde que o resultado seja superior ao realizado no ano anterior, observado o quantitativo mínimo de participação de alunos na avaliação, conforme o previsto em portaria da Secretaria de Educação;

4.3. 2% (dois por cento), considerando-se que, quanto maior o Índice de Desenvolvimento da Educação de Pernambuco – IDEPE do Município, relativamente à sua rede, maior sua participação no percentual aqui previsto, desde que o resultado seja superior ao do ano anterior, observado o quantitativo mínimo de participação de alunos na avaliação, conforme o previsto em portaria da Secretaria de Educação;

4.4. 5% (cinco por cento), considerando-se que, quanto maior o número de matrículas no Ensino Fundamental, relativamente aos anos finais, em sua rede municipal, maior a sua participação, desde que o resultado do IDEPE da sua rede seja superior ao do ano anterior, observado o quantitativo mínimo de participação de alunos na avaliação, conforme o previsto em portaria da Secretaria de Educação”

2.3 – Nesse sentido o estímulo financeiro para que os municípios possam investir em educação é fundamental para o avanço de uma educação pública e de qualidade, e que de fato é consubstanciado na presente proposta legislativa.

2.5 – A emenda Modificativa 001/2011 proposta pelo Poder Executivo visa aperfeiçoar a redação do referido Projeto de Lei, no tocante a dois subitens da alínea “f” do inciso II do art. 2º da referida Lei, especificando, no subitem 4.1, o critério de número de matrículas de crianças na Educação Infantil – Creches na rede municipal.

<p>Adalto Santos Deputado</p>
<p>3. Conclusão da Comissão</p>

Ante ao exposto, em conformidade com o artigo 99, II, do Regimento Interno opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária nº. 666/2011, de autoria do Poder Executivo com suas alterações.

<p>Sala da Comissão de Educação e Cultura, em 30 de novembro de 2011.</p>
<p>Presidente: Teresa Leitão. Relator : Gustavo Negromonte. Favoráveis os (3) deputados: Adalto Santos, Gustavo Negromonte, Julio Cavalcanti.</p>
<p>Conclusão da Comissão</p>

<p>Sala da Comissão de Educação e Cultura, em 30 de novembro de 2011.</p>
<p>Presidente: Teresa Leitão. Relator : Gustavo Negromonte. Favoráveis os (3) deputados: Adalto Santos, Gustavo Negromonte, Julio Cavalcanti.</p>
<p>Conclusão da Comissão</p>

<p>Sala da Comissão de Negócios Municipais, em 30 de novembro de 2011.</p>
<p>Presidente em exercício: Rodrigo Novaes. Relator : Odacy Amorim. Favoráveis os (2) deputados: Aglailson Júnior, Leonardo Dias.</p>
<p>Conclusão da Comissão</p>

A iniciativa do Projeto de Lei n.º **646/2011**, é a inclusão de dois novos produtos que assim propiciará a ampliação da geração de novos empregos diretos e indiretos e o aperfeiçoamento da Lei que vem atraindo diversos investimentos na área petroquímica, têxtil, mecânica, siderúrgica, eletroeletrônica, e de transporte. Saliento ainda, que também representa um marco à inclusão de Pernambuco na rota dos investimentos relevantes, com impacto

^[1] A iniciativa do Projeto de Lei n.º 646/2011, é a inclusão de dois novos produtos que assim propiciará a ampliação da geração de novos empregos diretos e indiretos e o aperfeiçoamento da Lei que vem atraindo diversos investimentos na área petroquímica, têxtil, mecânica, siderúrgica, eletroeletrônica, e de transporte

Relator : Adalto Santos.
Favoráveis os (3) deputados: Adalto Santos, Gustavo Negromonte, Júlio Cavalcanti.

Parecer N° 1680/2011

EMENTA: Cria o Projeto Boa Visão e estabelece as atribuições das Secretarias de Saúde e de Educação e do LAFEPE no âmbito do Projeto. **NO MÉRITO PELA APROVAÇÃO.**

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Educação e Cultura, o Projeto de Lei Ordinária nº. 675/2011, de autoria do Poder Executivo, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição em discussão já recebeu parecer favorável no âmbito da primeira comissão a quem compete analisar a constitucionalidade e legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

2.1 – O presente Projeto de Lei cria, no âmbito do Estado de Pernambuco, o “Projeto Boa Visão”, na forma estipulada na presente Lei, que, sob a coordenação da Secretaria de Saúde, tem por finalidade identificar problemas visuais e fornecer óculos de grau às crianças e adolescentes matriculados no ensino médio e fundamental da rede pública de ensino do Estado de Pernambuco, bem como aos docentes e servidores das escolas da rede estadual.

2.2 – O diagnóstico precoce das alterações visuais é de extrema importância, haja vista a correlação direta existente entre o aprendizado e a percepção da criança em seus múltiplos aspectos. Como os problemas visuais interferem na qualidade dessa percepção, a visão deficiente não tratada afeta o comportamento social da criança, sua autoconfiança, independência e aprendizado.

2.3 – Dessa forma, o presente projeto de lei merece ser aprovado no âmbito do presente colegiado.

Adalto Santos Deputado
3. Conclusão da Comissão

Ante ao exposto, em conformidade com o artigo 99, II, do Regimento Interno opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária nº. 675/2011, de autoria do Poder Executivo com suas alterações.

Sala da Comissão de Educação e Cultura, em 30 de novembro de 2011.

Presidente: Teresa Leitão.
Relator : Adalto Santos.
Favoráveis os (3) deputados: Adalto Santos, Gustavo Negromonte, Júlio Cavalcanti.

Parecer N° 1683/2011

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº646/2011
Origem: Poder Executivo
Autoria: Governador do Estado

Ementa: Altera a Lei nº 13.387, de 26 de dezembro de 2007, que insitiu a sistemática de tributação do ICMS relativa ao Polo de Poliéster. <i>Pela aprovação.</i>
--

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº646/2011, oriundo do Poder Executivo. É encaminhado através da Mensagem n.º 149/2011, datada de 16 de novembro de 2011, assinada pelo Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos, o qual solicitou observância do regime de urgência, valendo-se do que dispõe o art. 21 da Constituição Estadual.

A proposição em análise tem por objetivo prorrogar até 31 de dezembro de 2026 a sistemática de benefício fiscal prevista na Lei nº 13.387, de 26 de dezembro de 2007, bem como acrescentar dietilenoigolcol – DEG e trietilenoigolcol – TEG na lista de produtos fabricados pelos estabelecimentos do Polo de Poliéster.

A inclusão dos dois novos produtos supracitados propiciará a ampliação da geração de novos empregos diretos e indiretos e o aperfeiçoamento da Lei que vem atraindo diversos investimentos na área petroquímica, têxtil, mecânica, siderúrgica, eletroeletrônica e de transporte, dentre outras, e representa um marco na inclusão de Pernambuco na rota dos investimentos relevantes, com impacto bastante positivo na sua economia, inclusive pela geração de renda.

A alteração proposta não implicará perdas de arrecadação do mencionado imposto, tendo em vista que atualmente não há fabricação dos dois novos produtos beneficiados no Estado. Os investimentos que serão realizados poderão, ao contrário, contribuir para o aumento da arrecadação do ICMS pela ampliação das atividades das empresas e pela geração de renda e movimentação na economia. A referida alteração não afetará, portanto, a estrutura de receita prevista nas leis orgamentárias, nem contrariará o disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

2. Parecer do Relator

Fundamentado no exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do **Projeto de Lei Ordinária nº646/2011**, originado do Poder Executivo.

Henrique Queiroz Deputado
3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação considera que o **Projeto de Lei Ordinária nº646/2011**, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser **aprovado**.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 30 de novembro de 2011.

Presidente: Clodoaldo Magalhães.
Relator : Henrique Queiroz.
Favoráveis os (3) deputados: Tony Gel, Waldemar Borges, Zé Maurício.

Parecer N° 1684/2011

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº647/2011
Origem: Poder Executivo
Autoria: Governador do Estado

Ementa: Modifica a Lei nº 12.190, de 23 de abril de 2002, que altera a alíquota do ICMS relativa às operações com veículos automotores, e a Lei nº 12.334, de 23 de janeiro de 2003, que altera a alíquota do ICMS relativa às operações com veículos novos motorizados, tipo motocicleta, classificados na posição 8711 da NBM/SH. <i>Pela aprovação.</i>
--

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº647/2011, oriundo do Poder Executivo. É encaminhado através da Mensagem n.º150/2011, datada de 16 de novembro de 2011, assinada pelo Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos, o qual solicitou observância do regime de urgência, valendo-se do que dispõe o art. 21 da Constituição Estadual.

A proposição em análise tem por objetivo prorrogar, até 31 de dezembro de 2012, a vigência da alíquota de 12% (doze por cento) do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, nas operações internas e de importação, promovidas pelos respectivos estabelecimentos fabricantes ou importadores ou empresas concessionárias neste Estado e realizadas com veículos novos, conforme relacionados no Anexo Único da Lei nº 12.190, de 23 de abril de 2002, bem como com veículos novos motorizados, tipo motocicleta, classificados na posição 8711 da NBM/SH, nos termos da Lei nº 12.334, de 23 de janeiro de 2003.

Encerrando-se o prazo de vigência da alíquota de 12% (doze por cento), sem a prorrogação proposta, serão restabelecidas as alíquotas de 17% (dezesete por cento) ou de 25% (vinte e cinco por cento), conforme o caso, nas mencionadas operações, podendo ocorrer um significativo aumento no preço dos citados veículos, com a decorrente queda na venda desses produtos e, em consequência, na arrecadação do imposto estadual.

Com a medida de política fiscal que traz o Projeto de Lei, pretende-se manter a mesma carga tributária hoje praticada e vigente desde 2002 e, no mínimo, a arrecadação relativa ao referido setor nos níveis atuais. Ademais, com a aprovação do Projeto de Lei, Pernambuco continuará a aplicar carga tributária similar àquela já adotada na grande maioria dos Estados do Nordeste.

2. Parecer do Relator

Fundamentado no exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do **Projeto de Lei Ordinária nº647/2011**, originado do Poder Executivo.

Henrique Queiroz Deputado
3. Conclusão da Comissão

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação considera que o **Projeto de Lei Ordinária nº647/2011**, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser **aprovado**.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 30 de novembro de 2011.

Presidente: Clodoaldo Magalhães.
Relator : Henrique Queiroz.
Favoráveis os (3) deputados: Tony Gel, Waldemar Borges, Zé Maurício.

Parecer N° 1685/2011

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº648/2011
Origem: Poder Executivo
Autoria: Governador do Estado

Ementa: Concede crédito presumido do ICMS na saída interestadual de mercadoria promovida por estabelecimento atacadista de suprimentos para informática. <i>Pela aprovação.</i>

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº648/2011, oriundo do Poder Executivo. É encaminhado através da Mensagem n.º151/2011, datada de 16 de novembro de 2011, assinada pelo Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos, o qual solicitou observância do regime de urgência, valendo-se do que dispõe o art. 21 da Constituição Estadual.

A proposição em análise tem por objetivo conceder crédito presumido do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS aos estabelecimentos comerciais atacadistas com atividade econômica preponderante relativa ao comércio de suprimentos para

informática, de tal forma que resulte numa carga tributária de 2% (dois por cento) nas operações interestaduais.

O benefício visa proporcionar competitividade às empresas pernambucanas no setor atacadista de grande porte, equalizando a tributação praticada em Pernambuco com a carga fiscal praticada por outros Estados.

2. Parecer do Relator

Fundamentado no exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do **Projeto de Lei Ordinária nº648/2011**, originado do Poder Executivo.

Henrique Queiroz Deputado
3. Conclusão da Comissão

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação considera que o **Projeto de Lei Ordinária nº648/2011**, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser **aprovado**.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 30 de novembro de 2011.

Presidente: Clodoaldo Magalhães.
Relator : Henrique Queiroz.
Favoráveis os (3) deputados: Tony Gel, Waldemar Borges, Zé Maurício.

Parecer N° 1686/2011

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 649/2011
Origem: Poder Executivo
Autoria: Governador do Estado

Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2011, e dá outras providências. <i>Pela aprovação.</i>

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 649/2011, oriundo do Poder Executivo. É encaminhado através da Mensagem n.º 152/2011, datada de 16 de novembro de 2011, assinada pelo Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos, o qual solicitou observância do regime de urgência, valendo-se do que dispõe o art. 21 da Constituição Estadual.

O projeto de lei em apreciação pretende abrir ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2011, crédito suplementar no valor de R\$ 277.126.934,31 (duzentos e setenta e sete milhões, cento e vinte e seis mil, novecentos e trinta e quatro reais, trinta e um centavos), em favor da SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL.

A solicitação em apreço objetiva reforçar dotações orçamentárias insuficientes, destinadas a viabilizar a cobertura de despesas com o pagamento de pessoal e obrigações sociais daquele Órgão, relativo ao presente exercício.

Os recursos necessários à realização das despesas previstas no Anexo I do incluso Projeto de Lei, em conformidade com os Anexos II e III, serão os provenientes de anulação de dotações, constantes do Orçamento em vigor, e de excesso de arrecadação de Receita do Tesouro, previsto para o presente exercício, na forma do disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

2. Parecer do Relator

A proposição atende ao que dispõe os artigos 19, §1º, I e 37, III da Constituição Estadual, uma vez que se encontra na esfera de iniciativa de lei reservada privativamente ao Governador do Estado.

São igualmente satisfeitas as exigências atinentes à legislação orçamentária particularmente os artigos 42, 43 (parágrafo 1º, incisos I e III) e 46 da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1964, mediante a apresentação de exposição justificativa e a indicação de existência de recursos disponíveis para a ocorrência da despesa:

Lei Federal nº 4.320
<i>“Art. 43 - A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.</i> <i>§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:</i> <i>I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;</i> <i>II - os provenientes de excesso de arrecadação;</i> <i>III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.”</i>
Fundamentado no exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 649/2011 , originado do Poder Executivo, juntamente com a Emenda Modificativa nº01/2011 de autoria também do Poder Executivo.
Waldemar Borges Deputado
3. Conclusão da Comissão

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação considera que o **Projeto de Lei Ordinária nº 649/2011**, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser **aprovado**, juntamente com a **Emenda Modificativa nº01/2011** de autoria também do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 30 de novembro de 2011.

Presidente: Clodoaldo Magalhães.
Relator : Waldemar Borges.
Favoráveis os (3) deputados: Tony Gel, Waldemar Borges, Zé Maurício.

Parecer N° 1687/2011

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 650/2011
Origem: Poder Executivo
Autoria: Governador do Estado

Ementa: Altera a Lei nº 13.754, de 24 de abril de 2009, e alteração, que autoriza o Estado de Pernambuco a doar, com encargo, a área que indica. <i>Pela aprovação.</i>

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 428/2011, oriundo do Poder Executivo. É encaminhado através da Mensagem n.º 153/2011, datada de 17 de novembro de 2011, assinada pelo Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos, o qual solicitou a observância do regime de urgência de que trata o art. 21 da Constituição Estadual, na tramitação do referido Projeto de Lei.

A presente proposição visa alterar a Lei nº 13.754, de 24 de abril de 2009, e alteração, que autoriza o Estado de Pernambuco a doar, com encargo, a área que indica.

A presente proposição visa alterar, apenas, a destinação que deve ter o terreno a ser doado ao Município de Goiana, a fim de que melhor se atenda às grandes transformações que o referido Município vem atravessando, alavancadas principalmente pela implantação do Pólo Farmacocóquimico e, mais recentemente, pelo anúncio da instalação da montadora de automóveis FIAT.

2. Parecer do Relator

A matéria não implica em aumento ou diminuição de receita ou da despesa públicas e nem aborda questões de natureza tributária, não cabendo, portanto, pronunciamento quanto à adequação financeira, orçamentária ou tributária.

Dessa maneira, declaro-me favorável à aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº. 650/2011 , originado do Poder Executivo.
Waldemar Borges Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer fundamentado do relator, decide este Colegiado pela **aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº. 650/2011**, de origem do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 30 de novembro de 2011.

Presidente: Clodoaldo Magalhães.
Relator : Waldemar Borges.
Favoráveis os (3) deputados: Henrique Queiroz, Tony Gel, Zé Maurício.

Parecer N° 1688/2011

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária N.º 651/2011
Origem: Poder Executivo
Autoria: Governador do Estado

Ementa: Altera a Lei nº 10.654, de 27 de novembro de 1991, e alterações, que dispõe sobre o processo administrativo-tributário no Estado de Pernambuco. <i>Pela Aprovação.</i>
--

1.Histórico

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária N.º 651/2011, originado do Poder Executivo, encaminhado através da Mensagem n.º 154/2011 de 17 de novembro de 2011, assinada pelo Governador do Estado Eduardo Henrique Accioly Campos, o qual solicitou a adoção do regime de urgência previsto no art. 21 da Constituição do Estado na sua tramitação.

O Projeto de Lei em análise tem por objetivo modificar a Lei nº 10.654, de 27 de novembro de 1991, e alterações, que dispõe sobre o Processo Administrativo Tributário - PAT.

A alteração proposta consiste basicamente em modificar de 15% (quinze por cento) para 20% (vinte por cento) do valor do ICMS, o percentual de redução da multa aplicada na hipótese de Auto de Infração lavrado em decorrência de ação fiscal que tenha o objetivo exclusivo de monitorização, acompanhamento e orientação ao contribuinte.

2. Parecer do Relator

Em face do exposto, considerando que a proposição está de acordo com as legislações financeira, orçamentária e tributária, opino favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei Ordinária n.º 651/2011, oriundo do Poder Executivo.

Henrique Queiroz Deputado
3. Conclusão da Comissão

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer fundamentado do relator, decide este Colegiado pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária n.º**651/2011** de autoria do Governador do Estado.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 30 de novembro de 2011.

Presidente: Clodoaldo Magalhães.
Relator : Henrique Queiroz.
Favoráveis os (3) deputados: Tony Gel, Waldemar Borges, Zé Maurício.

Parecer N° 1690/2011

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 655/2011
Origem: Poder Executivo

Autoria: Governador do Estado
Ementa: Autoriza supressão de vegetação de preservação permanente nas áreas que especifica. <i>Pela Aprovação.</i>

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº655/2011, oriundo do Poder Executivo. É encaminhado através da Mensagem nº 156/2011, datada de 18 de novembro de 2011, assinada pelo Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos, que solicitou a adoção do regime de urgência na tramitação da matéria, invocando o artigo 21 da Constituição Estadual.

Através da proposição em análise pretende-se obter a necessária autorização legislativa para que o Poder Executivo possa promover a supressão das áreas cobertas de vegetação antropizada, totalizando 3.416 m², localizadas no trecho entre o Entroncamento da PE-090 e o Entroncamento com a Rodovia PE-005 (Bicopeba), segmento Km 69,90- Km 86,00, compreendido entre os Municípios do Recife, Carpina e São Lourenço da Mata, neste Estado, de acordo com procedimento específico determinado pela Lei nº 11.206, de 31 de março de 1995, que dispõe sobre a Política Florestal do Estado de Pernambuco.

A referida Lei prevê, em seu art. 8º, a permissão para supressão de vegetação de preservação permanente, desde que a área seja destinada à execução de obras, de planos ou de projetos de utilidade pública ou interesse social, assim como a aprovação de lei específica e a correspondente compensação da área degradada.

Registre-se, por oportuno, que as áreas de vegetação de que trata o presente Projeto de Lei são consideradas como de Preservação Permanente, conforme estabelecido pela Lei nº 11.206, de 1995. Desse modo, depende da autorização ora requerida a respectiva supressão, e, por conseguinte, a implantação das obras de duplicação e restauração da BR-408, declaradas de utilidade pública pelo Decreto nº 33.725, de 3 de agosto de 2009.

2. Parecer do Relator

Cabe a este órgão técnico apreciar o exame do projeto de lei quanto aos aspectos financeiro-orçamentários e tributários, fundamentado no que dispõe os artigos 95 e 96 do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco, os quais estabelecem a competência da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação.

A matéria analisada não aborda questões concernentes às legislações orçamentária, financeira, ou tributária. Por outro lado, torna-se patente a necessidade da supressão da vegetação referida, de modo a tornar possível a consolidação da implantação das referidas obras.

Baseado no exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela **aprovação**, no mérito, do Projeto de Lei Ordinária nº655/2011, oriundo do Poder Executivo.

Waldemar Borges Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação considera que o **Projeto de Lei Ordinária nº655/2011**, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 30 de novembro de 2011.

Presidente: Clodoaldo Magalhães.
Relator : Waldemar Borges.
Favoráveis os (3) deputados: Henrique Queiroz, Tony Gel, Zé Maurício.

Parecer N° 1691/2011

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº656/2011
Origem: Poder Executivo
Autoria: Governador do Estado

Ementa: Modifica a Lei nº 12.136, de 19 de dezembro de 2001, e alteração, que dispõe sobre a tributação do ICMS relativamente a operações realizadas por empresa de construção civil. ***Pela aprovação.***

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº656/2011, oriundo do Poder Executivo. É encaminhado através da Mensagem n.º157/2011, datada de 18 de novembro de 2011, assinada pelo Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos, o qual solicitou observância do regime de urgência, valendo-se do que dispõe o art. 21 da Constituição Estadual.

A proposição em análise tem por objetivo esclarecer que a mencionada sistemática:

- aplica-se às aquisições de mercadorias em outra Unidade da Federação, sujeitas ao regime de substituição tributária, com a carga tributária nela prevista;

- não se aplica às aquisições de mercadoria por meio de importação do exterior;

- somente se aplica às operações com mercadorias ou bens relacionados com as atividades-fim da empresa de construção civil.

2. Parecer do Relator

Fundamentado no exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do **Projeto de Lei Ordinária nº656/2011**, originado do Poder Executivo.

Henrique Queiroz Deputado
--

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação considera que o **Projeto de Lei Ordinária nº656/2011**, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser **aprovado**.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 30 de novembro de 2011.

Presidente: Clodoaldo Magalhães.
Relator : Henrique Queiroz.
Favoráveis os (3) deputados: Tony Gel, Waldemar Borges, Zé Maurício.

Parecer N° 1692/2011

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº660/2011
Origem: Poder Executivo
Autoria: Governador do Estado

Ementa: Altera a Lei nº 10.849, de 28 de dezembro de 1992, que dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA. ***Pela aprovação.***

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº660/2011, oriundo do Poder Executivo. É encaminhado através da Mensagem n.º158/2011, datada de 18 de novembro de 2011, assinada pelo Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos, o qual solicitou observância do regime de urgência, valendo-se do que dispõe o art. 21 da Constituição Estadual.

A proposição em análise tem por escopo:

1. estabelecer critérios para que as locadoras de veículos possam gozar de benefício fiscal referente ao IPVA;

2. ampliar, a exemplo do já ocorre com os demais impostos, o parcelamento de débitos do IPVA para até 10 (dez) prestações, com o intuito de viabilizar a regularização dos contribuintes deste tributo perante a Fazenda Estadual.

2. Parecer do Relator

Fundamentado no exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do **Projeto de Lei Ordinária nº660/2011**, originado do Poder Executivo.

Henrique Queiroz Deputado
--

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação considera que o **Projeto de Lei Ordinária nº660/2011**, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser **aprovado**.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 30 de novembro de 2011.

Presidente: Clodoaldo Magalhães.
Relator : Henrique Queiroz.
Favoráveis os (3) deputados: Tony Gel, Waldemar Borges, Zé Maurício.

Parecer N° 1693/2011

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária N.º661/2011
Origem: Poder Executivo
Autoria: Governador do Estado

Ementa: Introduz modificações na Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, que dispõe sobre o Programa de Desenvolvimento do Estado de Pernambuco – PRODEPE. ***Pela Aprovação.***

1.Histórico

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária n.º661/2011, originado do Poder Executivo, encaminhado através da Mensagem n.º 159/2011 de 18 de novembro de 2011, assinada pelo Governador do Estado Eduardo Henrique Accioly Campos, o qual solicitou a adoção do regime de urgência previsto no art. 21 da Constituição do Estado na sua tramitação.

O Projeto de Lei em análise tem por objetivo promover modificações na Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, que dispõe sobre o Programa de Desenvolvimento do Estado de Pernambuco – PRODEPE e consiste basicamente em:

1. incluir agrupamento industrial especial, a partir de 1º de julho de 2014, com incentivo de crédito presumido de até 95% (noventa e cinco por cento) referente ao setor metalúrgico;

2. remeter à regulamentação, mediante decreto do Poder Executivo, a determinação das condições para que as empresas fabricantes de tintas, vernizes e afins possam vir a ser contempladas com o acréscimo em 10 (dez) pontos percentuais em seu incentivo de crédito presumido do ICMS;

3. autorizar o parcelamento do ICMS, em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, nas condições que especifica, limitando a aplicação das hipóteses de impedimento e perda dos benefícios;

4. estabelecer norma interpretativa quanto à inaplicabilidade da figura do “impedimento” relativamente ao período fiscal em que tenha cometido a infração, na hipótese de o contribuinte espontaneamente recolher o ICMS com os acréscimos legais;

5. considerar, entre os investimentos do contribuinte incentivado dentro do Estado, aqueles também realizados por estabelecimentos de suas empresas controladas, a fim de obtenção de benefícios que indica;

6. permitir ao Poder Executivo o estabelecimento do termo inicial do prazo de fruição dos benefícios em momento posterior ao mês seguinte ao da publicação do decreto concessivo, inclusive para incentivos já concedidos, em atendimento a requerimento de empresa interessada.

2. Parecer do Relator

A presente proposta visa, em síntese, aperfeiçoar o principal programa de benefícios fiscais deste Estado, em função do permanente propósito do Governo do Estado em assegurar as condições necessárias para o pleno desenvolvimento das empresas instaladas em Pernambuco.

Em face do exposto, considerando que a proposição está de acordo com as legislações financeira, orçamentária e tributária, opino favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei Ordinária n.º661/2011, oriundo do Poder Executivo.

Henrique Queiroz Deputado
--

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer fundamentado do relator, decide este Colegiado pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária n.º**661/2011** de autoria do Governador do Estado.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 30 de novembro de 2011.

Presidente: Clodoaldo Magalhães.
Relator : Henrique Queiroz.
Favoráveis os (3) deputados: Tony Gel, Waldemar Borges, Zé Maurício.

Parecer N° 1694/2011

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 662/2011
Origem: Poder Executivo
Autoria: Governador do Estado

Ementa: *Cria os cargos de provimento em comissão que indica, e dá outras providências. **Pela aprovação.***

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, através da Mensagem Governamental nº160/2011, de 18 de novembro de 2011, o Projeto de Lei Ordinária nº 662/2011, de origem do Poder Executivo.

A proposição em análise dispõe sobre a criação, na estrutura administrativa do Poder Executivo, cargos de provimento em comissão necessários à reestruturação organizacional da Procuradoria Geral do Estado.

Em face do atual ciclo de desenvolvimento instalado em Pernambuco, aliado aos eventos de grande porte dos quais o Estado será sede, exige-se que o Poder Público imprima celeridade e eficiência na superação das etapas administrativas e legais necessárias ao pleno atendimento às atuais demandas públicas.

Com esse desiderato, alterar-se-á a estrutura organizacional da Procuradoria Geral do Estado, criando-se uma Secretaria Executiva de Desapropriações, voltada à coordenação, à execução e ao acompanhamento das desapropriações de imóveis necessários à realização das obras estruturadoras estratégicas do Estado de Pernambuco.

Os cargos de provimento em comissão cuja criação é objeto do anexo Projeto de Lei serão alocados na estrutura da Secretaria Executiva em tela, sendo indispensáveis para o adequado funcionamento desta.

2. Parecer do Relator

As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Estadual.

Considerando a inexistência de conflitos com as legislações, orçamentárias, financeiras e tributárias, opino pela **aprovação** do **Projeto de Lei Ordinária nº662/2011**, oriundo do Poder Executivo.

Waldemar Borges Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação considera que o **Projeto de Lei Ordinária nº662/2011, de origem de Poder Executivo, está em condições de ser aprovado**.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 30 de novembro de 2011.

Presidente: Clodoaldo Magalhães.
Relator : Waldemar Borges.
Favoráveis os (3) deputados: Henrique Queiroz, Tony Gel, Zé Maurício.

Parecer N° 1695/2011

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº663/2011
Origem: Poder Executivo
Autoria: Governador do Estado

Ementa: Concede o abono, de natureza indenizatória, destinado à aquisição de computadores e acessórios, no âmbito da Secretaria de Educação, de que trata a Lei nº 13.686, de 11 de dezembro de 2008, aos casos que especifica. ***Pela aprovação.***

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária

nº663/2011, oriundo do Poder Executivo. É encaminhado através da Mensagem n.º 161/2011, de 18 de novembro de 2011, assinada pelo Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos, o qual solicitou a observância do regime de urgência de que trata o art. 21 da Constituição Estadual, na tramitação do referido Projeto de Lei.

O presente Projeto de Lei tem por objeto conceder o abono, de natureza indenizatória, destinado à aquisição de computadores e acessórios, de que trata a Lei nº 13.686, de 11 de dezembro de 2008, desta feita para contemplar os professores que não foram beneficiados pelo programa anterior e, ainda, outros profissionais ocupantes de cargos efetivos na Secretaria de Educação, quais sejam, o de Técnico Educacional, de Psicólogo Escolar, e ainda os profissionais ocupantes de cargos de nível superior lotados no Conservatório Pernambucano de Música.

O abono pecuniário em questão será disponibilizado para os servidores em folha de pagamento, com a finalidade exclusiva de que seja utilizado para aquisição de um equipamento de informática que deverá ser por ele utilizado como ferramenta de trabalho. Para que isso ocorra, o valor implantado em folha ficará retido, somente sendo liberado quando da aquisição do equipamento, diretamente ao fornecedor, nos mesmos moldes previstos pela Lei nº 13.686, de 2008.

O projeto tem como premissa ideal o compromisso do Governo do Estado de Pernambuco de adotar iniciativas para melhorar os padrões de Educação no Estado, o que pressupõe uma perspectiva que abranja a progressiva modernização dos ambientes escolares e a inclusão digital dos professores.

A partir da implementação de ferramentas tecnológicas e materiais inovadores de apoio pedagógico nos ambientes escolares, almeja-se a criação de espaços atrativos que possibilitem a dinamização da abordagem dos conteúdos, de modo a estimular e ampliar o interesse do aluno pelo aprendizado, além de facilitar e favorecer a execução do trabalho educativo desempenhado pela equipe de professores.

Assim, o Governo do Estado, considerando a busca pela construção de uma nova cultura de aprendizagem que priorize a formação do estudante para a vida, possibilitando sua proximidade aos processos tecnológicos, apresenta a reedição do programa PROFESSOR CONECTADO, direcionado aos professores e demais profissionais vinculados ao processo de ensino.

2. Parecer do Relator

Fundamentado no exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela **aprovação** do **Projeto de Lei Ordinária nº663/2011**, originado do Poder Executivo, juntamente com a **Emenda Modificativa nº01/2011** de autoria do Deputado Tony Gel e com a **Emenda Aditiva nº02/2011** de autoria do Deputado Tony Gel.

Waldemar Borges Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação considera que o **Projeto de Lei Ordinária nº663/2011**, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser **aprovado**, juntamente com a **Emenda Modificativa nº01/2011** de autoria do Deputado Tony Gel e com a **Emenda Aditiva nº02/2011** de autoria do Deputado Tony Gel.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 30 de novembro de 2011.

Presidente: Clodoaldo Magalhães.
Relator : Waldemar Borges.
Favoráveis os (3) deputados: Henrique Queiroz, Tony Gel, Zé Maurício.

Parecer N° 1696/2011

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº664/2011
Origem: Poder Executivo
Autoria: Governador do Estado

Ementa: Institui, no âmbito das unidades públicas de ensino do Estado de Pernambuco, o Programa Aluno Conectado. ***Pela aprovação.***

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº664/2011, oriundo do Poder Executivo. É encaminhado através da Mensagem n.º 162/2011, de 18 de novembro de 2011, assinada pelo Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos, o qual solicitou a observância do regime de urgência de que trata o art. 21 da Constituição Estadual, na tramitação do referido Projeto de Lei.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a criação, no âmbito do Estado de Pernambuco, do Programa Aluno Conectado, que visa disponibilizar, gratuitamente, aos alunos dos segundo e terceiro anos do ensino médio da rede pública estadual, um *Tablet*/PC, para uso individual, dentro e fora do ambiente escolar, como material de apoio pedagógico permanente do estudante.

O programa Aluno Conectado tem como premissa o compromisso do Governo do Estado de Pernambuco de adotar iniciativas para melhorar os padrões de Educação no Estado, o que pressupõe uma perspectiva que abranja a progressiva modernização dos ambientes escolares e a inclusão digital dos estudantes, tornando-os aptos ao enfrentamento dos desafios do terceiro milênio.

A par dos inequívocos benefícios pedagógicos, a disponibilização de um *Tablet*/PC, para uso individual, dentro e fora do ambiente escolar, como material de apoio pedagógico permanente dos estudantes da rede pública constitui ação de ampla dimensão social, haja vista ser inequívoco que a inclusão digital, mormente na fase escolar, constituirá poderoso mecanismo de inclusão social.

Saliente-se que a ação atenderá a expressivo número de estudantes e professores vinculados às unidades escolares beneficiadas com esses equipamentos.

Assim, o Governo do Estado, considerando a busca pela construção de uma nova cultura de aprendizagem que priorize a

formação do estudante para a vida, possibilitando sua proximidade aos processos tecnológicos, apresenta o Projeto Aluno Conectado, direcionado à comunidade escolar da rede de ensino do Estado de Pernambuco.

2. Parecer do Relator

Fundamentado no exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela **aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº664/2011**, originado do Poder Executivo.

Waldemar Borges Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação considera que o **Projeto de Lei Ordinária nº664/2011**, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser **aprovado**.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 30 de novembro de 2011.

Presidente: Clodoaldo Magalhães.
Relator : Waldemar Borges.
Favoráveis os (3) deputados: Henrique Queiroz, Tony Gel, Zé Maurício.

Parecer N° 1697/2011

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº665/2011
Origem: Poder Executivo
Autoria: Governador do Estado

Ementa: Cria o Projeto GANHE O MUNDO, que visa ofertar programas de intercâmbio internacional aos alunos do ensino médio da rede pública estadual, define critérios para seleção dos estudantes nos programas e cria a bolsa-intercâmbio. <i>Pela aprovação.</i>
--

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº665/2011, oriundo do Poder Executivo. É encaminhado através da Mensagem n.º 163/2011, de 18 de novembro de 2011, assinada pelo Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos, o qual solicitou a observância do regime de urgência de que trata o art. 21 da Constituição Estadual, na tramitação do referido Projeto de Lei.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a criação, no âmbito do Estado de Pernambuco, do Projeto GANHE O MUNDO, que visa a ofertar aos alunos do ensino médio da rede pública estadual de ensino do Estado de Pernambuco, de forma gratuita, programas de intercâmbio internacional, promovidos, supervisionados e custeados pelo Poder Público.

O atual crescimento econômico do Estado de Pernambuco repercute positivamente no aumento do quantitativo dos postos de trabalho para os cidadãos pernambucanos, gerando oportunidades de emprego e renda aos profissionais qualificados que são maiores para os que sabem se comunicar em um segundo idioma. Após a definição de Pernambuco como um dos Estados com cidade sede para a Copa do Mundo de 2014, as oportunidades geradas por este evento também aumentam para quem domina um segundo idioma. Este cenário faz com que seja necessário o estabelecimento de políticas públicas direcionadas a este ramo do conhecimento (aprendizado de língua estrangeira), atendendo às expectativas e demandas da sociedade (como um todo) e do mercado de trabalho, assim como surtindo a carência de mão de obra que atenda ao incremento de turistas internacionais.

Em razão da reforma do ensino médio e profissional, estimulada e coordenada pelo Ministério da Educação, a rede escolar estadual ampliou, consideravelmente, a oferta de vagas no ensino médio e vem sendo aparelhada para também oferecer acesso à educação voltada ao emprego e renda.

Dentre as estratégias adotadas para alcance dessa meta, o Governo do Estado de Pernambuco, por intermédio da Secretaria de Educação, propõe-se a oferecer aos alunos do ensino médio da rede pública estadual de ensino do Estado de Pernambuco, de forma gratuita, programas de intercâmbio internacional com países cujo idioma pátrio seja o inglês, supervisionados e custeados pelo Poder Público.

A implementação de ações de qualificação em outro idioma visa atender às especificidades dos empreendimentos produtivos em expansão no Estado promovendo a geração de trabalho, emprego e renda, contribuindo para o crescimento sustentável do Estado e maior competitividade no cenário nacional e internacional.

Considerando que em diversas áreas do atual mercado de trabalho, conhecer outro idioma pode ser tão importante quanto ser alfabetizado ou operar um computador, o programa proposto permitirá ao jovem ampliar seus horizontes e as possibilidades de empregabilidade, diferenciando seu currículo.

A intenção do intercâmbio é possibilitar ao aluno a formação e a experiência de conviver com outra cultura e com outra língua, oferecendo elementos que possibilitem o desenvolvimento de habilidades, competências e conhecimentos que diferenciem esses jovens, aumentando suas reais perspectivas de empregabilidade e uma continuidade de estudos de maneira sustentável, num mundo globalizado.

Numa perspectiva mais geral, o problema se expressa por meio de um “desalinhamento” entre as necessidades vistas pelo lado da demanda por profissionais que dominem um segundo idioma e a oferta de recursos humanos disponíveis, isto é, as qualificações do lado da oferta não se coadunam com as necessidades que as atividades econômicas atuais (e em perspectiva futura) estão demandando.

O conhecimento de outros idiomas como um fator enriquecedor conta muito para um profissional no atual mercado de trabalho. Hodiernamente o conhecimento de outro idioma que não o português constitui forma eficaz de conferir destaque ao currículo de um indivíduo, auxiliando sua capacidade de comunicação e abrindo-lhe portas no mercado de trabalho cada vez mais globalizado e competitivo.

Considerando a relevância dos aspectos relativos à formação de pernambucanos bilíngues como elemento indutor do desenvolvimento do Estado, bem como maiores oportunidades de trabalho, emprego e renda para esses jovens, oferecer um intercâmbio com países de língua inglesa deve fazer parte de uma política pública, inclusive pelo novo posicionamento do Estado de Pernambuco no cenário nacional e mundial.

Assim, o Governo do Estado, considerando a busca pela construção de uma nova cultura de aprendizagem que priorize a formação do estudante para a vida, apresenta o projeto GANHE O MUNDO, direcionado aos alunos do ensino médio da Rede de Ensino do Estado de Pernambuco, servindo o presente projeto de lei a criar as bases legais dos programas de intercâmbio, definindo os requisitos para participação e critérios para seleção dos estudantes interessados.

O projeto contempla ainda a criação de uma bolsa-intercâmbio, a que farão jus os alunos selecionados para o programa, enquanto estiverem residindo no exterior, no valor mensal de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais). Tal medida é colocada em paralelo ao financiamento do programa de intercâmbio em si, que se viabilizará pela contratação de empresas especializadas do setor, e visa a permitir que o aluno beneficiado possa vivenciar plenamente a experiência cultural de residir no exterior, evitando-se que a falta de recursos financeiros próprios possa se constituir em um fator de comprometimento do processo de inclusão sócio-cultural do estudante.

2. Parecer do Relator

Fundamentado no exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela **aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº665/2011**, originado do Poder Executivo.

Waldemar Borges Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação considera que o **Projeto de Lei Ordinária nº665/2011**, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser **aprovado**.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 30 de novembro de 2011.

Presidente: Clodoaldo Magalhães.
Relator : Waldemar Borges.
Favoráveis os (3) deputados: Henrique Queiroz, Tony Gel, Zé Maurício.

Parecer N° 1698/2011

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 666/2011
Origem: Poder Executivo
Autoria: Governador do Estado

Ementa: Modifica a Lei nº 10.489, de 2 de outubro de 1990, relativamente a redefinições de critérios de distribuição de parte do ICMS que cabe aos Municípios. <i>Pela aprovação.</i>

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 666/2011, de origem do Poder Executivo, encaminhado através da Mensagem Governamental nº 164, de 18 de novembro de 2011. É solicitada, pelo autor, a adoção do regime de urgência na tramitação da matéria, em obediência ao que dispõe o artigo 21 da Constituição Estadual.

A proposição em lide tem por objetivo promover ajustes na Lei nº 10.489, de 2 de outubro de 1990, que disciplina os critérios de distribuição da parte do ICMS que cabe aos Municípios, com a finalidade de aperfeiçoar a sistemática de repartição do referido imposto neste Estado, buscando sua desconcentração e favorecendo critérios sociais, ambientais e econômicos no cômputo do Índice de Participação dos Municípios – IPM.

Segundo a mensagem governamental, a medida consiste basicamente em aumentar a participação da educação entre os critérios definidores do repasse do ICMS para os Municípios, de 3 (três) para 10% (dez por cento), mediante a supressão do critério populacional.

Com o propósito de aperfeiçoar o projeto o próprio autor apresentou a Emenda Modificativa n° 01 que altera *“dois subitens da alínea “f” do inciso II do art. 2º da referida Lei, especificando, no subitem 4.1, o critério de número de matrículas de crianças na Educação Infantil – Creches na rede municipal, bem como, no subitem 7.2, passando a considerar, além do número de detentos nos presídios e penitenciárias, o número de reeducandos em unidades da FUNASE, localizados em vários municípios pernambucanos”*.

2. Parecer do Relator

A proposição em tela vem amparada no art. 19, caput, da Constituição Estadual, quando da iniciativa de propostas desta natureza, como também pelo artigo 192 do Regimento Interno desta Casa:
Constituição Estadual:
“Art. 19. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador-Geral da Justiça e aos Cidadãos, nos casos e formas previstos nesta Constituição.”
Regimento Interno:
“Art. 192. Os Projetos de Lei são destinados a regular matérias que dependam da aprovação da Assembleia Legislativa, sujeitas à sanção do Governador do Estado.”

Considerando a inexistência de conflitos com as legislações, orçamentárias, financeiras e tributárias, opino pela **aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 666/2011**, oriundo do Poder Executivo, juntamente com a Emenda Modificativa n° 01, de mesma procedência.

Henrique Queiroz Deputado
--

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação considera que o **Projeto de Lei Ordinária nº 666/2011, de origem de Poder Executivo, está em condições de ser aprovado juntamente com a Emenda Modificativa n° 01, também oriunda desse mesmo Poder.**

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 30 de novembro de 2011.

Presidente: Clodoaldo Magalhães.
Relator : Henrique Queiroz.
Favoráveis os (3) deputados: Tony Gel, Waldemar Borges, Zé Maurício.

Parecer N° 1699/2011

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária N.º 673/2011
Origem: Poder Executivo
Autoria: Governador do Estado

Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a doar, com encargo, o imóvel que indica. <i>Pela aprovação.</i>
--

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Lei Ordinária n° 673/2011**, originado do Poder Executivo, encaminhado através da Mensagem Governamental n° 166, de 21 de novembro de 2011, assinado pelo Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos. O autor da proposição solicitou a observância do regime de urgência na sua tramitação, baseando-se no artigo 21 da Constituição Estadual.

Através da matéria, o Governo do Estado pretende colher autorização legislativa para a doação, com encargo, à Pernambuco Participações e Investimentos S/A – PERPART, imóvel situado no bairro de Dois Unidos, Município do Recife, neste Estado, individualizado conforme Memorial Descritivo constante do Anexo Único da presente Lei..

A doação de que trata esta Lei terá por encargo a regularização e a legalização da posse imobiliária em favor das famílias que atualmente residem no imóvel.

No caso de não atendimento do encargo disposto no parágrafo acima, operar-se-á a resolução da doação do imóvel, revertendo o bem para a propriedade do Estado de Pernambuco.

O mesmo Poder Executivo apresentou a Emenda Modificativa n° 01/2011 ao mediante a qual são incluídos dispositivos para contemplar no PL 673/2011 outras autorizações para doação de imóveis, doações estas de grande relevância para o Estado e para a sociedade pernambucana, em face dos encargos com os quais serão gravadas. São duas as instituições beneficiadas: a Casa do Estudante de Pernambuco e a Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco – AD/DIPER.

2. Parecer do Relator

As doações de que tratam as matérias encontram-se devidamente justificadas e legalmente respaldadas, cumprindo as exigências da Constituição Estadual, particularmente do seu artigo 4º, § 1º e do artigo 15, inciso IV.

Não foram observados conflitos com as legislações, financeira, orçamentária e tributária, na proposição analisada.

Dessa maneira, declaro-me favorável à **aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 673/2011**, originado do Poder Executivo, juntamente com a Emenda Modificativa N°01, de mesma origem.

Waldemar Borges Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer fundamentado do relator, decide este Colegiado pela **aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 673/2011**, juntamente com a Emenda Modificativa N°01, ambos de autoria do Governador do Estado.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 30 de novembro de 2011.

Presidente: Clodoaldo Magalhães.
Relator : Waldemar Borges.
Favoráveis os (3) deputados: Henrique Queiroz, Tony Gel, Zé Maurício.

Parecer N° 1700/2011

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 675/2011
Origem: Poder Executivo do Estado de Pernambuco
Autoria: Governador do Estado do Estado de Pernambuco

Ementa: Cria o Projeto Boa Visão e estabelece as atribuições das Secretarias de Saúde e de Educação e do LAFEPE no âmbito do Projeto. <i>Pela aprovação.</i>
--

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, através da Mensagem Governamental nº 168, de 21 de novembro de 2011, o Projeto de Lei Ordinária nº 675/2011, de origem do Poder Executivo.

A proposição em consideração tem o objetivo de solicitar a necessária autorização legislativa para a criação, no âmbito do Estado de Pernambuco, do “Projeto Boa Visão”, com a finalidade de contribuir para a melhoria da saúde ocular das crianças e adolescentes matriculados no ensino médio e fundamental da rede pública estadual, bem como dos seus docentes e servidores.

Conforme exposto na mensagem governamental “o Projeto Boa Visão tem como premissa o compromisso do Governo do Estado de Pernambuco de adotar iniciativas para melhorar os padrões de Educação no Estado. Como a saúde ocular é um fator que repercute diretamente no desempenho e no desenvolvimento cognitivo das crianças em idade escolar, a correção de desvios visuais deve ser uma prioridade para o Governo”. Como seria de se esperar trata-se de uma iniciativa conjunta das Secretarias de Educação e de Saúde juntamente com o LAFEPE.

As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias a serem incluídas no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual do Estado.

O Poder Executivo encaminhará à Assembleia Legislativa do Estado Projeto de Lei específico, para inclusão do Projeto Boa Visão no Plano Plurianual e os respectivos créditos orçamentários na Lei Orçamentária Anual.

2. Parecer do Relator

Considerando a inexistência de impedimentos nas legislações financeiras, orçamentárias ou tributárias, declaro-me favorável à aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 675/2011.

Waldemar Borges Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação considera que o Projeto de Lei Ordinária nº 675/2011, de origem de Poder Executivo, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 30 de novembro de 2011.

Presidente: Clodoaldo Magalhães.
Relator : Waldemar Borges.
Favoráveis os (3) deputados: Henrique Queiroz, Tony Gel, Zé Maurício.

Parecer N° 1701/2011

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 676/2011
Origem: Poder Executivo do Estado de Pernambuco
Autoria: Governador do Estado do Estado de Pernambuco

Ementa: Altera a Lei nº 14.249, de 17 de dezembro de 2010, que dispõe sobre licenciamento ambiental, infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, e dá outras providências. <i>Pela aprovação.</i>

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, através da Mensagem Governamental nº 169, de 21 de novembro de 2011, o Projeto de Lei Ordinária nº 676/2011, de origem do Poder Executivo.

A proposição em consideração tem o objetivo de alterar a Lei nº 14.249, de 17 de dezembro de 2010, que dispõe sobre licenciamento ambiental, infrações e sanções administrativas ao meio ambiente.

As modificações sugeridas consistem fundamentalmente em aperfeiçoar e tornar mais célere o licenciamento ambiental, conciliando o desenvolvimento econômico com a conservação do meio ambiente.

Dentre as alterações propostas pelo atual projeto destacam-se:
1.eliminação da exigência de se requerer a prorrogação ou renovação da licença antes do período de 60 (sessenta) dias que precede à expiração do seu prazo de validade;
2.aprimoramento do processo administrativo e a redução do valor das multas simples, contribuindo para conciliar a instalação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais no Estado com a preservação do meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, nos termos do disposto no art. 225 da Constituição Federal.

2. Parecer do Relator

Considerando a inexistência de conflitos com as legislações, financeira, orçamentária ou tributária, opino pela **aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 676/2011**, oriundo do Poder Executivo.

Waldemar Borges Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação considera que o **Projeto de Lei Ordinária nº 676/2011, de origem de Poder Executivo, está em condições de ser aprovado**.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 30 de novembro de 2011.

Presidente: Clodoaldo Magalhães.
Relator : Waldemar Borges.
Favoráveis os (3) deputados: Henrique Queiroz, Tony Gel, Zé Maurício.

Parecer N° 1702/2011

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 677/2011
Origem: Poder Executivo do Estado de Pernambuco
Autoria: Governador do Estado do Estado de Pernambuco

Ementa: Altera a Lei n° 13.486, de 1º de julho de 2008, que instituiu o Bônus de Desempenho Educacional – BDE, no âmbito do Estado de Pernambuco. <i>Pela aprovação.</i>
--

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, através da Mensagem Governamental nº 170, de 21 de novembro de 2011, o Projeto de Lei Ordinária nº 677/2011, de origem do Poder Executivo.

A proposição em consideração tem o objetivo de alterar a Lei nº 13.486, de 1º de julho de 2008, que instituiu o Bônus de Desempenho Educacional – BDE, no âmbito do Estado de Pernambuco.

Na matéria analisada ao mesmo tempo em que se estabelece metas mais rigorosas para avaliar o desempenho do professor estadual eleva-se o percentual do bônus para o ocupante do cargo.

São estabelecidos, no corpo da proposição, os requisitos necessários para o recebimento do bônus.

2. Parecer do Relator

Considerando justo o incentivo à melhoria da qualidade de ensino público, opino pela **aprovação** do **Projeto de Lei Ordinária nº 677/2011**, oriundo do Poder Executivo.

Tony Gel
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação considera que o **Projeto de Lei Ordinária nº 677/2011, de origem de Poder Executivo, está em condições de ser aprovado.**

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 30 de novembro de 2011.

Presidente: Clodoaldo Magalhães.
Relator : Tony Gel.

Favoráveis os (3) deputados: Henrique Queiroz, Waldemar Borges, Zé Maurício.

Parecer N° 1703/2011

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Projeto de Lei Complementar Nº 685/2011
Origem: Poder Executivo
Autoria: Governador do Estado

Ementa: Altera a Lei Complementar nº 141, de 3 de setembro de 2009, que dispõe sobre o Modelo Integrado de Gestão do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, e dá outras providências. **Pela aprovação.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, através da Mensagem Governamental nº178/2011, de 21 de novembro de 2011, o Projeto de Lei Complementar nº 685/2011, de origem do Poder Executivo.

A proposição em lide dispõe sobre o Modelo Integrado de Gestão do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

A presente proposição objetiva alterar a subordinação de núcleos setoriais dos Sistemas de Planejamento e Gestão, de Gestão Administrativa e de Controle Interno e atribuir à Secretaria de Planejamento e Gestão a definição de parâmetros, conteúdos e cláusulas dos Pactos de Resultados.

2. Parecer do Relator

As alterações apresentadas pelo Projeto de Lei em análise não trarão impacto financeiro ao Tesouro Estadual.

Considerando a inexistência de conflitos com as legislações, orçamentárias, financeiras e tributárias, opino pela **aprovação** do **Projeto de Lei Complementar nº685/2011**, oriundo do Poder Executivo.

Tony Gel
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação considera que o **Projeto de Lei Complementar nº685/2011, de origem de Poder Executivo, está em condições de ser aprovado.**

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 30 de novembro de 2011.

Presidente: Clodoaldo Magalhães.
Relator : Tony Gel.

Favoráveis os (3) deputados: Henrique Queiroz, Waldemar Borges, Zé Maurício.

Parecer N° 1704/2011

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Projeto de Lei Complementar Nº 686/2011
Origem: Poder Executivo
Autoria: Governador do Estado

Ementa: *Cria os cargos de provimento em comissão que indica, e dá outras providências. Pela aprovação.*

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, através da Mensagem Governamental nº179/2011, de 29 de novembro de 2011, o Projeto de Lei Ordinária nº 662/2011, de origem do Poder Executivo.

A proposição em análise alterar disposições referentes ao Adicional de Desempenho da Atividade de Planejamento, Orçamento e Gestão - ADA, devido aos ocupantes dos cargos de Analista em Planejamento, Orçamento e Gestão.

O Projeto de Lei em análise determina em seu Art. 5º que exercício dos cargos da carreira criada por esta Lei Complementar, dar-se-á na unidade central da SEPLAG ou nos núcleos setoriais, conforme o definido no art. 15 da Lei Complementar nº 141, de 3 de setembro de 2009.

2. Parecer do Relator

As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Estadual.

Considerando a inexistência de conflitos com as legislações, orçamentárias, financeiras e tributárias, opino pela **aprovação** do **Projeto de Lei Complementar nº686/2011**, oriundo do Poder Executivo.

Tony Gel
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação considera que o **Projeto de Lei Complementar nº686/2011, de origem de Poder Executivo, está em condições de ser aprovado.**

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 30 de novembro de 2011.

Presidente: Clodoaldo Magalhães.
Relator : Tony Gel.

Favoráveis os (3) deputados: Henrique Queiroz, Waldemar Borges, Zé Maurício.

Parecer N° 1705/2011

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 692/2011

Origem: Poder Executivo
Autoria: Governador do Estado

Ementa: *Cria os cargos de provimento em comissão e as funções gratificadas que indica, e dá outras providências. Pela aprovação.*

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, através da Mensagem Governamental nº185/2011, de 21 de novembro de 2011, o Projeto de Lei Ordinária nº 692/2011, de origem do Poder Executivo.

A proposição em análise dispõe sobre a criação de cargos de provimento em comissão e funções gratificadas para o Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco – DETRAN/PE.

A presente proposição objetiva viabilizar a instalação de postos avançados do DETRAN no Shopping Center Rádio Difusora, no Município de Caruaru, e no Shopping Center Costa Dourada, no Município do Cabo de Santo Agostinho de acordo com a tabela abaixo:

criação de cargos comissionados e funções gratificadas

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO
Cargo de Direção e Assessoramento Superior – 4	DAS-4	1
Cargo de Assessoramento – 1	CAS-1	1
Cargo de Assessoramento – 2	CAS-2	3
Função Gratificada de Supervisão – 1	FGS-1	10
Função Gratificada de Supervisão – 2	FGS-2	16
TOTAL	31	

2. Parecer do Relator

As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Estadual.

Considerando a inexistência de conflitos com as legislações, orçamentárias, financeiras e tributárias, opino pela **aprovação** do **Projeto de Lei Ordinária nº692/2011**, oriundo do Poder Executivo.

Tony Gel
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação considera que o **Projeto de Lei Ordinária nº692/2011, de origem de Poder Executivo, está em condições de ser aprovado.**

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 30 de novembro de 2011.

Presidente: Clodoaldo Magalhães.
Relator : Tony Gel.

Favoráveis os (3) deputados: Henrique Queiroz, Waldemar Borges, Zé Maurício.

Parecer N° 1706/2011

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer Ao Projeto de Lei Ordinária Nº 694/2011
Origem: Poder Executivo do Estado de Pernambuco
Autoria: Governador do Estado do Estado de Pernambuco

Ementa: Modifica a Lei nº 13.702, de 18 de dezembro de 2008, que altera a composição do Plenário da Junta Comercial do Estado de Pernambuco - JUCEPE. **Pela aprovação.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, através da Mensagem Governamental nº 187, de 21 de novembro de 2011, o Projeto de Lei Ordinária nº 694/2011, de origem do Poder Executivo.

A proposição em consideração tem o objetivo de modificar a Lei nº 13.702, de 18 de dezembro de 2008, que altera a composição do Plenário da Junta Comercial do Estado de Pernambuco - JUCEPE.

Através da matéria analisada acrescenta-se um vogal na composição do Plenário da referida Junta Comercial, perfazendo um total de 17 (dezesete) membros.

É informado na mensagem governamental que tal iniciativa decorre, da necessidade de adequar a composição do Plenário da JUCEPE às disposições da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, e do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, e respectivas alterações.

2. Parecer do Relator

Considerando a inexistência de dispositivos que contrariem as legislações financeira, orçamentária e tributária, opino pela **aprovação** do **Projeto de Lei Ordinária nº 694/2011**, oriundo do Poder Executivo.

Tony Gel
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação considera que o **Projeto de Lei Ordinária nº 694/2011, de origem de Poder Executivo, está em condições de ser aprovado.**

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 30 de novembro de 2011.

Presidente: Clodoaldo Magalhães.
Relator : Tony Gel.

Favoráveis os (3) deputados: Henrique Queiroz, Waldemar Borges, Zé Maurício.

Parecer N° 1707/2011

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 696/2011
Origem: Poder Executivo do Estado de Pernambuco
Autoria: Governador do Estado do Estado de Pernambuco

Ementa: Dispõe acerca da interpretação e do âmbito de aplicação de isenção do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS no fornecimento de energia elétrica à Administração Pública Estadual. **Pela aprovação.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, através da Mensagem Governamental nº 189, de 21 de novembro de 2011, o Projeto de Lei Ordinária nº 696/2011, de origem do Poder Executivo.

A proposição em consideração dispõe sobre a interpretação e o âmbito de aplicação de norma concessiva de isenção de Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS no fornecimento de energia elétrica à administração pública estadual.

Para melhor entendimento do conteúdo da proposição de natureza interpretativa, julgo adequado reproduzir boa parte do conteúdo da mensagem governamental:

A isenção do ICMS, de acordo com a redação do art. 9º, inciso CLXXXII, do Decreto nº 14.876, de 12 de março de 1991, afugura-se ampla, aplicando-se indistintamente à Administração Pública Estadual, ao passo que o §82 do mesmo artigo restringe o benefício ao Poder Executivo.

Cumprido ponderar que essa dualidade de tratamento e de aplicação da norma isentiva não se justifica, na medida em que, em razão da

sistemática de cálculo do ICMS sobre a energia elétrica, o ônus do imposto se reflete integralmente sobre o consumidor, ou seja, o Estado de Pernambuco. Por outro lado, malferir-se a estrutura constitucional que consagra o princípio de separação de poderes entre o Executivo, Legislativo e Judiciário.

Assim, a restrição fixada no § 82 do art. 9º do Decreto nº 14.876, de 1991, mostra-se desprovida de lógica jurídica e econômico-financeira, implicando em ônus desnecessário para os cofres públicos, na medida em que o Executivo arrecadaria o imposto cujo valor seria integralmente despendido, como despesa, pelo Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas e Ministério Público.

Propõe-se, pois, para os expressos efeitos do art. 106, inciso I, do Código Tributário Nacional, que a referida isenção aplique-se, isonomicamente, também ao Poder Legislativo, Poder Judiciário, Tribunal de Contas do Estado e Ministério Público Estadual, mantidas as mesmas condições já estabelecidas para o Poder Executivo.

Por final argumenta o Poder Executivo que a aplicação ampla da isenção, inclusive em relação às operações já realizadas, não trará impactos orçamentários ou financeiros, dado que a empresa que ora detém a concessão da distribuição de energia elétrica neste Estado agia no pressuposto de que, nesses casos, não haveria incidência do ICMS.

2. Parecer do Relator

Parecendo-me justa a causa e convincentes, de princípio, os argumentos em seu favor, opino pela **aprovação** do **Projeto de Lei Ordinária nº 696/2011**, oriundo do Poder Executivo.

Henrique Queiroz
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação considera que o **Projeto de Lei Ordinária nº 696/2011, de origem de Poder Executivo, está em condições de ser aprovado.**

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 30 de novembro de 2011.

Presidente: Clodoaldo Magalhães.

Relator : Henrique Queiroz.

Favoráveis os (3) deputados: Tony Gel, Waldemar Borges, Zé Maurício.

Parecer N° 1708/2011

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 697/2011
Origem: Poder Executivo do Estado de Pernambuco
Autoria: Governador do Estado do Estado de Pernambuco

Ementa: Estabelece isenção de custas, taxas e emolumentos referentes ao negócio jurídico imobiliário que especifica. ***Pela aprovação.***

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, através da Mensagem Governamental nº 190, de 21 de novembro de 2011, o Projeto de Lei Ordinária nº 697/2011, de origem do Poder Executivo.

A proposição em consideração dispõe sobre o estabelecimento de isenção de custas, taxas e emolumentos referentes a negócio jurídico imobiliário.

Conforme destaca a mensagem governamental, a isenção em apreço objetiva *beneficiar os pernambucanos que foram duramente atingidos pelas enchentes e catástrofes naturais dos anos de 2010 e 2011. Soma-se a isso o fato de que os potenciais beneficiários são pernambucanos de baixa renda e que participam do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV.*

2. Parecer do Relator

Considerando os argumentos de natureza social em favor da proposição, opino pela **aprovação** do **Projeto de Lei Ordinária nº 697/2011**, oriundo do Poder Executivo.

Henrique Queiroz
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação considera que o **Projeto de Lei Ordinária nº 697/2011, de origem de Poder Executivo, está em condições de ser aprovado.**

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 30 de novembro de 2011.

Presidente: Clodoaldo Magalhães.

Relator : Henrique Queiroz.

Favoráveis os (3) deputados: Tony Gel, Waldemar Borges, Zé Maurício.

Parecer N° 1709/2011

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 703/2011
Origem: Poder Executivo do Estado de Pernambuco
Autoria: Governador do Estado do Estado de Pernambuco

Ementa: Altera a Lei nº 14.046, de 30 de abril de 2010, e dá outras providências. ***Pela aprovação.***

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, através da Mensagem Governamental nº 196, de 21 de novembro de 2011, o Projeto de Lei Ordinária nº 703/2011, de origem do Poder Executivo.

A proposição em consideração visa alterar o art. 1º e o Anexo I da Lei nº 14.046, de 30 de abril de 2010, mantendo inalterado o quantitativo de vegetação suprimida para tão somente adequar o tipo vegetacional em Área de Preservação Permanente (APP) nos domínios de SUAPE – Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros, em face de obras de alta relevância para o Estado de Pernambuco, notadamente, para SUAPE.

O mesmo Poder Executivo apresentou Emenda Modificativa a esse projeto com o propósito de obter autorização legislativa para a supressão de segmentos de vegetação em áreas de preservação permanente nos Municípios de Barra de Guabiraba, Lagoa dos Gatos, São Benedito do Sul, Cupira, Palmares, Bonito e Catende, neste Estado.

As razões apontadas para esses casos de supressão de vegetação estão ligadas as construções das barragens Barra de Guabiraba, Gatos, Igarapeba, Painéis II e Serro Azul, as quais gerarão grandes melhorias na qualidade de vida dos pernambucanos residentes nas Regiões onde serão construídas. Outrossim, ficarão condicionadas à compensação da vegetação suprimida com a preservação ou recuperação de ecossistemas semelhantes, com correspondentes áreas.

2. Parecer do Relator

Nada havendo a opinar em relação a questões de natureza financeira, orçamentária ou tributária e considerando os argumentos de natureza social em favor da proposição, manifesto-me favoravelmente à **aprovação** do **Projeto de Lei Ordinária nº 703/2011**, oriundo do Poder Executivo, juntamente com a Emenda Modificativa nº 01.

Tony Gel
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação considera que o **Projeto de Lei Ordinária nº 703/2011, de origem de Poder Executivo, está em condições de ser aprovado juntamente com a Emenda Modificativa nº 01 desse mesmo Poder.**

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 30 de novembro de 2011.

Presidente: Clodoaldo Magalhães.

Relator : Tony Gel.

Favoráveis os (3) deputados: Henrique Queiroz, Waldemar Borges, Zé Maurício.

Parecer N° 1710/2011

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 457/2011, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Inclui no Calendário Cultural de Eventos do Estado de Pernambuco o evento cultural "Noite da Poesia", realizado no município de Belo Jardim.

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, o evento cultural Noite da Poesia, realizado anualmente no mês de maio no município de Belo Jardim.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Claudiano Martins Filho
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 30 de novembro de 2011.

Presidente em exercício: Aglailson Júnior.

Relator : Claudiano Martins Filho.

Favoráveis os (3) deputados: Aglailson Júnior, Claudiano Martins Filho, Ossésio Silva.

Pareceres ao Projeto de Lei Ordinária N° 577 LOA/2012

Parecer Geral N° 1711/2011

AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 577/2011

Origem: Poder Executivo
Autoria: Governador do Estado

RELATÓRIO GERAL

1. HISTÓRICO

Em cumprimento ao disposto no Art. 241 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, foi encaminhado a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e parecer, o Projeto de Lei Ordinária n.º**577/2010**, de 05 de outubro de 2011, originado do **Poder Executivo**, encaminhado através da Mensagem N.º 120/2011.

Trata-se de matéria que objetiva estimar a receita e fixar a despesa do Estado de Pernambuco para o Exercício Financeiro de 2012.

Ainda como base no artigo citado do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, devido ao caráter especial da proposta orçamentária, apresentou o Cronograma de Tramitação da referida proposta, como segue:

CRONOGRAMA DE TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2012

EVENTO	DATA
- Recebimento da proposta	
- Apresentação do cronograma	
- Designação de relatores	
- Reunião com os assessores dos Deputados	05/10/2011
- Abertura de prazo para apresentação de emendas	06/10/2011
- Encerramento do prazo para apresentação de emendas	21/10/2011
- Reunião para apreciação dos pareceres parciais sobre as emendas modificativas	23/11/2011
- Publicação dos pareceres parciais sobre as emendas modificativas	24/11/2011
- Reunião para apreciação dos pareceres geral e de redação final	30/11/2011
- Plenário	01/12/2011

Com base no inciso I do art. 241, do Regimento Interno desta Assembleia, procedeu-se à designação dos relatores parciais, conforme tabela a seguir:

Designação de Relatores – LOA 2012

ITEM	RELATOR
- DEMONSTRATIVOS DA RECEITA E DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS	
- DEMONSTRATIVOS ORÇAMENTÁRIOS CONSOLIDADOS	
- ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA DO TESOUREO ESTADUAL E DAS ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
- ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA, SEGUNDO AS FONTES DE RECURSOS	
- ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS	Carlos Santana
- PODER LEGISLATIVO	
- PODER JUDICIÁRIO	
- MINISTÉRIO PÚBLICO	
- DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO	
- GOVERNADORIA DO ESTADO	Diogo Moraes
- SECRETARIA DA FAZENDA	
- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
- SECRETARIA DOS ESPORTES	
- SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA 2014	
- SECRETARIA DA CASA CIVIL	Eriberto Medeiros
- SECRETARIA DE TRANSPORTES	
- SECRETARIA DE CULTURA	
- SECRETARIA DE TURISMO	
- SECRETARIA DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA	Henrique Queiroz
- SECRETARIA DO GOVERNO	
- SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E ENERGÉTICOS	
- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ARTICULAÇÃO REGIONAL	
- SECRETARIA DE IMPRENSA	
- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Leonardo Dias
- ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	
- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	
- SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA	
- SECRETARIA DAS CIDADES	
- SECRETARIA DE SAÚDE	Sérgio Leite
- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	
- SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	
- SECRETARIA DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE	
- SECRETARIA DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E EMPREENDEDORISMO	
- SECRETARIA DA MULHER	
- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Waldemar Borges
- PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	
- SECRETARIA DA CASA MILITAR	
- SECRETARIA DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	
- SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	
- RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Tony Gel

2. PARECER DO RELATOR

A presente análise encontra-se dividida em 04 segmentos.

O primeiro aborda as Considerações Gerais da Proposta Orçamentária para 2010. O segundo trata das proposições de parlamentares que encontravam-se em licença cultural no período de apresentação de emendas, bem como emendas cuja apresentação se fez necessária para corrigir propostas originais apresentadas. O terceiro segmento é dedicado às emendas apresentadas pelo do Poder Executivo. O

quarto, quinto e sexto segmentos relacionam as emendas aditivas que receberam parecer de aprovação, aprovação com alteração e rejeição, respectivamente. O sétimo é dedicado à republicação de parecer do relatório parcial com o objetivo de correção do mesmo, e por fim, o segmento que trata dos resultados gerais do processo.

2.1 - Considerações Gerais

O Orçamento Fiscal do Estado de Pernambuco para o Exercício Financeiro de 2010 apresenta uma expectativa de Receita de R\$25.896.549.100,00 (VINTE E CINCO BILHÕES, OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS MILHÕES, QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE MIL E CEM REAIS), com despesa fixada em igual importância, sendo que, desse montante, R\$20.224.400.100,00 (VINTE BILHÕES, DUZENTOS E VINTE E QUATRO MILHÕES, QUATROCENTOS MIL E CEM REAIS) são provenientes do Tesouro do Estado.

2.2 – Emendas aditivas apresentadas pelos parlamentares que encontravam-se em licença cultural no período regulamentar e emendas apresentadas por parlamentares a título de correção das propostas originais.

Emenda nº12529
Autor: Carlos Santana
Matéria: Aditar o valor de R\$ 50.000,00 à ação 0001 do programa 0006 da Secretaria da Casa Civil para apoiar as atividades da entidade Fundação Altino Ventura
Unidade Orçamentária Deduzida: 00118 - Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta
Ação Deduzida: 2866 - Reserva para Emendas Parlamentares
Valor Deduzido: R\$ 50.000,00
Unidade Orçamentária Acrescida: SECRETARIA DA CASA CIVIL
Ação Acrescida: Assistência Financeira a Projetos Multissetoriais de Municípios e Entidades
Valor Acrescido: R\$ 50.000,00

Emenda nº 12.530
Autor: Carlos Santana
Matéria: Aditar o valor de R\$ 50.000,00 à ação 0001 do programa 0006 da Secretaria da Casa Civil para apoiar as atividades da entidade Hospital S.O.S. Mão
Unidade Orçamentária Deduzida: 00118 - Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta
Ação Deduzida: 2866 - Reserva para Emendas Parlamentares
Valor Deduzido: R\$ 50.000,00
Unidade Orçamentária Acrescida: 00110 - Secretaria da Casa Civil - Administração Direta
Ação Acrescida: 0001 - Assistência Financeira a Projetos Multissetoriais de Municípios e Entidades
Valor Acrescido: R\$ 50.000,00

Emenda nº 12.531
Autor: Carlos Santana
Matéria: Aditar o valor de R\$ 40.000,00 à ação 0001 do programa 0006 da Secretaria da Casa Civil para apoiar as atividades da entidade Hospital do Câncer de Pernambuco
Unidade Orçamentária Deduzida: 00118 - Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta
Ação Deduzida: 2866 - Reserva para Emendas Parlamentares
Valor Deduzido: R\$ 40.000,00
Unidade Orçamentária Acrescida: 0001 - Assistência Financeira a Projetos Multissetoriais de Municípios e Entidades
Valor Acrescido: R\$ 40.000,00

Emenda nº 12.532
Autor: Carlos Santana
Matéria: Aditar o valor de R\$ 40.000,00 à ação 0001 do programa 0006 da Secretaria da Casa Civil para apoiar as atividades da entidade Fundação Alice Figueira IMIP
Unidade Orçamentária Deduzida: 00118 - Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta
Ação Deduzida: 2866 - Reserva para Emendas Parlamentares
Valor Deduzido: R\$ 40.000,00
Unidade Orçamentária Acrescida: 00110 - Secretaria da Casa Civil - Administração Direta
Ação Acrescida: 0001 - Assistência Financeira a Projetos Multissetoriais de Municípios e Entidades
Valor Acrescido: R\$ 40.000,00

Emenda nº 12.533
Autor: Carlos Santana
Matéria: Aditar o valor de R\$ 30.000,00 à ação 0001 do programa 0006 da Secretaria da Casa Civil para apoiar as atividades da entidade Hospital Tricentenário - HTRI
Unidade Orçamentária Deduzida: 00118 - Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta
Ação Deduzida: 2866 - Reserva para Emendas Parlamentares
Valor Deduzido: R\$ 30.000,00
Unidade Orçamentária Acrescida: 00110 - Secretaria da Casa Civil - Administração Direta
Ação Acrescida: 0001 - Assistência Financeira a Projetos Multissetoriais de Municípios e Entidades
Valor Acrescido: R\$ 30.000,00

Emenda nº 12.534
Autor: Carlos Santana
Matéria: Aditar o valor de R\$ 30.000,00 à ação 0001 do programa 0006 da Secretaria da Casa Civil para apoiar as atividades da entidade Associação de Assistência à Criança com Câncer - AACD
Unidade Orçamentária Deduzida: 00118 - Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta
Ação Deduzida: 2866 - Reserva para Emendas Parlamentares
Valor Deduzido: R\$ 30.000,00
Unidade Orçamentária Acrescida: 00110 - Secretaria da Casa Civil - Administração Direta
Ação Acrescida: 0001 - Assistência Financeira a Projetos Multissetoriais de Municípios e Entidades
Valor Acrescido: R\$ 30.000,00

Emenda nº 12535
Autor: Carlos Santana
Matéria: Aditar o valor de R\$ 30.000,00 à ação 0001 do programa 0006 da Secretaria da Casa Civil para apoiar as atividades da entidade Núcleo de Apoio à Criança com Câncer - NACC
Unidade Orçamentária Deduzida: 00118 - Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta
Ação Deduzida: 2866 - Reserva para Emendas Parlamentares
Valor Deduzido: R\$ 30.000,00
Unidade Orçamentária Acrescida: 00110 - Secretaria da Casa Civil - Administração Direta
Ação Acrescida: 0001 - Assistência Financeira a Projetos Multissetoriais de Municípios e Entidades
Valor Acrescido: R\$ 30.000,00

Emenda nº 12536
Autor: Carlos Santana
Matéria: Aditar o valor de R\$ 30.000,00 à ação 3354 do programa

0022 da Secretaria de Turismo para a Associação da Imprensa de Pernambuco - AIP
Unidade Orçamentária Deduzida: 00118 - Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta
Ação Deduzida: 2866 - Reserva para Emendas Parlamentares
Valor Deduzido: R\$ 30.000,00
Unidade Orçamentária Acrescida: 00112 - Secretaria de Turismo - Administração Direta
Ação Acrescida: 3354 - Proteção e Conservação do Patrimônio Cultural e Natural
Valor Acrescido: R\$ 30.000,00

Emenda nº 12537
Autor: Carlos Santana
Matéria: Aditar o valor de R\$ 300.000,00 à ação 4146 do programa 1004 da Secretaria de Turismo.
Unidade Orçamentária Deduzida: 00118 - Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta
Ação Deduzida: 2866 - Reserva para Emendas Parlamentares
Valor Deduzido: R\$ 300.000,00
Unidade Orçamentária Acrescida: 00603 - Empresa de Turismo de Pernambuco S/A - EMPETUR
Ação Acrescida: 4146 - Fomento à Atividade Turística no Estado
Valor Acrescido: R\$ 300.000,00

Emenda nº 12538
Autor: Carlos Santana
Matéria: Aditar o valor de R\$ 400.000,00 à ação 4056 do programa 1002 da Secretaria dos Esportes.
Unidade Orçamentária Deduzida: 00118 - Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta
Ação Deduzida: 2866 - Reserva para Emendas Parlamentares
Valor Deduzido: R\$ 400.000,00
Unidade Orçamentária Acrescida: 00105 - Secretaria dos Esportes - Administração Direta
Ação Acrescida: 4056 - Ampliação da Infraestrutura para a Prática Esportiva
Valor Acrescido: R\$ 400.000,00

Emenda nº 12539
Autor: Vinicius Labanca
Matéria: Inserir no Programa "Desenvolvimento de Infraestrutura em municípios e no Distrito de Fernando de Noronha", particularmente no projeto "Execução de Obras de Infraestrutura de Transporte em Municípios" da Secretaria de Transportes a quantia de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) destinados a pavimentação e drenagem de ruas no município de Santa Terezinha.
Município: Santa Terezinha
Unidade Orçamentária Deduzida: 00118 - Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta
Ação Deduzida: 2866 - Reserva para Emendas Parlamentares
Valor Deduzido: R\$ 280.000,00
Unidade Orçamentária Acrescida: 00111 - Secretaria de Transportes - Administração Direta
Ação Acrescida: 1896 - Execução de Obras de Infraestrutura de Transportes em Municípios
Valor Acrescido: R\$ 280.000,00

Emenda nº 12540
Autor: Odacy Amorim
Matéria: Incluir na ação 0001 da Casa Civil recursos orçamentários no valor de R\$ 100.000,00 para o município de Afrânio.
Município: Afrânio
Unidade Orçamentária Deduzida: 00118 - Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta
Ação Deduzida: 2866 - Reserva para Emendas Parlamentares
Valor Deduzido: R\$ 100.000,00
Unidade Orçamentária Acrescida: 00110 - Secretaria da Casa Civil - Administração Direta
Ação Acrescida: 0001 - Assistência Financeira a Projetos Multissetoriais de Municípios e Entidades
Valor Acrescido: R\$ 100.000,00

Emenda nº 12541
Autor: Everaldo Cabral
Matéria: Reforçar dotação orçamentária da ação Execução de Obras de Infraestrutura de Transportes em Municípios da Secretaria de Transportes
Município: Cabo de Santo Agostinho
Unidade Orçamentária Deduzida: 00118 - Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta
Ação Deduzida: 2866 - Reserva para Emendas Parlamentares
Valor Deduzido: R\$ 500.000,00
Unidade Orçamentária Acrescida: 00111 - Secretaria de Transportes - Administração Direta
Ação Acrescida: 1896 - Execução de Obras de Infraestrutura de Transportes em Municípios
Valor Acrescido: R\$ 500.000,00

Emenda nº 12542
Autor: Everaldo Cabral
Matéria: Reforçar dotação orçamentária da Ação nº 1 - Assistência Financeira a Projetos Multissetoriais e Entidades da Secretaria da Casa Civil
Unidade Orçamentária Deduzida: 00118 - Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta
Ação Deduzida: 2866 - Reserva para Emendas Parlamentares
Valor Deduzido: R\$ 50.000,00
Unidade Orçamentária Acrescida: 00110 - Secretaria da Casa Civil - Administração Direta
Ação Acrescida: 0001 - Assistência Financeira a Projetos Multissetoriais de Municípios e Entidades
Valor Acrescido: R\$ 50.000,00

Emenda nº 12543
Autor: Everaldo Cabral
Matéria: Reforçar dotação orçamentária da Ação nº 1 - Assistência Financeira a Projetos Multissetoriais e Entidades da Secretaria da Casa Civil
Unidade Orçamentária Deduzida: 00118 - Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta
Ação Deduzida: 2866 - Reserva para Emendas Parlamentares
Valor Deduzido: R\$ R\$ 50.000,00
Unidade Orçamentária Acrescida: 00110 - Secretaria da Casa Civil - Administração Direta
Ação Acrescida: 0001 - Assistência Financeira a Projetos Multissetoriais de Municípios e Entidades
Valor Acrescido: R\$ R\$ 50.000,00

Emenda nº 12544
Autor: Everaldo Cabral
Matéria: Reforçar dotação orçamentária da Ação nº 1 - Assistência Financeira a Projetos Multissetoriais e Entidades da Secretaria da Casa Civil
Unidade Orçamentária Deduzida: 00118 - Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta
Ação Deduzida: 2866 - Reserva para Emendas Parlamentares
Valor Deduzido: R\$ R\$ 50.000,00

Unidade Orçamentária Acrescida: 00110 - Secretaria da Casa Civil - Administração Direta
Ação Acrescida: 0001 - Assistência Financeira a Projetos Multissetoriais de Municípios e Entidades
Valor Acrescido: R\$ R\$ 50.000,00

Emenda nº 12545
Autor: Everaldo Cabral
Matéria: Reforçar dotação orçamentária da Ação nº 1 - Assistência Financeira a Projetos Multissetoriais e Entidades da Secretaria da Casa Civil
Unidade Orçamentária Deduzida: 00118 - Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta
Ação Deduzida: 2866 - Reserva para Emendas Parlamentares
Valor Deduzido: R\$ R\$ 50.000,00
Unidade Orçamentária Acrescida: 00110 - Secretaria da Casa Civil - Administração Direta
Ação Acrescida: 0001 - Assistência Financeira a Projetos Multissetoriais de Municípios e Entidades
Valor Acrescido: R\$ R\$ 50.000,00

Emenda nº 12546
Autor: Everaldo Cabral
Matéria: Reforçar dotação orçamentária da Ação nº 4146 - Fomento à Atividade Turística no Estado da EMPETUR
Município: Cabo de Santo Agostinho
Unidade Orçamentária Deduzida: 00118 - Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta
Ação Deduzida: 2866 - Reserva para Emendas Parlamentares
Valor Deduzido: R\$ 300.000,00
Unidade Orçamentária Acrescida: 00603 - Empresa de Turismo de Pernambuco S/A - EMPETUR
Ação Acrescida: 4146 - Fomento à Atividade Turística no Estado
Valor Acrescido: R\$ 300.000,00

Emenda nº 12547
Autor: Eriberto Medeiros
Matéria: Reforçar dotação orçamentária da Ação nº 3036 - Realização de Programa de Fortalecimento Turístico e de Infraestrutura Turística de Pernambuco da Secretaria de Turismo
Unidade Orçamentária Deduzida: 00118 - Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta
Ação Deduzida: 2866 - Reserva para Emendas Parlamentares
Valor Deduzido: R\$ 980.000,00
Unidade Orçamentária Acrescida: 00112 - Secretaria de Turismo - Administração Direta
Ação Acrescida: 3036 - Realização de Programa de Fortalecimento Turístico e de Infraestrutura Turística de Pernambuco
Valor Acrescido: R\$ 980.000,00

Emenda nº 12548
Autor: Eriberto Medeiros
Matéria: Reforçar dotação orçamentária da Ação nº 1 - Assistência Financeira a Projetos Multissetoriais e Entidades da Secretaria da Casa Civil.
Unidade Orçamentária Deduzida: 00118 - Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta
Ação Deduzida: 2866 - Reserva para Emendas Parlamentares
Valor Deduzido: R\$ 20.000,00
Unidade Orçamentária Acrescida: 00110 - Secretaria da Casa Civil - Administração Direta
Ação Acrescida: 0001 - Assistência Financeira a Projetos Multissetoriais de Municípios e Entidades
Valor Acrescido: R\$ 20.000,00

Emenda nº 12549
Autor: Diogo Moraes
Matéria: Reforçar dotação orçamentária da Ação nº 1 - Assistência Financeira a Projetos Multissetoriais e Entidades da Secretaria da Casa Civil, para apoiar ações do Hospital Tricentenário.
Município: Olinda
Unidade Orçamentária Deduzida: 00118 - Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta
Ação Deduzida: 2866 - Reserva para Emendas Parlamentares
Valor Deduzido: R\$ 150.000,00
Unidade Orçamentária Acrescida: 00110 - Secretaria da Casa Civil - Administração Direta
Ação Acrescida: 0001 - Assistência Financeira a Projetos Multissetoriais de Municípios e Entidades
Valor Acrescido: R\$ 150.000,00

Emenda nº 12550
Autor: Diogo Moraes
Matéria: Reforçar dotação orçamentária da Ação nº 1 - Assistência Financeira a Projetos Multissetoriais e Entidades da Secretaria da Casa Civil, para apoiar ações da Fundação Altino Ventura.
Unidade Orçamentária Deduzida: 00118 - Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta
Ação Deduzida: 2866 - Reserva para Emendas Parlamentares
Valor Deduzido: R\$ 50.000,00
Unidade Orçamentária Acrescida: 00110 - Secretaria da Casa Civil - Administração Direta
Ação Acrescida: 0001 - Assistência Financeira a Projetos Multissetoriais de Municípios e Entidades
Valor Acrescido: R\$ 50.000,00

Emenda nº 12551
Autor: Diogo Moraes
Matéria: Reforçar dotação orçamentária da Ação nº 1 - Assistência Financeira a Projetos Multissetoriais e Entidades da Secretaria da Casa Civil, para apoiar ações do Instituto de Medicina Integral Profº Fernando Figueira - IMIP.
Unidade Orçamentária Deduzida: 00118 - Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta
Ação Deduzida: 2866 - Reserva para Emendas Parlamentares
Valor Deduzido: R\$ 50.000,00
Unidade Orçamentária Acrescida: 00110 - Secretaria da Casa Civil - Administração Direta
Ação Acrescida: 0001 - Assistência Financeira a Projetos Multissetoriais de Municípios e Entidades
Valor Acrescido: R\$ 50.000,00

Emenda nº 12552
Autor: Diogo Moraes
Matéria: Reforçar dotação orçamentária da Ação nº 1 - Assistência Financeira a Projetos Multissetoriais e Entidades da Secretaria da Casa Civil, para apoiar ações da Associação de Assistência à Criança Deficiente - AACD.
Unidade Orçamentária Deduzida: 00118 - Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta
Ação Deduzida: 2866 - Reserva para Emendas Parlamentares
Valor Deduzido: R\$ 50.000,00
Unidade Orçamentária Acrescida: 00110 - Secretaria da Casa Civil - Administração Direta
Ação Acrescida: 0001 - Assistência Financeira a Projetos Multissetoriais de Municípios e Entidades
Valor Acrescido: R\$ 50.000,00

Emenda nº 12553

Autor: Diogo Moraes
Matéria: Reforçar dotação orçamentária da Ação nº 4340 - Requalificação dos Espaços e Equipamentos Públicos da Secretaria das Cidades.

Unidade Orçamentária Deduzida: 00118 - Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta
Ação Deduzida: 2866 - Reserva para Emendas Parlamentares
Valor Deduzido: R\$ 400.000,00
Unidade Orçamentária Acrescida: 00123 - Secretaria das Cidades - Administração Direta
Ação Acrescida: 4340 - Requalificação dos Espaços e Equipamentos Públicos
Valor Acrescido: R\$ 400.000,00

Emenda nº 12554
Autor: Diogo Moraes
Matéria: Reforçar dotação orçamentária da Ação nº 4151 - Fomento à Produção Rural de Base Familiar no Estado da Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária.
Unidade Orçamentária Deduzida: 00118 - Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta
Ação Deduzida: 2866 - Reserva para Emendas Parlamentares
Valor Deduzido: R\$ 300.000,00
Unidade Orçamentária Acrescida: 00113 - Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária - Administração Direta
Ação Acrescida: 4151 - Fomento à Produção Rural de Base Familiar no Estado
Valor Acrescido: R\$ 300.000,00

Emenda nº 12555
Autor: Botafogo Filho
Matéria: Reforçar dotação orçamentária da Ação nº 1896 - Execução de Obras de Infraestrutura de Transportes em Municípios da Secretaria de Transportes.
Unidade Orçamentária Deduzida: 00118 - Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta
Ação Deduzida: 2866 - Reserva para Emendas Parlamentares
Valor Deduzido: R\$ 800.000,00
Unidade Orçamentária Acrescida: 00111 - Secretaria de Transportes - Administração Direta
Ação Acrescida: 1896 - Execução de Obras de Infraestrutura de Transportes em Municípios
Valor Acrescido: R\$ 800.000,00

Emenda nº 12556
Autor: Botafogo Filho
Matéria: Reforçar dotação orçamentária da Ação nº 4059 - Ampliação da Oferta de Oportunidades para a Prática Esportiva da Secretaria dos Esportes.
Unidade Orçamentária Deduzida: 00118 - Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta
Ação Deduzida: 2866 - Reserva para Emendas Parlamentares
Valor Deduzido: R\$ 200.000,00
Unidade Orçamentária Acrescida: 00105 - Secretaria dos Esportes - Administração Direta
Ação Acrescida: 4059 - Ampliação da Oferta de Oportunidades para a Prática Esportiva
Valor Acrescido: R\$ 200.000,00

Emenda nº 12557
Autor: Jose Humberto Cavalcanti
Matéria: Reforçar dotação orçamentária da Ação nº 1896 - Execução de Obras de Infraestrutura de Transportes em Municípios da Secretaria de Transportes.
Município: Limoeiro
Unidade Orçamentária Deduzida: 00118 - Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta
Ação Deduzida: 2866 - Reserva para Emendas Parlamentares
Valor Deduzido: R\$ 400.000,00
Unidade Orçamentária Acrescida: 00111 - Secretaria de Transportes - Administração Direta
Ação Acrescida: 1896 - Execução de Obras de Infraestrutura de Transportes em Municípios
Valor Acrescido: R\$ 400.000,00

Emenda nº 12558
Autor: Jose Humberto Cavalcanti
Matéria: Reforçar dotação orçamentária da Ação nº 1896 - Execução de Obras de Infraestrutura de Transportes em Municípios da Secretaria de Transportes.
Município: Nazaré da Mata
Unidade Orçamentária Deduzida: 00118 - Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta
Ação Deduzida: 2866 - Reserva para Emendas Parlamentares
Valor Deduzido: R\$ 225.000,00
Unidade Orçamentária Acrescida: 00111 - Secretaria de Transportes - Administração Direta
Ação Acrescida: 1896 - Execução de Obras de Infraestrutura de Transportes em Municípios
Valor Acrescido: R\$ 225.000,00

Emenda nº 12559
Autor: Jose Humberto Cavalcanti
Matéria: Reforçar dotação orçamentária da Ação nº 1896 - Execução de Obras de Infraestrutura de Transportes em Municípios da Secretaria de Transportes.
Município: Rio Formoso
Unidade Orçamentária Deduzida: 00118 - Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta
Ação Deduzida: 2866 - Reserva para Emendas Parlamentares
Valor Deduzido: R\$ 200.000,00
Unidade Orçamentária Acrescida: 00111 - Secretaria de Transportes - Administração Direta
Ação Acrescida: 1896 - Execução de Obras de Infraestrutura de Transportes em Municípios
Valor Acrescido: R\$ 200.000,00

Emenda nº 12560
Autor: Jose Humberto Cavalcanti
Matéria: Reforçar dotação orçamentária da Ação nº 1896 - Execução de Obras de Infraestrutura de Transportes em Municípios da Secretaria de Transportes.
Município: Jataúba
Unidade Orçamentária Deduzida: 00118 - Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta
Ação Deduzida: 2866 - Reserva para Emendas Parlamentares
Valor Deduzido: R\$ 125.000,00
Unidade Orçamentária Acrescida: 00111 - Secretaria de Transportes - Administração Direta
Ação Acrescida: 1896 - Execução de Obras de Infraestrutura de Transportes em Municípios
Valor Acrescido: R\$ 125.000,00

Emenda nº 12561
Autor: Jose Humberto Cavalcanti
Matéria: Reforçar dotação orçamentária da Ação nº 4103 - Construção e Revitalização de Espaços Esportivos, Quadras Polí-Esportivas, Miniáreas de Esportes e Áreas de Lazer da Secretaria dos Esportes.

Ação Deduzida: 2866 - Reserva para Emendas Parlamentares
 Valor Deduzido: R\$ 230.000,00
 Unidade Orçamentária Acrescida: 00501 - Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA
 Ação Acrescida: 4074 - Ampliação do Acesso à Água para Famílias do Meio Rural
 Valor Acrescido: R\$ 230.000,00

Emenda nº 12594
 Autor: Sílvio Costa Filho
 Matéria: Reforçar a dotação orçamentária da ação implantação e recuperação de passagens molhadas e obras d'arte em estradas vicinais no interior do estado, sob a responsabilidade do Instituto Agronômico de Pernambuco, com o valor de R\$ 150.000,00 para o município de Moreilândia.
 Município: Moreilândia
 Unidade Orçamentária Deduzida: 00118 - Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta
 Ação Deduzida: 2866 - Reserva para Emendas Parlamentares
 Valor Deduzido: R\$ 150.000,00
 Unidade Orçamentária Acrescida: 00501 - Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA
 Ação Acrescida: 4187 - Implantação e Recuperação de Passagens Molhadas e Obras d'Arte em Estradas Vicinais no Interior do Estado
 Valor Acrescido: R\$ 150.000,00

Emenda nº 12595
 Autor: Botafogo Filho
 Matéria: Reforçar a dotação orçamentária da ação ampliação da oferta de oportunidades para a prática esportiva, sob a responsabilidade da Secretaria dos Esportes, com o valor de R\$ 200.000,00 para os municípios de Pernambuco.
 Unidade Orçamentária Deduzida: 00118 - Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta
 Ação Deduzida: 2866 - Reserva para Emendas Parlamentares
 Valor Deduzido: R\$ 200.000,00
 Unidade Orçamentária Acrescida: 00105 - Secretaria dos Esportes - Administração Direta
 Ação Acrescida: 4059 - Ampliação da Oferta de Oportunidades para a Prática Esportiva
 Valor Acrescido: R\$ 200.000,00

Emenda nº 12596
 Autor: Clodoaldo Magalhães
 Matéria: Reforçar a dotação orçamentária da ação Assistência Financeira a Projetos Multissetoriais de Municípios e Entidades, sob a responsabilidade da Secretaria da Casa Civil, com o valor de R\$100.000,00, para apoiar ações da Fundação Terra.
 Unidade Orçamentária Deduzida: 00109 - Secretaria da Fazenda - Administração Direta
 Ação Deduzida: 3281 - Campanha Todos com a Nota
 Valor Deduzido: R\$ 100.000,00
 Unidade Orçamentária Acrescida: 00110 - Secretaria da Casa Civil - Administração Direta
 Ação Acrescida: 0001 - Assistência Financeira a Projetos Multissetoriais de Municípios e Entidades
 Valor Acrescido: R\$ 100.000,00

Emenda nº 12597
 Autor: Clodoaldo Magalhães
 Matéria: Reforçar a dotação orçamentária da ação Assistência Financeira a Projetos Multissetoriais de Municípios e Entidades, sob a responsabilidade da Secretaria da Casa Civil, com o valor de R\$50.000,00, para apoiar ações do Instituto Brasileiro Pró-Cidadania.
 Unidade Orçamentária Deduzida: 00109 - Secretaria da Fazenda - Administração Direta
 Ação Deduzida: 3281 - Campanha Todos com a Nota
 Valor Deduzido: R\$ 50.000,00
 Unidade Orçamentária Acrescida: 00110 - Secretaria da Casa Civil - Administração Direta
 Ação Acrescida: 0001 - Assistência Financeira a Projetos Multissetoriais de Municípios e Entidades
 Valor Acrescido: R\$ 50.000,00

Emenda nº 12598
 Autor: Clodoaldo Magalhães
 Matéria: Reforçar a dotação orçamentária da ação Assistência Financeira a Projetos Multissetoriais de Municípios e Entidades, sob a responsabilidade da Secretaria da Casa Civil, com o valor de R\$50.000,00, para apoiar ações da Fundação Altino Ventura.
 Unidade Orçamentária Deduzida: 00109 - Secretaria da Fazenda - Administração Direta
 Ação Deduzida: 3281 - Campanha Todos com a Nota
 Valor Deduzido: R\$ 50.000,00
 Unidade Orçamentária Acrescida: 00110 - Secretaria da Casa Civil - Administração Direta
 Ação Acrescida: 0001 - Assistência Financeira a Projetos Multissetoriais de Municípios e Entidades
 Valor Acrescido: R\$ 50.000,00

Emenda nº 12599
 Autor: Clodoaldo Magalhães
 Matéria: Reforçar a dotação orçamentária da ação Assistência Financeira a Projetos Multissetoriais de Municípios e Entidades, sob a responsabilidade da Secretaria da Casa Civil, com o valor de R\$50.000,00, para apoiar ações do Hospital Tricentenário de Olinda.
 Unidade Orçamentária Deduzida: 00109 - Secretaria da Fazenda - Administração Direta
 Ação Deduzida: 3281 - Campanha Todos com a Nota
 Valor Deduzido: R\$ 50.000,00
 Unidade Orçamentária Acrescida: 00110 - Secretaria da Casa Civil - Administração Direta
 Ação Acrescida: 0001 - Assistência Financeira a Projetos Multissetoriais de Municípios e Entidades
 Valor Acrescido: R\$ 50.000,00

Emenda nº 12600
 Autor: Clodoaldo Magalhães
 Matéria: Reforçar a dotação orçamentária da ação Assistência Financeira a Projetos Multissetoriais de Municípios e Entidades, sob a responsabilidade da Secretaria da Casa Civil, com o valor de R\$50.000,00, para apoiar ações do Instituto Vale do Una.
 Unidade Orçamentária Deduzida: 00109 - Secretaria da Fazenda - Administração Direta
 Ação Deduzida: 3281 - Campanha Todos com a Nota
 Valor Deduzido: R\$ 50.000,00
 Unidade Orçamentária Acrescida: 00110 - Secretaria da Casa Civil - Administração Direta
 Ação Acrescida: 0001 - Assistência Financeira a Projetos Multissetoriais de Municípios e Entidades
 Valor Acrescido: R\$ 50.000,00

Emenda nº 12601
 Autor: Clodoaldo Magalhães
 Matéria: Reforçar a dotação orçamentária da ação Manutenção das Atividades das Escolas de Referência em Ensino Médio Integrado à Educação Profissional, sob a responsabilidade da Secretaria de Educação, com o valor de R\$1.000.000,00
 Unidade Orçamentária Deduzida: 00118 - Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta
 Ação Deduzida: 2866 - Reserva para Emendas Parlamentares
 Valor Deduzido: R\$ 1.000.000,00
 Unidade Orçamentária Acrescida: 00108 - Secretaria de Educação - Administração Direta
 Ação Acrescida: 3311 - Manutenção das Atividades das Escolas de Referência em Ensino Médio Integrado à Educação Profissional
 Valor Acrescido: R\$ 1.000.000,00

2.3 – Alterações Propostas pelo Poder Executivo
 No Orçamento Fiscal, na parte relativa à PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO DOS ÓRGÃOS – QUADROS DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS, proceder às alterações especificadas, conforme indicado abaixo:

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE – CPRH	
A Atividade: 269 - Capacitação de Recursos Humanos da Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH	Finalidade: Elevar o nível de desempenho do corpo funcional da Agência Estadual de Meio Ambiente
Finalidade: Elevar o nível de desempenho do corpo funcional da Agência Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	
INSTITUTO AGRONÔMICO DE PERNAMBUCO - IPA	
Atividade: 123 - Capacitação de Recursos Humanos do Instituto Agronômico de Pernambuco – IPA	Finalidade: Elevar o nível de desempenho do corpo funcional do Instituto Agronômico de Pernambuco
Finalidade: Elevar o nível de desempenho do corpo funcional da Empresa Pernambucana de Pesquisa Agropecuária	
ONDE SE LÊ	
EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO S/A – EMPETUR	
Atividade 4312 - Promoção de Pernambuco como Destino Turístico	Finalidade: Divulgar Pernambuco através de ações promocionais, atingindo diferentes públicos, em diversos idiomas, ofertando destinos turísticos qualificados nos territórios nacional e internacional
Finalidade: Divulgar Pernambuco por ações promocionais, produzindo foco nos seguintes públicos: operadores de turismo, agentes de viagem, jornalistas e consumidor final. Produzido nos idiomas, português, inglês, espanhol, italiano, alemão e francês, ofertar destinos turístico de Pernambuco qualificado no território nacional e internacional, criação e veiculação de campanhas promocionais do destino Pernambuco nos principais mercados emissores.	
SECRETARIA DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA	

SECRETARIA DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA	
Atividade: 3607 - Coordenação, Supervisão e Apoio Operacional às Ações Inerentes à Exploração Agropecuária do Estado	Atividade : 3607 - Infraestrutura de Apoio à Produção, Beneficiamento, Comercialização e Abastecimento de Produtos Agropecuários
Finalidade: Coordenar, monitorar e avaliar as ações de produção, beneficiamento e comercialização da exploração agropecuária do Estado	Finalidade: Melhorar o padrão dos serviços prestados à sociedade oferecendo produtos de melhor qualidade
Atividade: 3726 - Coordenação, Supervisão e Apoio Operacional do PRORURAL	Finalidade: Dar o suporte de coordenação, supervisão e apoio operacional necessário a execução das ações do PRORURAL
Finalidade: Dar o suporte de coordenação, supervisão e apoio operacional necessário a execução das ações do PROMAS	
SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	
Programa 0098 – CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO DOS RECURSOS NATURAIS DO ESTADO	Objetivo: Gerenciar o uso e ocupação dos solos: rural, urbano e costeiro e desenvolver, em conjunto com a SECTMA e a SRH, a gestão dos recursos hídricos no Estado.
Objetivo: Gerenciar o uso e ocupação do solo rural, urbano e costeiro e desenvolver, em conjunto com a SECTMA e a SRH, a gestão dos recursos hídricos no Estado	
SECRETARIA DE TURISMO	
Operação Especial: 1749 - Devolução de Saldo de Recursos de Convênio da Secretaria de Turismo	
Função: 23 - Comércio e Serviços	Função: 28 – Encargos Especiais
SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E ENERGÉTICOS	
Projeto: 3589 - Projeto de Sustentabilidade Hídrica de Pernambuco – PSHPE	Finalidade: Fortalecer a gestão dos recursos hídricos, aumentando a eficiência dos sistemas de abastecimento de água e de saneamento básico, com a ampliação dos mesmos. Melhorar e expandir a oferta da qual idade de água dos mananciais e do sistema metropolitano. Desenvolver e implementar um modelo de gestão sustentável para o saneamento rural, com a criação de unidades demonstrativas de abastecimento de água e consolidação dos sistemas de gestão dos recursos hídricos.
Finalidade: Fortalecer a gestão dos recursos hídricos, aumentando a eficiência dos sistemas de abastecimento de água e de saneamento básico com a ampliação desses sistemas. Melhorar e expandir a oferta da qualidade de água dos mananciais e do sistema metropolitano. Desenvolver e implementar um modelo de gestão sustentável para o saneamento rural, com a criação de unidades demonstrativas de abastecimento de água e consolidação dos sistemas de gestão dos recursos.	
Projeto : 3247 - Elaboração de Planos, Estudos e Projetos de Energia	Finalidade: Elaborar estudos e projetos básicos de expansão de energia em regiões isoladas e comunidades difusas
Finalidade: Elaborar de estudos e projetos básicos de expansão de energia em regiões isoladas e comunidades difusas	
COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS – CEHAB	
Projeto : 2327 - Regularização Fundiária	Projeto: 2327 - Regularização Fundiária e Oferta de Lotes Urbanizados
Finalidade : Regularizar a ocupação desordenada em áreas habitadas por população de baixa renda titular do a posse da terra	Finalidade: Regularizar a ocupação desordenada em áreas habitadas por população de baixa renda titulando a posse da terra e, garantir o acesso a lotes/áreas urbanizadas para construção de moradias.
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FES-PE	
Atividade: 3431 - Garantia da Oferta de Procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	Função: 10 – SAÚDE
Função: 10 – SAÚDE	Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Subfunção: 126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
SECRETARIA DAS CIDADES	
PROGRAMA 1038 – MELHORIA DA GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	PROGRAMA 1038 – MELHORIA DA GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS
Objetivo: Prover condições suficientes e adequadas à destinação dos resíduos sólidos, contribuindo para melhoria da saúde pública, proteção do meio ambiente	Objetivo: Prover condições suficientes e adequadas à destinação dos resíduos sólidos, contribuindo para melhoria da saúde pública, proteção do meio ambiente e para geração de atividades produtivas, no contexto do desenvolvimento sustentável
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	
PROGRAMA 98 – CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO DOS RECURSOS NATURAIS DO ESTADO	Objetivo: Gerenciar o uso e ocupação do solo rural, urbano e costeiro e desenvolver, em conjunto com a SECTEC e a SRH, a gestão dos recursos hídricos no Estado.
Objetivo: Gerenciar o uso e ocupação do solo rural, urbano e costeiro e desenvolver, em conjunto com a SECTEC e a SRH, a gestão dos recursos hídricos no Estado.	

Incluir na:

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE os projetos e suas respectivas finalidades, nos programas correspondentes, conforme descrição abaixo:

Programa 469 PLANO ESTRATÉGICO AMBIENTAL DE PERNAMBUCO – PLANAMBIENTAL

Projeto 3783 – Produção e Uso Sustentável dos Recursos Naturais

Finalidade: Combater a desertificação, conviver com o semiárido e difundir alternativas de produção mais limpa.

Produto	Unidade	Meta Física
Prática de Manejo Implantada	Unidade	1

Programa 98 CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO DOS RECURSOS NATURAIS DO ESTADO

Projeto 4482: Implantação do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SISEMAS

Finalidade: Implantar o Sistema Estadual de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SISEMAS), a fim de subsidiar a operacionalização da política estadual de meio ambiente e sustentabilidade no Estado

Produto	Unidade	Meta Física
Sistema Implantado	Unidade	1

Programa 1038 MELHORIA NA GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

Projeto 4483: Formulação e Implantação do Plano Estadual de Gestão de Resíduos Sólidos

Finalidade: Promover a melhoria da gestão dos resíduos sólidos, com a implantação de um instrumento de planejamento balizador de ações adequadas e eficientes ao tratamento e destinação final desses resíduos, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população,

Produto	Unidade	Meta Física
Plano Elaborado	Unidade	1

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, os projetos e suas respectivas finalidades, nos programas correspondentes, conforme descrição abaixo:

Programa 905 AMPLIAÇÃO DA OFERTA DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES PARA A COPA 2014

Projeto 4484: Implantação de Ações de Promoção Comercial e de Tecnologia Relacionadas à COPA 2014

Finalidade: Promover atividades comerciais e de tecnologia, relacionadas a COPA do Mundo 2014

Produto
Ação Realizada

Unidade
Unidade

Meta Física
1

Programa 1038 MELHORIA NA GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

Projeto 4485: Implantação do Projeto Estadual de Reciclagem – RECICLA – PE

Finalidade: Promover a geração de atividades produtivas, no contexto do desenvolvimento sustentável, contribuindo para a geração de renda da população e fortalecimento sócio-ambiental do Estado

Produto
Projeto Implantado

Unidade
Unidade

Meta Física
1

SECRETARIA DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE, atividade, projeto e suas respectivas finalidades, nos programas correspondentes, conforme descrição abaixo:

Programa 954: APOIO GERENCIAL E TECNOLÓGICO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE

Atividade 4480: Fomento e Apoio ao Conselho Estadual de Políticas Públicas da Juventude

Finalidade: Apoiar e supervisionar as atividades do Conselho Estadual de Políticas Públicas da Juventude

Produto
Conselho Apoiado

Unidade
Unidade

Meta Física
1

Programa 920 AMPLIAÇÃO DO AMPARO E DA ATENÇÃO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Projeto 4481: Fomento aos Eventos nas Áreas da Criança, do Adolescente e da Juventude.

Finalidade: Apoiar e fomentar a realização de eventos, objetivando ampliar e melhorar a prestação dos serviços de atendimento à criança, ao adolescente e a juventude.

Produto
Ação Realizada

Unidade
Unidade

Meta Física
1

SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, os projetos e suas respectivas finalidades, nos programas correspondentes, conforme descrição abaixo:

Programa 996: AUMENTO DAS ATIVIDADES DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO NO ESTADO

Projeto 4486: Fomento ao Uso e a Pesquisa de Energia, a partir do Aproveitamento de Resíduos Sólidos no Estado

Finalidade: Formar mão de obra qualificada para o setor de energia, a partir do aproveitamento de resíduos sólidos e, dominar técnicas para o desenvolvimento deste tipo específico de energia.

Produto
Ação Realizada

Unidade
Unidade

Meta Física
1

Ainda no bojo das modificações que o Poder Executivo entendeu ser necessário introduzir no Projeto de Lei Ordinária nº 577/2011, que versa sobre a Proposta de Orçamento para o exercício de 2012, cumpre referir aquelas que ocasionam impacto financeiro na programação da despesa dos órgãos, em termos de "acréscimo" ou de "redução" de recursos.

Estas alterações, que se encontram detalhadas em planilhas próprias, a seguir, organizadas segundo os órgãos impactados, demonstram as modificações por "Ações" (código e nome), especificando-as por "Fonte de Recurso", "Grupo de Despesa" e "Valor" – do "Acréscimo" ou da "Redução".

Secretaria das Cidades - Administração Direta

ACRÉSCIMO

Ação Código	Ação Nome	Fonte de Recurso	Grupo de Despesa	Valor
4341	Requalificação Urbanística e das Habitações das Áreas Atendidas pelo Prometrópole	103	4	290.400
4337	Implantação e Implementação do Programa PROMETRÓPOLE II	103	4	2.345.200
4340	Requalificação dos Espaços e Equipamentos Públicos	101	3	1.100.000
4133	Execução de Projetos para Melhoria do Transporte Público para a Copa 2014	103	4	3.500
Total				3.739.100

REDUÇÃO

UO Cód	Ação Código	Ação Nome	Fonte de Recurso	Grupo de Despesa	Valor
212	732	Implantação de Infraestrutura Supra Local	103	4	290.400
119	2751	Desenvolvimento de Ações Interinstitucionais do Governo	101	3	1.100.000
119	2751	Desenvolvimento de Ações Interinstitucionais do Governo	103	4	2.348.700
Total				3.739.100	

Secretaria de Administração - Administração Direta

ACRÉSCIMO

Ação Código	Ação Nome	Fonte de Recurso	Grupo de Despesa	Valor
4108	Elaboração, Coordenação e Controle da Política de Compras, Licitações, Contratos e Patrimônio do Estado	103	4	4.200
Total				4.200

REDUÇÃO

UO Cód	Ação Código	Ação Nome	Fonte de Recurso	Grupo de Despesa	Valor
119	2751	Desenvolvimento de Ações Interinstitucionais do Governo	103	4	4.200
Total				4.200	

Secretaria de Educação - Administração Direta

ACRÉSCIMO

Ação Código	Ação Nome	Fonte de Recurso	Grupo de Despesa	Valor
3314	Expansão e Melhoria da Rede Escolar	103	4	2.026.500
4118	Disponibilização de Recursos Instrucionais	103	4	4.892.400
4214	Melhoria e Expansão da Educação Profissional	103	4	127.600
4325	Qualificação e Ampliação da Rede de Educação Integral	103	4	638.100
4439	Melhoria da Eficácia da Aprendizagem do Ensino Médio - Padrão de Desempenho	109	3	150.000
4325	Qualificação e Ampliação da Rede de Educação Integral	101	3	10.000.000
4439	Melhoria da Eficácia da Aprendizagem do Ensino Médio - Padrão de Desempenho	101	3	5.000.000
Total				22.834.600

REDUÇÃO

UO Cód	Ação Código	Ação Nome	Fonte de Recurso	Grupo de Despesa	Valor
119	2751	Desenvolvimento de Ações Interinstitucionais do Governo	103	4	7.684.600
108	3322	Fortalecimento da Gestão Escolar	109	3	150.000
108	4072	Ampliação do Suporte à Atividade Educacional	101	3	10.000.000
108	4325	Qualificação e Ampliação da Rede de Educação Integral	101	3	5.000.000

Secretaria da Fazenda - Administração Direta

ACRÉSCIMO

Ação Código	Ação Nome	Fonte de Recurso	Grupo de Despesa	Valor
4306	Projeto Nota Fiscal Eletrônica	103	4	3.400
Total				3.400

REDUÇÃO

UO Cód	Ação Código	Ação Nome	Fonte de Recurso	Grupo de Despesa	Valor
119	2751	Desenvolvimento de Ações Interinstitucionais do Governo	103	4	3.400
Total				3.400	

Secretaria de Transportes - Administração Direta

ACRÉSCIMO

Ação Código	Ação Nome	Fonte de Recurso	Grupo de Despesa	Valor
1896	Execução de Obras de Infraestrutura de Transportes em Municípios	101	4	1.000.000
3669	Execução de Ações de Infraestrutura Aeroviária para Apoiar a Copa 2014	101	4	10.000
Total				1.010.000

REDUÇÃO

UO Cód	Ação Código	Ação Nome	Fonte de Recurso	Grupo de Despesa	Valor
--------	-------------	-----------	------------------	------------------	-------

119	2751	Desenvolvimento de Ações Interinstitucionais do Governo	101	4	1.000.000
111	1896	Execução de Obras de Infraestrutura de Transportes em Municípios	101	4	10.000
				Total	1.010.000

Secretaria de Turismo - Administração Direta

ACRÉSCIMO	Ação Nome	Fonte de Recurso	Grupo de Despesa	Valor
Ação Código				
4115	Desenvolvimento de Ações de Qualificação do Turismo para Pernambuco	101	3	1.000.000
			Total	1.000.000

REDUÇÃO	Ação Código	Ação Nome	Fonte de Recurso	Grupo de Despesa	Valor
UO Cód					
119	2751	Desenvolvimento de Ações Interinstitucionais do Governo	101	3	1.000.000
				Total	1.000.000

Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária - Administração Direta

ACRÉSCIMO	Ação Nome	Fonte de Recurso	Grupo de Despesa	Valor
Ação Código				
4055	Ampliação da Infraestrutura Hídrica no Meio Rural	116	3	10.000
4055	Ampliação da Infraestrutura Hídrica no Meio Rural	116	4	10.000
4458	Coordenação, Supervisão e Apoio Operacional da Agência de Defesa Agropecuária de Pernambuco - ADAGRO	101	3	10.000
			Total	30.000

REDUÇÃO	Ação Código	Ação Nome	Fonte de Recurso	Grupo de Despesa	Valor
UO Cód					
113	3723	Fortalecimento e Diversificação do Potencial Produtivo do Empreendimento	116	3	10.000
113	3723	Fortalecimento e Diversificação do Potencial Produtivo do Empreendimento	116	4	10.000
113	4041	Ampliação da Assistência à Pecuária	101	3	10.000
				Total	30.000

Secretaria de Recursos Hídricos e Energéticos - Administração Direta

ACRÉSCIMO	Ação Nome	Fonte de Recurso	Grupo de Despesa	Valor
Ação Código				
1831	Implantação e Consolidação de Programas e Projetos de Energia	103	4	225.600
3589	Projeto de Sustentabilidade Hídrica de Pernambuco - PSHPE	103	4	112.800
4135	Expansão da Oferta de Energia e Gás para a Cidade da Copa	103	4	113.000
4181	Implantação do Projeto de Prevenção e Redução dos Efeitos das Catástrofes Naturais e Enxurradas	103	4	9.138.700
4199	Inversões em Participação Societária da Compesa - Ampliação da Cobertura dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário para a Cidade da Copa	103	5	113.000
4198	Inversões em Participação Societária da Compesa - Água para Todos - Ampliação da Oferta, Cobertura dos Serviços de Abastecimento e Redução do Racionamento de Água	103	5	296.900
			Total	10.000.000

REDUÇÃO	Ação Código	Ação Nome	Fonte de Recurso	Grupo de Despesa	Valor
UO Cód					
115	4135	Expansão da Oferta de Energia e Gás para a Cidade da Copa	103	4	10.000.000
				Total	10.000.000

Secretaria de Desenvolvimento Econômico - Administração Direta

ACRÉSCIMO	Ação Nome	Fonte de Recurso	Grupo de Despesa	Valor
Ação Código				
3186	Implantação de Empreendimentos Estruturadores	103	4	6.937.700
4082	Atração e Implantação de Empreendimentos Industriais	103	4	2.046.900
4171	Implantação de Empreendimentos Logísticos	103	4	1.300
4205	Inversões em Participação Societária no Porto de Suape para Expansão e Modernização da Infraestrutura Portuária	103	5	87.300
4216	Melhoramento da Infraestrutura de Acesso a Zonas de Exportação	103	4	244.500
4484	Implantação de Ações de Promoção Comercial e de Tecnologia Relacionadas à COPA 2014	103	4	284.300
4485	Implantação do Projeto Estadual de Reciclagem - RECICLA-PE	103	4	398.000
3186	Implantação de Empreendimentos Estruturadores	101	4	1.751.400
3186	Implantação de Empreendimentos Estruturadores	102	4	5.347.800
			Total	17.099.200

REDUÇÃO	Ação Código	Ação Nome	Fonte de Recurso	Grupo de Despesa	Valor
UO Cód					
119	2751	Desenvolvimento de Ações Interinstitucionais do Governo	103	4	10.000.000
116	4171	Implantação de Empreendimentos Logísticos	101	4	1.751.400
116	4171	Implantação de Empreendimentos Logísticos	102	4	5.347.800
				Total	17.099.200

Secretaria de Planejamento e Gestão - Administração Direta

ACRÉSCIMO	Ação Nome	Fonte de Recurso	Grupo de Despesa	Valor
Ação Código				
4100	Consolidação e Operacionalização do Modelo Todos Por Pernambuco	103	4	8.400
4100	Consolidação e Operacionalização do Modelo Todos Por Pernambuco	101	3	20.000
4173	Implantação de Recursos e Funcionalidades Complementares do Modelo Todos por Pernambuco	101	3	40.000
			Total	68.400

REDUÇÃO	Ação Código	Ação Nome	Fonte de Recurso	Grupo de Despesa	Valor
UO Cód					
119	2751	Desenvolvimento de Ações Interinstitucionais do Governo	103	4	8.400
119	4388	Suporte às Atividades Fins da Secretaria de Planejamento e Gestão	101	3	60.000
				Total	68.400

Secretaria de Ciência e Tecnologia - Administração Direta

ACRÉSCIMO	Ação Nome	Fonte de Recurso	Grupo de Despesa	Valor
Ação Código				
4486	Fomento ao Uso e a Pesquisa de Energia a partir do Aproveitamento de Resíduos Sólidos no Estado	101	3	10.000
			Total	10.000

Secretaria de Defesa Social - Administração Direta

ACRÉSCIMO	Ação Nome	Fonte de Recurso	Grupo de Despesa	Valor
Ação Código				
254	Reaparelhamento das Unidades do CBMPE	103	4	242.600
343	Promoção de Ensino Fundamental	101	1	10.000
4223	Melhoria da Infraestrutura para a Atividade Policial e Distribuição Espacial dos Serviços à População	103	4	4.679.500
			Total	4.932.100

REDUÇÃO	Ação Código	Ação Nome	Fonte de Recurso	Grupo de Despesa	Valor
UO Cód					
124	335	Promoção de Ensino Médio	101	1	10.000
119	2751	Desenvolvimento de Ações Interinstitucionais do Governo	103	4	4.922.100
				Total	4.932.100

Secretaria da Mulher - Administração Direta

ACRÉSCIMO	Ação Nome	Fonte de Recurso	Grupo de Despesa	Valor
Ação Código				
4066	Ampliação do Atendimento às Mulheres Vítimas de Violência	103	4	42.500
			Total	42.500

REDUÇÃO	Ação Código	Ação Nome	Fonte de Recurso	Grupo de Despesa	Valor
UO Cód					
119	2751	Desenvolvimento de Ações Interinstitucionais do Governo	103	4	42.500
				Total	42.500

Secretaria da Criança e da Juventude - Administração Direta

ACRÉSCIMO	Ação Nome	Fonte de Recurso	Grupo de Despesa	Valor
Ação Código				
4105	Promoção e Desenvolvimento da Criança e da Juventude	101	3	100.000

3542	Desenvolvimento de Atividades Sócio-Culturais	101	3	15.000
4296	Operacionalização do Programa Escola Melhor	101	3	600.000
4481	Fomento aos Eventos nas Áreas da Criança, do Adolescente e da Juventude	101	3	300.000
4480	Fomento e Apoio ao Conselho Estadual de Políticas Públicas da Juventude	101	3	100.000
Total				1.115.000

REDUÇÃO UO Cód	Ação Código	Ação Nome	Fonte de Recurso	Grupo de Despesa	Valor
119	2751	Desenvolvimento de Ações Interinstitucionais do Governo	101	3	100.000
131	4372	Suporte às Atividades Fins da Secretaria da Criança e da Juventude	101	3	1.015.000
Total				1.115.000	

Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade - Administração Direta

ACRÉSCIMO Ação Código	Ação Nome	Fonte de Recurso	Grupo de Despesa	Valor
3783	Produção e Uso Sustentável dos Recursos Naturais	101	3	25.000
4482	Implantação do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SISEMAS	101	3	25.000
4294	Operacionalização do Programa de Manejo Sustentável da Agrobiodiversidade para o Combate à Desertificação	101	3	60.000
4315	Proteção dos Ecossistemas do Estado	103	4	638.100
4483	Formulação e Implantação do Plano Estadual de Gestão de Resíduos Sólidos	101	3	50.000
Total				798.100

REDUÇÃO UO Cód	Ação Código	Ação Nome	Fonte de Recurso	Grupo de Despesa	Valor
132	398	Operacionalização e Conservação do Parque Dois Irmãos	101	3	50.000
119	2751	Desenvolvimento de Ações Interinstitucionais do Governo	103	4	638.100
132	4167	Implantação da Política Florestal e de Biodiversidade	101	3	110.000
Total				798.100	

Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS

ACRÉSCIMO Ação Código	Ação Nome	Fonte de Recurso	Grupo de Despesa	Valor
2579	Coordenação das Ações e Serviços da Proteção Social Básica	101	3	50.000
Total				50.000

REDUÇÃO UO Cód	Ação Código	Ação Nome	Fonte de Recurso	Grupo de Despesa	Valor
203	4128	Execução de Ações do Programa Mãe Coruja Pernambucana na SEDSDH	101	3	50.000
Total				50.000	

Fundo de Desenvolvimento, Justiça e Segurança - FDJS

ACRÉSCIMO Ação Código	Ação Nome	Fonte de Recurso	Grupo de Despesa	Valor
4061	Ampliação da Oferta de Vagas no Sistema Prisional	103	4	4.218.000
Total				4.218.000

REDUÇÃO UO Cód	Ação Código	Ação Nome	Fonte de Recurso	Grupo de Despesa	Valor
119	2751	Desenvolvimento de Ações Interinstitucionais do Governo	103	4	4.218.000
Total				4.218.000	

Fundo Estadual de Saúde - FES-PE

ACRÉSCIMO Ação Código	Ação Nome	Fonte de Recurso	Grupo de Despesa	Valor
4102	Construção e Equipagem de Unidades de Saúde	103	4	28.167.200
4179	Implantação do Novo Modelo de Gestão de Saúde	103	4	2.000.000
2080	Operacionalização do Acesso à Rede Digital Corporativa de Governo - PE-MULTIDIGITAL do FES-PE	244	3	1.000.000
Total				31.167.200

REDUÇÃO UO Cód	Ação Código	Ação Nome	Fonte de Recurso	Grupo de Despesa	Valor
119	2751	Desenvolvimento de Ações Interinstitucionais do Governo	103	4	30.167.200
208	4405	Suporte às Atividades Fins do Fundo Estadual de Saúde - FES-PE	244	3	1.000.000
Total				31.167.200	

Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER-PE

ACRÉSCIMO Ação Código	Ação Nome	Fonte de Recurso	Grupo de Despesa	Valor
1045	Restauração e Melhoramento de Rodovias e Estradas Vicinais	103	4	1.379.000
4096	Conservação da Malha Viária do Estado	103	4	1.085.400
4134	Expansão da Cobertura da Malha Viária do Estado	103	4	6.597.500
4186	Implantação e Recuperação de Estradas Vicinais no Interior do Estado	101	4	800.000
4227	Melhoria da Malha Viária da RMR	103	4	938.100
Total				10.800.000

REDUÇÃO UO Cód	Ação Código	Ação Nome	Fonte de Recurso	Grupo de Despesa	Valor
119	2751	Desenvolvimento de Ações Interinstitucionais do Governo	101	4	800.000
119	2751	Desenvolvimento de Ações Interinstitucionais do Governo	103	4	10.000.000
Total			10.800.000		

Agência Pernambucana de Águas e Clima - APAC

ACRÉSCIMO Ação Código	Ação Nome	Fonte de Recurso	Grupo de Despesa	Valor
3616	Devolução de Saldo de Recursos de Convênio da APAC	242	3	1.000
Total				1.000

REDUÇÃO UO Cód	Ação Código	Ação Nome	Fonte de Recurso	Grupo de Despesa	Valor
313	4116	Desenvolvimento de Ações Integradas de Gestão dos Recursos Hídricos e Clima	242	3	1.000
Total				1.000	

Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE

ACRÉSCIMO Ação Código	Ação Nome	Fonte de Recurso	Grupo de Despesa	Valor
4310	Promoção de Ações de Trabalho e Renda Através da Cultura	101	3	150.000
4415	Valorização e Registro do Patrimônio Cultural Regional	101	3	150.000
4190	Implementação de Unidades Culturais no Estado	103	4	55.300
4310	Promoção de Ações de Trabalho e Renda Através da Cultura	101	3	30.000
Total				385.300

REDUÇÃO UO Cód	Ação Código	Ação Nome	Fonte de Recurso	Grupo de Despesa	Valor
306	1045	Restauração e Melhoramento de Rodovias e Estradas Vicinais	101	3	300.000
119	2751	Desenvolvimento de Ações Interinstitucionais do Governo	103	4	55.300
403	4329	Realização de Ações Culturais Contínuas e Permanentes nos Equipamentos Públicos de Cultura	101	3	30.000
Total				385.300	

Instituto Agrônomo de Pernambuco - IPA

ACRÉSCIMO Ação Código	Ação Nome	Fonte de Recurso	Grupo de Despesa	Valor
4074	Ampliação do Acesso à Água para Famílias do Meio Rural	103	4	4.200
Total				4.200

REDUÇÃO UO Cód	Ação Código	Ação Nome	Fonte de Recurso	Grupo de Despesa	Valor
119	2751	Desenvolvimento de Ações Interinstitucionais do Governo	103	4	4.200
Total				4.200	

2.4 – Emendas aditivas aprovadas:

Total de emendas: 376

1; 1146; 1147; 1148; 1149; 1265; 1281; 1282; 1283; 1284; 1285; 1286; 1287; 1288; 1289; 1290; 2983; 2984; 2985; 2986; 2987; 2988; 2989; 3757; 3758; 3759; 3760; 3761; 4515; 4516; 4517; 4518; 4520; 4521; 4522; 4523; 4524; 4864; 4865; 4867; 4868; 4869; 4870; 4871; 5171; 5174; 5175; 5176; 5177; 5178; 5348; 5350; 5351; 5352; 5354; 5355; 5356; 5357; 5360; 5361; 5367; 5368; 5369; 5370; 5371; 5372; 5373; 5374; 5375; 5376; 5377; 5378; 5379; 5380; 5381; 5382; 5383; 5384; 5385; 5386; 5387; 5388; 5389; 5390; 5451; 5487; 5488; 5489; 5490; 5683; 5684; 5685; 5686; 5687; 6227; 6228; 6231; 6232; 6233; 6234; 6235; 6236; 6239; 6240; 6241; 6294; 6740; 6741; 6974; 6975; 6976; 6977; 6978; 6986; 6987; 6988; 6989; 6990; 6992; 8298; 8299; 8300; 8302; 8303; 8304; 8305; 8306; 8557; 8558; 8559; 8560; 8561; 8562; 8563; 8564; 8565; 8566; 8567; 8568; 8569; 8570; 8657; 8658; 8659; 8660; 8661; 8662; 8725; 8726; 8727; 8728; 8733; 8734; 8735; 8736; 8737; 8738; 8739; 8740; 8741; 8742; 8743; 8744; 8745; 8746; 8747; 8748; 8753; 8816; 8817; 8818; 8819; 8820; 8831; 8832; 8833; 8834; 8835; 8836; 8837; 8838; 8839; 8840; 8841; 8842; 8843; 8844; 8845; 8846; 8847; 8848; 8849; 8850; 8851; 8852; 8853; 8854; 8855; 8856; 8858; 8859; 8860; 8861; 8862; 8863; 8864; 8865; 8866; 8867; 8868; 8871; 8872; 8873; 8874; 8875; 8876; 8877; 8878; 9333; 9334; 9335; 9336; 9337; 9338; 9461; 9462; 9463; 9464; 9465; 10143; 10314; 10315; 10316; 10317; 10318; 10319; 10320; 10321; 10322; 10323; 10324; 10325; 10326; 10328; 10329; 10330; 10333; 10334; 10335; 10774; 10823; 10825; 10826; 10827; 10856; 10857; 10858; 10859; 10860; 10861; 10862; 10939; 10956; 10957; 10958; 10959; 10960; 10961; 10962; 10963; 10964; 10965; 10976; 10977; 10978; 10979; 11523; 11794; 11795; 12079; 12080; 12081; 12082; 12083; 12084; 12085; 12086; 12087; 12088; 12089; 12090; 12091; 12092; 12093; 12094; 12095; 12097; 12098; 12099; 12100; 12101; 12102; 12103; 12104; 12105; 12106; 12107; 12108; 12528; 12529; 12530; 12531; 12532; 12533; 12534; 12535; 12536; 12537; 12538; 12539; 12540; 12541; 12542; 12543; 12544; 12545; 12546; 12547; 12548; 12549; 12550; 12551; 12552; 12553; 12554; 12555; 12557; 12558; 12559; 12560; 12561; 12562; 12563; 12564; 12565; 12566; 12567; 12568; 12569; 12570; 12571; 12572; 12573; 12574; 12575; 12576; 12577; 12578; 12579; 12580; 12581; 12582; 12583; 12584; 12585; 12586; 12587; 12588; 12589; 12590; 12591; 12592; 12593; 12594; 12595 e 12601

2.5 – Emendas aditivas aprovadas com alteração:

Total de emendas: 33

4866; 5172; 5173; 5349; 5353; 5358; 5359; 5362; 5363; 5364; 6237; 6238; 6242; 6991; 6993; 6994; 8297; 8301; 8732; 8749; 8750; 8751; 8752; 8857; 8869; 8870; 10331; 10332; 10773; 10821; 10822; 10824 e 12096

2.6 – Emendas aditivas rejeitadas:

Total de emendas: 5

4519; 5682; 11793; 12356 e 12556

2.7 – Republicação, a título de correção, do Parecer Parcial do relator Clodoaldo Magalhães:

Resultado: Rejeitadas

Justificativa: As emendas abaixo devem receber parecer de rejeição porque a ação destino não pode receber indicações de municípios ou entidades sem o devido aporte de recursos.

Unidade Orçamentária: Secretaria da Casa Civil - Administração Direta

Total de emendas: 190

6376; 6787; 8771; 8919; 8920; 9051; 9052; 9053; 3911; 6366; 6367; 6368; 6369; 6370; 6371; 6372; 6373; 6374; 6375; 6377; 6378; 6379; 6380; 6381; 6382; 6383; 6384; 6385; 6386; 6387; 6388; 6389; 6390; 6391; 6392; 6393; 6394; 6395; 6396; 6397; 6398; 6399; 6400; 6401; 6402; 6403; 6404; 6405; 6406; 6407; 6408; 6409; 6410; 6411; 6412; 6413; 6414; 6415; 6416; 6417; 6418; 6419; 6420; 6421; 6422; 6423; 6424; 6425; 6426; 6427; 6428; 6429; 6430; 6431; 6432; 6433; 6434; 6435; 6673; 6674; 6675; 6676; 6677; 6678; 6679; 6680; 6681; 6682; 6683; 6684; 6685; 6686; 6687; 6688; 6689; 6699; 6742; 6743; 6744; 6745; 6746; 6747; 6748; 6749; 6750; 6751; 6752; 6753; 6754; 6755; 6756; 6757; 6758; 6759; 6760; 6761; 6762; 6763; 6764; 6765; 6766; 6767; 6768; 6769; 6770; 6771; 6772; 6773; 6774; 6775; 6776; 6777; 6778; 6779; 6780; 6781; 6782; 6783; 6784; 6785; 6786; 6788; 6789; 6790; 6791; 6792; 6793; 6794; 6795; 6796; 6797; 6798; 6799; 6800; 6801; 6802; 7862; 7863; 7864; 7865; 7866; 7867; 7868; 7869; 7870; 7871; 7872; 7873; 7874; 7875; 7876; 7877; 7878; 7879; 7880; 7881; 7882; 7883; 7884; 7885; 7886; 7887; 7888; 7889; 7890; 7891; 7892; 7893; 7894; 7895

2.8 - Dos Resultados

Autoria	A	R	Total
Deputado <u>Adalberto Cavalcanti</u>	5	0	5
Deputado <u>Adalto Santos</u>	7	0	7
Deputado <u>Aglailson Júnior</u>	7	1	8
Deputado <u>Aluisio Lessa</u>	54	188	242
Deputado <u>Ângelo Ferreira</u>	23	127	150
Deputado <u>Antônio Moraes</u>	11	0	11
Deputado <u>Augusto César</u>	20	0	20
Deputado <u>Betinho Gomes</u>	135	87	222
Deputado <u>Botafogo Filho</u>	26	43	69
Deputado <u>Carlos Santana</u>	10	0	10
Deputado <u>Claudiano Martins Filho</u>	58	35	93
Deputado <u>Clodoaldo Magalhães</u>	169	6	175
Deputado <u>Daniel Coelho</u>	153	47	200
Deputado <u>Diogo Moraes</u>	6	0	6
Deputado <u>Edson Vieira</u>	8	0	8
Deputado <u>Eriberto Medeiros</u>	97	2	99
Deputado <u>Everaldo Cabral</u>	211	27	238
Deputado <u>Francismar Pontes</u>	1	0	1
Deputado <u>Guilherme Uchoa</u>	31	42	73
Deputado <u>Gustavo Negromonte</u>	4	0	4
Deputado <u>Henrique Queiroz</u>	62	87	149
Deputado <u>Isabel Cristina</u>	8	9	17
Deputado <u>Izaías Régis</u>	6	1	7
Deputado <u>João Fernando Coutinho</u>	415	61	476
Deputado <u>José Humberto Cavalcanti</u>	132	22	154
Deputado <u>Júlio Cavalcanti</u>	22	147	169
Deputado <u>Leonardo Dias</u>	36	54	90
Deputado <u>Luciano Siqueira</u>	24	81	105
Deputado <u>Manoel Santos</u>	316	229	545
Deputado <u>Marcantônio Dourado</u>	7	0	7
Deputado <u>Mary Gouveia</u>	1.020	355	1.375
Deputado <u>Mavíael Cavalcanti</u>	10	0	10
Deputado <u>Odacy Amorim</u>	6	0	6

Deputado <u>Ossesio Silva</u>	49	74	123
Deputado <u>Pastor Cleiton Collins</u>	1.555	902	2.457
Deputado <u>Pedro Serafim Neto</u>	74	166	240
Deputado <u>Raimundo Pimentel</u>	4	0	4
Deputado <u>Ramos</u>	12	44	56
Deputado <u>Ricardo Costa</u>	1.633	2.456	4.089
Deputado <u>Rildo Braz</u>	12	26	38
Deputado <u>Rodrigo Novaes</u>	438	270	708
Deputado <u>Sebastião Oliveira Júnior</u>	6	5	11
Deputado <u>Sérgio Leite</u>	6	31	37
Deputado <u>Sívlio Costa Filho</u>	8	0	8
Deputado <u>Teresa Leitão</u>	29	6	35
Deputado <u>Tony Gel</u>	20	0	20
Deputado <u>Vinícius Labanca</u>	2	0	2
Deputado <u>Waldemar Borges</u>	11	1	12
Deputado <u>Zé Maurício</u>	10	0	10
Total	6.969	5.632	12.601

RESULTADO GERAL	QUANTIDADE	(%)
Aprovadas (A)	6.941	55,34%
Aprovadas com Alteração (A/A)	33	
Rejeitadas (R)	5.627	44,66%
Total	12.601	100 %

Observadas todas as considerações acima expostas, incluindo as alterações propostas, declaro-me favorável à aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº577/2011 (LOA 2012), que estima a Receita e fixa a Despesa do Estado de Pernambuco para o exercício financeiro de 2012, juntamente com as alterações propostas no seio desta Comissão.

3. CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Uma vez que foram atendidos os dispositivos legais que normatizam a apreciação de emendas ao Projeto de Lei nº 577/2011, concluímos pela aprovação do parecer do relator, juntamente com as alterações propostas no seio desta Comissão.

Sala da Comissão, 30 de novembro de 2011.

Deputado CLODOALDO MAGALHÃES
Presidente da CFOT

TITULARES

Dep. Carlos Santana
Dep. Leonardo Dias
Dep. Diogo Moraes
Dep. Sérgio Leite
Dep. Eriberto Medeiros
Dep. Tony Gel
Dep. Henrique Queiroz
Dep. Waldemar Borges

SUPLENTE

Dep. Júlio Cavalcanti
Dep. Mavíael Cavalcanti
Dep. Gustavo Negromonte
Dep. Mary Gouveia
Dep. Izaías Régis
Dep. Rodrigo Novaes
Dep. José Humberto Cavalcanti
Dep. Zé Maurício
Dep. Luciano Siqueira

Parecer nº 1712

Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado de Pernambuco para o exercício financeiro de 2012.

Art. 1º A presente Lei estima a receita e fixa a despesa do Estado de Pernambuco para o exercício financeiro de 2012, na importância de R\$ 27.427.819.800,00 (vinte e sete bilhões, quatrocentos e vinte e sete milhões, oitocentos e dezenove mil e oitocentos reais), compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Estado, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público Estadual; e

II - o Orçamento de Investimento das Empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

Parágrafo único. Aplicam-se à execução dos Orçamentos definidos nos incisos I e II deste artigo, as disposições pertinentes contidas na Lei nº 14.389, de 19 de setembro de 2011.

Art. 2º O Orçamento Fiscal do Estado de Pernambuco para o exercício financeiro de 2012, a que se refere o inciso I do artigo anterior, composto pelas receitas e despesas do Tesouro Estadual e de Outras Fontes das Entidades da Administração Indireta e Fundações instituídas pelo Poder Público, estima a receita em R\$ 25.896.549.100,00 (vinte e cinco bilhões, oitocentos e noventa e seis milhões, quinhentos e quarenta e nove mil e cem reais), e fixa a despesa em igual importância.

Art. 3º A receita do Orçamento Fiscal decorrerá da arrecadação de tributos e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e em cumprimento ao que estabelece a Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e suas atualizações, conforme o Anexo I, desta Lei.

Art. 4º A despesa do Orçamento Fiscal, a que se refere o inciso I, do art. 1º, da presente Lei, apresenta sua composição por funções, segundo as categorias econômicas e fontes de recursos, conforme os Anexos II e III, e por órgãos, segundo as categorias econômicas e fontes de recursos, conforme os Anexos IV e V, desta Lei, em cumprimento ao que estabelece a Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e suas atualizações.

Parágrafo único. A Programação Piloto de Investimento – PPI, para o exercício de 2012 a que se refere o art. 4º da Lei nº 14.389, de 19 de setembro de 2011, instituída pelo Decreto nº 33.714, de 30 de julho de 2009, é a constante do demonstrativo de mesmo título, que acompanha anexo do Orçamento Fiscal.

Art. 5º O Orçamento de Investimento das Empresas do Estado de Pernambuco para o exercício financeiro de 2012, a que se refere o inciso II, do art. 1º, da presente Lei, estima a receita em R\$ 1.531.270.700,00 (hum bilhão, quinhentos e trinta e um milhões, duzentos e setenta mil e setecentos reais) e fixa a despesa em igual importância.

Art. 6º As fontes de financiamento do Orçamento de Investimento das Empresas decorrerão da arrecadação de receitas operacionais e não operacionais, bem como da captação de recursos através de aumento do capital social e de realização de convênios de longo prazo, conforme o Anexo VI, desta Lei.

Art. 7º As aplicações do Orçamento de Investimento das Empresas apresentam a composição por funções e por entidades conforme os Anexos VII e VIII, respectivamente, desta Lei.

Art. 8º O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá designar como unidades gestoras de créditos orçamentários, unidades administrativas subordinadas ao mesmo órgão, com as atribuições de movimentar dotações consignadas às unidades orçamentárias, atendendo às disposições do parágrafo único do art. 14 e às do art. 66, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 9º Para atendimento ao disposto no art. 56, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o recolhimento das Receitas do Tesouro, ressalvadas aquelas cuja peculiaridade exija tratamento específico por parte do Poder Executivo, será efetuado em estrita observância ao princípio de unidade de tesouraria, vedada a fragmentação para criação de caixas paralelos.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de 2012, a:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita relativamente ao Orçamento Fiscal, até o limite de 15% (quinze por cento) da receita corrente estimada;

II - realizar operações de crédito da dívida fundada, até o limite de R\$ 2.007.363.800,00 (dois bilhões, sete milhões, trezentos e sessenta e três mil e oitocentos reais) conforme constante do quadro de receitas do Orçamento Fiscal;

III - dar como garantia das operações de crédito de que tratam os incisos I e II deste artigo, até o limite das referidas operações, inclusive os respectivos encargos financeiros, a parcela que couber ao Estado, nos exercícios determinados, da receita do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e da quota-parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE, deduzidas as vinculações constitucionais de recursos financeiros destinados às áreas de Educação e de Saúde, para autorização dessas operações e de seus encargos financeiros, observada a legislação aplicável;

IV - abrir créditos suplementares, até o limite correspondente a 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, com a finalidade de atender insuficiências de dotações constantes do Orçamento Fiscal, do Orçamento de Investimento das Empresas e de créditos adicionais, na forma do que dispõem os arts. 7º e 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e os arts. 28 a 33, da Lei nº 14.389, de 19 de setembro de 2011, através de decreto do Poder Executivo, para alterações ou inclusões de grupos de despesa e categorias econômicas, de atividades, projetos e operações especiais;

V - abrir créditos suplementares, até o limite correspondente a 20% (vinte por cento) da despesa fixada para os Fundos, Fundações e Empresas, respeitado o limite geral de que trata o inciso anterior, com a finalidade de suprir déficits e cobrir necessidades operacionais dessas entidades, à conta de repasse de recursos do Orçamento Fiscal, através de decreto do Poder Executivo, para alterações ou inclusões de grupos de despesa e categorias econômicas, de atividades, projetos e operações especiais;

VI - abrir créditos suplementares relativos a despesas financiadas por valores de convênios e operações de crédito não previstos, em especial aqueles celebrados, reativados ou alterados e não incluídos nas previsões orçamentárias, na forma do que dispõem o art. 7º da Lei nº 4.320/64, e os arts. 28 a 33 da Lei nº 14.389, de 19 de setembro de 2011, através de Decreto do Poder Executivo, para alterações ou inclusões de grupos de despesa e categorias econômicas de atividades, projetos e operações especiais, não onerando, o montante destas suplementações, o limite autorizado no inciso IV do presente artigo.

Parágrafo único. O limite de realização das operações de crédito da dívida fundada de que trata o inciso II, poderá ser ultrapassado, no montante que for autorizado por leis específicas de contratação de operações financiadas por esse tipo de receita.

Art. 11. As alterações ou inclusões de categoria econômica e de grupos de despesas em projeto, atividade ou operação especial, constantes da lei orçamentária e de créditos adicionais, serão feitas mediante a abertura de crédito suplementar, através de decreto do Poder Executivo, respeitados os objetivos das respectivas ações, conforme dispõe o art. 30 da Lei nº 14.389, de 19 de setembro de 2011.

Art. 12. As alterações e inclusões orçamentárias que não modifiquem o valor total da ação registrado na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais, não constituem créditos orçamentários, conforme disposto no art. 29 da Lei nº 14.389, de 19 de setembro de 2011.

§ 1º As modificações orçamentárias de que trata o "caput" abrangem os seguintes níveis:

I – Categorias Econômicas;
II – Grupos de Natureza de Despesa;
III – Modalidades de Aplicação
IV – Fontes de Recursos.

§ 2º As permutas de modalidades de aplicação e de fontes de recursos, quando solicitadas isoladamente, também não constituem créditos orçamentários, e serão atendidas na forma do disposto no § 3º.

§ 3º As modificações orçamentárias de que trata este artigo serão solicitadas pelas Secretarias de Estado e Órgãos equivalentes, e autorizadas eletronicamente pela Secretaria de Planejamento e Gestão.

§ 4º As modificações relativas a fontes de recursos vinculados mediante lei, somente serão procedidas após nova autorização legislativa nesse sentido, sem que igualmente constituam crédito orçamentário.

§ 5º As modificações tratadas neste artigo serão efetuadas diretamente no Sistema Corporativo e-Fisco.

Art. 13. Para efeito da execução orçamentária, a discriminação, o remanejamento e a inclusão dos elementos em cada grupo de despesa das atividades, projetos e operações especiais constantes da presente Lei e de créditos adicionais, serão efetuados mediante registro contábil diretamente no Sistema Orçamentário - Financeiro Corporativo do e-Fisco.

Parágrafo único. A Secretaria de Planejamento e Gestão disponibilizará a cada órgão titular de dotações orçamentárias, o respectivo detalhamento das despesas por elemento, através do Gerenciamento do Planejamento Orçamentário – GPO, do e-Fisco.

Art. 14. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários aprovados, processarão o empenhamento da despesa, observados os limites fixados para cada grupo de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recurso, indicando em campo próprio do empenho o elemento de despesa a que se refere.

Art. 15. Fica vedada a realização de despesa orçamentária para transferência de uma para outra Entidade participante do Orçamento Fiscal, conforme disposto no art. 34 da Lei nº 14.389, de 19 de setembro de 2011.

Parágrafo único. O provisionamento de recursos financeiros que uma Entidade arrecadadora tenha que fazer para uma entidade aplicadora, no âmbito do Orçamento Fiscal, será efetuado através de repasse financeiro, segundo os procedimentos adotados no Sistema Corporativo do Estado e-Fisco, tanto do Tesouro do Estado para as entidades da Administração Indireta, quanto destas para as unidades da Administração Direta.

Art. 16. As despesas de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes do orçamento fiscal, decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, pagamento de impostos, taxas e contribuições, quando o receptor dos recursos também for órgão, fundo, autarquia, fundação, empresa estatal dependente ou outra entidade constante desse orçamento, no âmbito do Governo do Estado, serão classificadas na Modalidade "91", não implicando essa classificação no restabelecimento das extintas transferências intragovernamentais.

Art. 17. Para casos excepcionais, os créditos consignados a uma unidade orçamentária ou entidade supervisionada, poderão ser executados por outra unidade e vice-versa, utilizando, para tanto, o regime de descentralização de crédito, mediante destaque orçamentário, nos termos do disposto no art. 35 da Lei nº 14.389, de 19 de setembro de 2011 e do que for estabelecido por decreto do Poder Executivo para esse fim.

Art. 18. Os créditos especiais e extraordinários, autorizados no último quadrimestre do exercício de 2011, ao serem reabertos, na forma do § 2º do art. 128 da Constituição Estadual, serão reclassificados em conformidade com os mesmos critérios e modelos adotados na presente Lei.

Art. 19. Na comprovação do cumprimento das vinculações de recursos de que tratam os arts. 185, § 4º, do 203 e 249, da Constituição Estadual e a Emenda Constitucional Federal, nº 29, de 13 de setembro de 2000, fica o Poder Executivo autorizado a ajustar, no que for necessário, os valores das aplicações apresentados nesta Lei, quando do acompanhamento da execução dos mesmos, observado o disposto no inciso XVIII do § 2º e no § 5º, do art. 5º, da Lei nº 14.389, de 19 de setembro de 2011.

Art. 20. O Poder Executivo estabelecerá normas disciplinando a operacionalização dos orçamentos de que trata a presente Lei e para a realização da despesa, inclusive através da Programação Financeira para 2012, onde fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com as receitas, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

Art. 21. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando-se os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012.

Sala da Comissão, 30 de novembro de 2011.

Uma vez que foram atendidos os dispositivos legais que normatizam a apreciação de emendas ao Projeto de Lei nº 577/2012, concluímos pela aprovação do parecer do relator, juntamente com as alterações propostas no seio desta Comissão.

Sala da Comissão, 30 de novembro de 2011.

Orçamento Fiscal 2012				R\$1,00
ANEXO I - RECEITA		RECURSOS DE TODAS AS FONTES		TOTAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TESOURO DO ESTADO	OUTRAS FONTES	TOTAL
I - SOMA DAS RECEITAS CORRENTES		20.200.914.800	5.563.617.900	25.764.532.700
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	20.200.914.800	2.750.018.200	22.950.933.000
1100.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	12.955.262.700	266.664.800	13.221.927.500
1200.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	69.064.500	887.625.100	956.689.600
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	93.434.000	29.758.500	123.192.500
1400.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA		1.797.600	1.797.600
1500.00.00	RECEITA INDUSTRIAL		1.539.500	1.539.500
1600.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	6.797.000	122.178.900	128.975.900
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.785.603.900	1.377.362.300	8.162.966.200

1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	290.752.700	63.091.500	353.844.200
7000.00.00	RECEITAS CORRENTES - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS		2.813.599.700	2.813.599.700
7200.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS		2.430.429.800	2.430.429.800
7300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS		146.800	146.800
7600.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS		381.466.300	381.466.300
7900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS		1.556.800	1.556.800

II - SOMA DAS RECEITAS **2.763.548.000** **108.531.100** **2.872.079.100**

2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	2.763.548.000	108.531.100	2.872.079.100
2100.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.007.363.800		2.007.363.800
2200.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS		25.600	25.600
2300.00.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		150.600	150.600
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	746.122.500	108.354.600	854.477.100
2500.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	10.061.700	300	10.062.000

III - DEDUÇÕES **-2.740.062.700** **-2.740.062.700**

9000.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-2.740.062.700		-2.740.062.700
9100.00.00	FUNDEB - DEDUÇÃO SOBRE A RECEITA TRIBUTÁRIA	-1.816.489.800		-1.816.489.800
9700.00.00	FUNDEB - DEDUÇÃO SOBRE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-923.572.900		-923.572.900

TOTAL **20.224.400.100** **5.672.149.000** **25.896.549.100**

Orçamento Fiscal 2012

ANEXO II - DESPESA POR FUNÇÃO ESPECIFICAÇÃO		CORRENTE	CAPITAL	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS DO TESOURO TOTAL
1	LEGISLATIVA	559.164.000	37.448.500	0	596.612.500
2	JUDICIÁRIA	946.368.600	74.480.600	0	1.020.849.200
4	ADMINISTRAÇÃO	1.057.463.700	287.498.900	0	1.344.962.600
6	SEGURANÇA PÚBLICA	1.987.818.600	206.512.000	0	2.194.330.600
8	ASSISTÊNCIA SOCIAL	55.144.900	13.282.800	0	68.427.700
9	PREVIDÊNCIA SOCIAL	59.180.700	0	0	59.180.700
10	SAÚDE	2.294.713.800	127.367.000	0	2.422.080.800
11	TRABALHO	172.491.700	50.304.700	0	222.796.400
12	EDUCAÇÃO	2.501.265.300	208.576.900	0	2.709.842.200
13	CULTURA	74.819.200	1.281.700	0	76.100.900
14	DIREITOS DA CIDADANIA	741.891.900	70.670.000	0	812.561.900
15	URBANISMO	12.323.000	641.025.000	0	653.348.000
16	HABITAÇÃO	14.472.300	325.344.300	0	339.816.600
17	SANEAMENTO	7.682.500	566.110.700	0	573.793.200
18	GESTÃO AMBIENTAL	41.665.000	134.873.400	0	176.538.400
19	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	30.821.700	52.471.700	0	83.293.400
20	AGRICULTURA	245.079.800	13.835.500	0	258.915.300
21	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	2.389.800	22.700	0	2.412.500
22	INDÚSTRIA	7.821.600	21.095.600	0	28.917.200
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	90.096.200	65.524.200	0	155.620.400
24	COMUNICAÇÕES	1.869.400	77.400	0	1.946.800
25	ENERGIA	208.900	8.831.800	0	9.040.700
26	TRANSPORTE	86.447.500	748.125.500	0	834.573.000
27	DESPORTO E LAZER	24.231.500	7.279.400	0	31.510.900
28	ENCARGOS ESPECIAIS	4.985.491.300	478.341.500	0	5.463.832.800
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0	0	83.095.400	83.095.400
Soma da Despesa com Recursos do Tesouro		16.000.922.900	4.140.381.800	83.095.400	20.224.400.100

Orçamento Fiscal 2012

ANEXO III - DESPESA POR FUNÇÃO ESPECIFICAÇÃO		CORRENTE	CAPITAL	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS DE OUTRAS FONTES TOTAL
1	LEGISLATIVA	462.300	216.100	0	678.400
4	ADMINISTRAÇÃO	20.944.300	11.808.400	0	32.752.700
8	ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.749.600	0	0	11.749.600
9	PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.189.857.800	454.100	0	3.190.311.900
10	SAÚDE	1.700.706.600	45.849.900	0	1.746.556.500
11	TRABALHO	5.369.100	0	0	5.369.100
12	EDUCAÇÃO	14.322.100	7.602.800	0	21.924.900
13	CULTURA	45.498.900	3.431.700	0	48.930.600
14	DIREITOS DA CIDADANIA	12.395.100	9.060.200	0	21.455.300
15	URBANISMO	7.600.000	0	0	7.600.000
16	HABITAÇÃO	2.553.300	455.000	0	3.008.300
18	GESTÃO AMBIENTAL	21.261.900	3.233.100	0	24.495.000
19	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	11.185.100	8.279.000	0	19.464.100
20	AGRICULTURA	27.586.200	15.160.200	0	42.746.400
21	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	2.056.900	241.200	0	2.298.100
22	INDÚSTRIA	24.953.200	10.117.700	0	35.070.900
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	33.920.500	4.079.500	0	38.000.000
26	TRANSPORTE	272.402.600	116.166.500	0	388.569.100
28	ENCARGOS ESPECIAIS	28.189.400	2.978.700	0	31.168.100
Soma da Despesa com Recursos de outras Fontes		5.433.014.900	239.134.100	0	5.672.149.000
TOTAL GERAL DA DESPESA POR FUNÇÃO		21.433.937.800	4.379.515.900	83.095.400	25.896.549.100

Orçamento Fiscal 2012

ANEXO IV - DESPESA POR ÓRGÃO ESPECIFICAÇÃO		CORRENTE	CAPITAL	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS DO TESOURO TOTAL
01000	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	324.370.200	31.877.800	0	356.248.000
02000	TRIBUNAL DE CONTAS	253.913.800	5.570.700	0	259.484.500
07000	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	877.861.600	71.833.000	0	949.694.600
11000	GOVERNADORIA DO ESTADO	18.248.500	705.900	0	18.954.400
12000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	474.486.400	75.998.100	0	550.484.500
13000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	233.912.500	14.270.800	0	248.183.300
14000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	2.619.024.900	208.596.600	0	2.827.621.500
15000	SECRETARIA DA FAZENDA	806.382.500	12.598.700	0	818.981.200
16000	SECRETARIA DE IMPRENSA	5.815.700	30.800	0	5.846.500
17000	SECRETARIA DA CASA CIVIL	97.232.000	688.500	0	97.920.500
18000	SECRETARIA DE TRANSPORTES	152.063.800	349.079.100	0	501.142.900
20000	SECRETARIA DE CULTURA	72.071.500	751.200	0	72.822.700
21000	SECRETARIA DE TURISMO	90.503.300	48.925.100	0	139.428.400
22000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA	266.255.700	94.663.400	0	360.919.100
23000	SECRETARIA DE SAÚDE	2.093.439.300	126.099.100	0	2.219.538.400
24000	SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E ENERGÉTICOS	15.514.800	657.067.300	0	672.582.100
25000	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO	53.243.500	638.200	0	53.881.700
26000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	9.425.200	346.111.100	0	355.536.300
27000	SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO SOCIAL E REGIONAL	2.279.200	7.549.900	0	9.829.100
28000	SECRETARIA DOS ESPORTES	19.285.600	4.555.500	0	23.841.100
29000	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	3.840.176.700	400.077.100		

39000	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	2.648.714.000	87.588.800	0	2.736.302.800
40000	SECRETARIA DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE	126.170.900	48.720.000	0	174.890.900
43000	SECRETARIA DE TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E EMPREENDEDORISMO	20.323.700	20.098.500	0	40.422.200
44000	SECRETARIA DA MULHER	9.905.700	220.900	0	10.126.600
45000	SECRETARIA DA CASA MILITAR	31.671.800	123.260.100	0	154.931.900
46000	SECRETARIA DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	11.031.100	162.100	0	11.193.200
47000	SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DE 2014	5.129.200	2.724.900	0	7.854.100
99000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	83.095.400	83.095.400
Soma da Despesa com Recursos do Tesouro		16.000.922.900	4.140.381.800	83.095.400	20.224.400.100

- Abertura de prazo para apresentação de emendas
- Encerramento do prazo para apresentação de emendas
- Reunião para apreciação dos pareceres parciais sobre as emendas modificativas
- Publicação dos pareceres parciais sobre as emendas modificativas
- Reunião para apreciação dos pareceres geral e de redação final
- Plenário

Com base no inciso I do art. 241, do Regimento Interno desta Assembléia, procedeu-se à designação dos relatores parciais, conforme tabela a seguir:

PPA 2012-2015**Designação de Relatores**

ITEM	RELATOR
- APRESENTAÇÃO	Waldemar Borges
- O NOVO CICLO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO	Tony Gel
- O MODELO DE GESTÃO TODOS POR PERNAMBUCO	Carlos Santana
- ELABORAÇÃO DO PPA E PARTICIPAÇÃO DA POPULAÇÃO	Diogo Moraes
- A ESTRATÉGIA 2012-2015 PARA PERNAMBUCO	Eriberto Medeiros
- DESAFIOS PARA PERNAMBUCO E O IMPERATIVO DA AÇÃO ESTATAL	Henrique Queiroz
- A PARTICIPAÇÃO POPULAR NO MAPA DA ESTRATÉGIA DE PERNAMBUCO	Leonardo Dias
- DESAFIOS REGIONAIS PARA O DESENVOLVIMENTO	Sérgio Leite
- OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DO GOVERNO NO ESTADO	

2 – PARECER DO RELATOR

A proposição atende ao que dispõe os artigos 19, §1º, I e 37, III da Constituição Estadual, uma vez que se encontra na esfera de iniciativa de lei reservada privativamente ao Governador do Estado.

A matéria vem amparada no que dispõe a alínea "a" do art. 83 do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco, no que diz respeito à competência exclusiva da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação para tratar de matéria desta natureza:

"Art. 83 - À Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação compete opinar sobre:

a) **Projetos de Lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos créditos adicionais;** (b...)"

No prazo estabelecido, de acordo com as disposições do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa, não foram apresentadas emendas parlamentares ao projeto de lei em análise.

Apresentam-se a seguir erratas de autoria do Poder Executivo:

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS – CEHAB	
Projeto : 4300 - PAC em PE - Execução das Obras de Infraestrutura e de Urbanização em 16 Localidades	Projeto: 4300 – PAC- PE - Execução de Obras de Infraestrutura e de Urbanização
Atividade : 4301 - Pesquisa e Assessoria Técnica para Habitação Popular	Atividade: 4301 - Pesquisa e Assessoria Técnica para Habitação de Interesse Social
Projeto : 4101 - Construção de Habitações Rurais	Projeto: 4101 – Ampliação da Oferta de Habitação de Interesse Social nas Áreas Rurais
Projeto : 2327 - Regularização Fundiária	

ONDE SE LÊ Projeto: 2327 - Regularização Fundiária e Oferta de Lotes Urbanos com Interesse Social

LEIA-SE Projeto : 4058 - Ampliação da Oferta de Moradias Populares Projeto: 4058 - Ampliação da Oferta de Habitação de Interesse Social

SECRETARIA DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA
Atividade : 3607 - Coordenação, Supervisão e Apoio Operacional às Ações Inerentes à Exploração Agropecuária do Estado Atividade : 3607 - Infraestrutura de Apoio a Produção, Beneficiamento, Comercialização e Abastecimento de Produtos Agropecuários

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE PERNAMBUCO – DER – PE
Programa 927 – AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DA MALHA VIÁRIA DO ESTADO Programa 927 – AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DA MALHA VIÁRIA DO ESTADO – CAMINHOS DA INTEGRAÇÃO

SECRETARIA DA CASA MILITAR
Projeto 3727: Resposta e Restabelecimento da Normalidade no Cenário de Desastres Projeto 3727: Resposta e Restabelecimento da Normalidade do Cenário de Desastres

Incluir na:

SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, a atividade:

Atividade 4486: Fomento ao Uso e a Pesquisa de Energia a partir do Aproveitamento de Resíduos Sólidos no Estado

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, os projetos:

Projeto 4483: Formulação e Implantação do Plano Estadual de Gestão de Resíduos Sólidos

Projeto 4482: Implantação do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SISEMAS

Projeto 3783 - Produção e Uso Sustentável dos Recursos Naturais

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, os projetos

Projeto 4485: Implantação do Projeto Estadual de Reciclagem – RECICLA – PE

Projeto 4484: Implantação de Ações de Promoção Comercial e de Tecnologia Relacionadas à COPA 2014

SECRETARIA DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE, as atividades

Atividade 4481: Fomento aos Eventos nas Áreas da Criança, do Adolescente e da Juventude

Atividade 4480: Fomento e Apoio ao Conselho Estadual de Políticas Públicas da Juventude

No Art. 5º do Projeto de Lei:

a) Transformar o Parágrafo Único desse artigo em § 1º, com a seguinte redação:

§1º. Fica, o Poder Executivo, autorizado, através da Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado, a compartilhar os valores dos Programas, Ações e Subações do Plano Plurianual 2012-2015, às alterações que vierem a ser procedidas na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2012.

b) Incluir, nesse mesmo artigo, um §2º, com a seguinte redação;

§2º As Subações descritas no Anexo II da da Lei de que trata o "caput", constituem meras indicações informativas, podendo ser redistribuídas ou acrescidas de novas, diretamente no sistema corporativo e-fisco, através da Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado, respeitadas as finalidades das ações.

Observadas todas as considerações acima expostas, incluindo as alterações propostas, declaro-me favorável à aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº578/2011 (PPA 2012-2015) juntamente com as alterações propostas no seio desta Comissão.

Clodoaldo Magalhães
Deputado

Uma vez que foram atendidos os dispositivos legais que normatizam a apreciação do Projeto de Lei nº 578/2011, concluímos pela aprovação do parecer do relator, juntamente com as alterações propostas no seio desta Comissão.

Sala da Comissão, 30 de novembro de 2011.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 29 de novembro de 2011.

Presidente: Clodoaldo Magalhães.

Relator : Clodoaldo Magalhães.

Favoráveis os (4) deputados: Henrique Queiroz, Tony Gel, Waldemar Borges, Zé Maurício.

Orçamento Fiscal 2012

ANEXO V - DESPESA POR ÓRGÃO ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES			TOTAL	R\$1,00
	CORRENTE	CAPITAL	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
02000	TRIBUNAL DE CONTAS	462.300	216.100	0	678.400
11000	GOVERNADORIA DO ESTADO	20.450.900	3.130.700	0	23.581.600
12000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	170.834.900	1.318.200	0	172.153.100
13000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	12.063.300	-	0	12.063.300
18000	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	26.468.500	45.110.900	0	71.579.400
20000	SECRETARIA DE CULTURA	45.498.900	3.431.700	0	48.930.600
21000	SECRETARIA DE TURISMO	6.688.000	158.400	0	6.846.400
22000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA	29.658.400	15.497.700	0	45.156.100
23000	SECRETARIA DE SAÚDE	1.261.832.600	34.272.500	0	1.296.105.100
24000	SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E ENERGÉTICOS	100.000	100.000	0	200.000
26000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	53.767.200	49.326.500	0	103.093.700
29000	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	3.188.748.500	-	0	3.188.748.500
30000	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	9.021.100	11.033.000	0	20.054.100
31000	SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	323.635.100	46.504.700	0	370.139.800
36000	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	18.598.400	3.133.100	0	21.731.500
38000	SECRETARIA DAS CIDADES	264.427.800	19.422.900	0	283.850.700
40000	SECRETARIA DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE	759.000	6.477.700	0	7.236.700
Soma da Despesa com Recursos de Outras Fontes		5.433.014.900	239.134.100	0	5.672.149.000
TOTAL GERAL DA DESPESA POR ÓRGÃO		21.433.937.800	4.379.515.900	83.095.400	25.896.549.100

Orçamento de Investimento das Empresas 2012

ANEXO VI - FONTES DE FINANCIAMENTO ESPECIFICAÇÃO	TESOURO DO ESTADO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES		TOTAL	R\$1,00
		OUTRAS FONTES	TOTAL		
GERAÇÃO PRÓPRIA /OUTROS RECURSOS DE LONGO PRAZO		0	661.065.900	661.065.900	
661.065.900					
RECURSOS PARA AUMENTO DE CAPITAL	0	870.204.800	870.204.800	870.204.800	
TOTAL	0	1.531.270.700	1.531.270.700	1.531.270.700	

ANEXO VII - INVESTIMENTOS POR FUNÇÃO ESPECIFICAÇÃO	TESOURO DO ESTADO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES		TOTAL
		OUTRAS FONTES	TOTAL	
ADMINISTRAÇÃO	0	1.500.000	1.500.000	1.500.000
SAÚDE	0	13.878.000	13.878.000	13.878.000
URBANISMO	0	12.623.500	12.623.500	12.623.500
SANEAMENTO	0	516.079.800	516.079.800	516.079.800
INDÚSTRIA	0	885.380.700	885.380.700	885.380.700
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0	19.106.100	19.106.100	19.106.100
ENERGIA	0	49.999.700	49.999.700	49.999.700
TRANSPORTE	0	32.702.900	32.702.900	32.702.900
TOTAL	0	1.531.270.700	1.531.270.700	1.531.270.700

ANEXO VIII - INVESTIMENTOS POR ÓRGÃO ESPECIFICAÇÃO	TESOURO DO ESTADO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES		TOTAL
		OUTRAS FONTES	TOTAL	
SUAPE-COMPLEXO INDUSTRIAL PORTUÁRIO GOVERNADOR ERALDO GUEIROS	0	885.380.700	885.380.700	885.380.700
CONSORCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE - CTM	0	12.705.900	12.705.900	12.705.900
COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO - CEPE	0	1.500.000	1.500.000	1.500.000
LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO	0			
GOVERNADOR MIGUEL ARRAES S/A - LAFEPE	0	13.878.000	13.878.000	13.878.000
COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA	0	516.079.800	516.079.800	516.079.800
COMPANHIA PERNAMBUCANA DE GÁS - COPERGÁS	0	49.999.700	49.999.700	49.999.700
PORTO DO RECIFE S/A	0	31.620.500	31.620.500	31.620.500
COMPANHIA DE TRENS METROPOLITANOS DE PERNAMBUCO - COPERTRENS	0	1.000.000	1.000.000	1.000.000
AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S/A	0	19.106.100	19.106.100	19.106.100
TOTAL	0	1.531.270.700	1.531.270.700	1.531.270.700

Pareceres ao Projeto de Lei Ordinária Nº 578 PPA/2012 -2015

Parecer nº 1713

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação

PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 578/2011

Origem: Poder Executivo

Autoria: Governador do Estado

Ementa: Dispõe, em cumprimento ao que preceitua o art. 124, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31, de 27 de junho de 2008, sobre o Plano Plurianual do Estado, para o período 2012-2015, e dá outras providências.

1 – RELATÓRIO

Em cumprimento ao disposto no Art. 241 do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, foi encaminhado a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e parecer, o Projeto de Lei Ordinária n.º578/2011, de 05 de outubro de 2011, originado do Poder Executivo, encaminhado através da Mensagem N.º 121/2011, de 05 de outubro de 2011, para análise e parecer. Este procedimento obedece também às disposições da Constituição do Estado de Pernambuco, nos termos do art. 124, § 1º, inciso IV, com a redação dada pela Emenda Constitucional N.º 31/2008.

Ainda como base no artigo citado do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, devido ao caráter especial da proposta do Plano Plurianual, apresentou o Cronograma de Tramitação da referida proposta, como segue:

CRONOGRAMA DE TRAMITAÇÃO DOS PROJETO DO PLANO PLURIANUAL 2012-2015

EVENTO	DATA
- Recebimento da proposta	
- Apresentação do cronograma	
- Designação de relatores	
- Reunião com os assessores dos Deputados	05/10/2011

Parecer Nº 1714/2011

Projeto de Lei Ordinária Nº 578/2011

Orçamento Fiscal para 2012.

Justificativa do Parecer
Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação

PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 578/2011

Origem: Poder Executivo

Autoria: Governador do Estado

Ementa: Dispõe, em cumprimento ao que preceitua o art. 124, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31, de 27 de junho de 2008, sobre o Plano Plurianual do Estado, para o período 2012-2015, e dá outras providências.

1 – RELATÓRIO

Em cumprimento ao disposto no Art. 241 do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, foi encaminhado a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e parecer, o Projeto de Lei Ordinária n.º**578/2011**, de 05 de outubro de 2011, originado do **Poder Executivo**, encaminhado através da Mensagem N.º 121/2011, de 05 de outubro de 2011, para análise e parecer. Este procedimento obedece também às disposições da Constituição do Estado de Pernambuco, nos termos do art. 124, § 1º, inciso IV, com a redação dada pela Emenda Constitucional N.º 31/2008.

Ainda como base no artigo citado do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, devido ao caráter especial da proposta do Plano Plurianual, apresentou o Cronograma de Tramitação da referida proposta, como segue:

CRONOGRAMA DE TRAMITAÇÃO DOS PROJETO DO PLANO PLURIANUAL 2012-2015

EVENTO	DATA
- Recebimento da proposta	
- Apresentação do cronograma	
- Designação de relatores	
- Reunião com os assessores dos Deputados	05/10/2011
- Abertura de prazo para apresentação de emendas	06/10/2011
- Encerramento do prazo para apresentação de emendas	21/10/2011
- Reunião para apreciação dos pareceres parciais sobre as emendas modificativas	23/11/2011
- Publicação dos pareceres parciais sobre as emendas modificativas	24/11/2011
- Reunião para apreciação dos pareceres geral e de redação final	30/11/2011
- Plenário	01/12/2011

Com base no inciso I do art. 241, do Regimento Interno desta Assembléia, procedeu-se à designação dos relatores parciais, conforme tabela a seguir:

PPA 2012-2015

Designação de Relatores

ITEM	RELATOR
- APRESENTAÇÃO	
- O NOVO CICLO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO	Waldemar Borges
- O MODELO DE GESTÃO TODOS POR PERNAMBUCO	Tony Gel
- ELABORAÇÃO DO PPA E PARTICIPAÇÃO DA POPULAÇÃO	Carlos Santana
- A ESTRATÉGIA 2012-2015 PARA PERNAMBUCO	Diogo Moraes
- DESAFIOS PARA PERNAMBUCO E O IMPERATIVO DA AÇÃO ESTATAL	Eriberto Medeiros
- A PARTICIPAÇÃO POPULAR NO MAPA DA ESTRATÉGIA DE PERNAMBUCO	Henrique Queiroz
- DESAFIOS REGIONAIS PARA O DESENVOLVIMENTO	Leonardo Dias
- OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DO GOVERNO NO ESTADO	Sérgio Leite

2 – PARECER DO RELATOR

A proposição atende ao que dispõe os artigos 19, §1º, I e 37, III da Constituição Estadual, uma vez que se encontra na esfera de iniciativa de lei reservada privativamente ao Governador do Estado.

A matéria vem amparada no que dispõe a alínea "a" do art. 83 do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco, no que diz respeito à competência exclusiva da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação para tratar de matéria desta natureza:

"Art. 83 - À Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação compete opinar sobre:

a)**Projetos de Lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos créditos adicionais; (b...)"**

No prazo estabelecido, de acordo com as disposições do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa, não foram apresentadas emendas parlamentares ao projeto de lei em análise.

Apresentam-se a seguir erratas de autoria do Poder Executivo:

ONDE SE LÊ

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS – CEHAB

Projeto : 4300 - PAC em PE - Execução das Obras de Infraestrutura e de Urbanização em 16 Localidades
Projeto: 4300 – PAC- PE - Execução de Obras de Infraestrutura e de Urbanização

Atividade : 4301 - Pesquisa e Assessoria Técnica para Habitação Popular
Atividade: 4301 - Pesquisa e Assessoria Técnica para Habitação de Interesse Social

Projeto : 4101 - Construção de Habitações Rurais
Projeto: 4101 – Ampliação da Oferta de Habitação de Interesse Social nas Áreas Rurais

Projeto : 2327 - Regularização Fundiária

ONDE SE LÊ

Projeto: 2327 - Regularização Fundiária e Oferta de Lotes Urbanos com Interesse Social

LEIA-SE

Projeto : 4058 - Ampliação da Oferta de Moradias Populares
Projeto: 4058 - Ampliação da Oferta de Habitação de Interesse Social

SECRETARIA DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA

Atividade : 3607 - Coordenação, Supervisão e Apoio Operacional às Ações Inerentes à Exploração Agropecuária do Estado
Atividade : 3607 - Infraestrutura de Apoio a Produção, Beneficiamento, Comercialização e Abastecimento de Produtos Agropecuários

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE PERNAMBUCO – DER – PE

Programa 927 – AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DA MALHA VIÁRIA DO ESTADO
Programa 927 – AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DA MALHA VIÁRIA DO ESTADO – CAMINHOS DA INTEGRAÇÃO
SECRETARIA DA CASA MILITAR

Projeto 3727: Resposta e Restabelecimento da Normalidade no Cenário de Desastres
Projeto 3727: Resposta e Restabelecimento da Normalidade do Cenário de Desastres

Incluir na:

SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, a atividade:

Atividade 4486: Fomento ao Uso e a Pesquisa de Energia a partir do Aproveitamento de Resíduos Sólidos no Estado

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, os projetos:

Projeto 4483: Formulação e Implantação do Plano Estadual de Gestão de Resíduos Sólidos

Projeto 4482: Implantação do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SISEMAS

Projeto 3783 - Produção e Uso Sustentável dos Recursos Naturais

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, os projetos

Projeto 4485: Implantação do Projeto Estadual de Reciclagem – RECICLA – PE

Projeto 4484: Implantação de Ações de Promoção Comercial e de Tecnologia Relacionadas à COPA 2014

SECRETARIA DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE, as atividades

Atividade 4481: Fomento aos Eventos nas Áreas da Criança, do Adolescente e da Juventude

Atividade 4480: Fomento e Apoio ao Conselho Estadual de Políticas Públicas da Juventude

No Art. 5º do Projeto de Lei:

a) Transformar o Parágrafo Único desse artigo em § 1º, com a seguinte redação:

§1º. Fica, o Poder Executivo, autorizado, através da Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado, a compartilhar os valores dos Programas, Ações e Subações do Plano Plurial 2012-2015, às alterações que vierem a ser procedidas na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2012.

b) Incluir, nesse mesmo artigo, um §2º, com a seguinte redação;

§2º As Subações descritas no Anexo II da da Lei de que trata o "caput", constituem meras indicações informativas, podendo ser redistribuídas ou acrescidas de novas, diretamente no sistema corporativo e-fisco, através da Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado, respeitadas as finalidades das ações.

Observadas todas as considerações acima expostas, incluindo as alterações propostas, declaro-me favorável à aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº578/2011 (PPA 2012-2015) juntamente com as alterações propostas no seio desta Comissão.

Clodoaldo Magalhães
Deputado

Parecer N° 1715/2011

Projeto de Lei Ordinária Nº 578/2011
Orçamento Fiscal para 2012.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação

Projeto de Lei Ordinária Nº 578/2011
Orçamento Fiscal para 2012

A COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO, após cumprir todas as etapas de análise do Projeto de Lei n.º 578/2011, oriundo do Poder Executivo, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Estado, para o período 2012-2015, em cumprimento ao artigo 95, Parágrafo Único, do Regimento Interno, submete ao Plenário, nos termos do referido artigo, a redação final do Projeto em epígrafe.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 578, DE 05 DE OUTUBRO DE 2011.

Dispõe, em cumprimento ao que preceitua o artigo 124, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31 de 27/06/2008, sobre o Plano Plurianual do Estado, para o período 2012-2015, e dá outras providências.

Art. 1º - A presente Lei dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2012-2015, apresentando o elenco das perspectivas e objetivos estratégicos, que norteiam a atuação da administração pública estadual, além dos programas, ações e subações, de forma regionalizada

§ 1º - Para o cumprimento das disposições do Plano Plurianual 2012-2015 de que trata o caput, consideram-se:

I – Perspectiva, opção estratégica que permite ao Governo e à sociedade visualizar o grau de contribuição para realização da visão de futuro, com o desenvolvimento social equilibrado, comprometido com a melhoria das condições de vida do povo e, com a preparação do Estado para o novo ciclo de desenvolvimento da economia de Pernambuco;

II - Objetivo Estratégico, resultado que a administração pública estadual deseja alcançar nas áreas setoriais de atuação, estando consubstanciados em número de doze, agrupados segundo as perspectivas, relacionados nos Anexos que acompanham a presente Lei

III – Programa, conjunto articulado de ações, órgãos executores e pessoas motivadas para o alcance de um objetivo comum, podendo ser classificado em dois tipos:

a) Programa Finalístico, aquele que resulta em bens e serviços ofertados diretamente à sociedade pela administração pública estadual

b) Programa de Apoio Gerencial e Tecnológico, que abrange ações de gestão, manutenção, de suporte tecnológico e apoio à ação governamental ou, ainda, àquelas não tratadas nos programas finalísticos

IV - Ação, operação da qual resultam produtos representados por bens ou serviços para atender aos objetivos de um programa.

V – Subação, menor nível de detalhamento da ação, utilizado especialmente para especificar a localização física ou objetos contidos na ação.

§ 2º - A localização espacial das subações é feita respeitando-se a divisão do Estado em 12 (doze) Regiões de Desenvolvimento, quais sejam:

I – Região de Desenvolvimento Sertão de Itaparica – RD 01: Belém do São Francisco, Carnaubeira da Penha, Floresta, Itacuruba, Jatobá, Petrolândia, Tacaratu

II – Região de Desenvolvimento Sertão do São Francisco – RD 02: Afrânio, Cabrobó, Dormentes, Orocó, Petrolina, Santa Maria da Boa Vista, Lagoa Grande

III - Região de Desenvolvimento Sertão do Araripe - RD 03: Araripina, Bodocó, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Santa Cruz, Santa Filomena, Trindade

IV - Região de Desenvolvimento Sertão Central - RD 04: Cedro, Mirandiba, Parnamirim, Salgueiro, São José do Belmonte, Serrita, Terra Nova, Verdejante

V - Região de Desenvolvimento Sertão do Pajeú - RD 05: Afogados da Ingazeira, Brejinho, Calumbi, Carnaíba, Flores, Igaraci, Ingazeira, Itapetim, Quixabá, Santa Cruz da Baixa Verde, Santa Terezinha, São José do Egito, Serra Talhada, Solidão, Tabira, Triunfo, Tuparetama

VI - Região de Desenvolvimento Sertão do Moxotó – RD 06: Arcoverde, Betânia, Custódia, Ibimirim, Inajá, Manari, Sertânia

VII - Região de Desenvolvimento Agreste Meridional – RD 07: Aguas Belas, Angelim, Bom Conselho, Brejão, Buique, Caetes, Calçado, Canhotinho, Capoeiras, Correntes, Garanhuns, Itáí, Itaíba, Jucati, Jupi, Jurema, Lagoa do Ouro, Lajedo, Palmeirina, Paranatama, Pedra, Saloá, São João, Terezinha, Tupanatinga, Venturosa

VIII – Região de Desenvolvimento Agreste Central – RD 08: Agrestina, Alagoinha, Altinho, Barra de Guabiraba, Belo Jardim, Bezerras, Bonito, Brejo da Madre de Deus, Cachoeirinha, Camocim de São Félix, Caruaru, Cupira, Gravatá, Ibirajuba, Jataúba, Lagoa dos Gatos, Panelas, Pesqueira, Poção, Riacho das Almas, Sairé, Sanharó, São Bento do Una, São Caetano, São Joaquim do Monte, Tacaimbó

IX – Região de Desenvolvimento Agreste Setentrional – RD 09: Bom Jardim, Casinhas, Cumaru, Feira Nova, Frei Miguelinho, João Alfredo, Limoeiro, Machados, Orobó, Passira, Salgadinho, São Vicente Ferrer, Santa Cruz do Capibaribe, Santa Maria do Cambucá, Surubim, Taquaritinga do Norte, Toritama, Vertente do Lério, Vertentes

X - Região de Desenvolvimento Mata Sul - RD 10: Água Preta, Amaraji, Barreiros, Belém de Maria, Catendê, Chã Grande, Cortês, Escada, Gameleira, Jaqueira, Joaquim Nabuco, Maraiá, Palmares, Pombos, Primavera, Quipapá, Ribeirão, Rio Formoso, São Benedito do Sul, São José da Coroa Grande, Sirinhaém, Tamandaré, Vitória de Santo Antão, Xexéu

XI - Região de Desenvolvimento Mata Norte - RD 11 Aliança, Buenos Aires, Camutanga, Carpina, Chã de Alegria, Condado, Ferreiros, Glória de Goitá, Goiana, Itaquitinga, Itambé, Lagoa do Carro, Lagoa de Itaenga, Macaparana, Nazaré da Mata, Paudalho, Timbaúba, Tracunhaém, Vicência

XII - Região de Desenvolvimento Metropolitana - RD 12: Abreu e Lima, Araçoiaba, Cabo de Santo Agostinho, Camaragibe, Igarassu, Ipojuca, Itamaracá, Itapissuma, Jaboatão dos Guararapes, Moreno, Olinda, Paulista, Recife, São Lourenço da Mata, Fernando de Noronha

Art. 2º - O Anexo I trata da contextualização do novo ciclo de desenvolvimento do Estado, do modelo de gestão, e do processo participativo da elaboração do Plano Plurianual

Art. 3º - O Anexo II trata da estratégia 2012-2015 para o Estado, seus objetivos estratégicos e a estrutura programática, devidamente regionalizada, dos órgãos

Art. 4º - Os valores financeiros contidos na presente Lei estão calculados a preços correntes

Art. 5º - Serão realizadas revisões anuais do Plano Plurianual de que trata esta Lei, através de Leis específicas

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado, a compatibilizar os valores dos Programas, Ações e Subações do Plano Plurianual – PPA 2012-2015, às alterações que vierem a ser procedidas na Lei Orçamentária Anual, do exercício de 2012

§ 2º - As subações descritas no Anexo II da Lei de que trata o "caput", constituem meras indicações informativas, podendo ser redistribuídas ou acrescidas de novas, diretamente no sistema corporativo e-Fisco, através da Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado, respeitadas as finalidades das ações.

Art. 6º - O Poder Executivo apresentará a Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco, por ocasião da abertura de cada sessão legislativa, relatório anual de ação de governo, do exercício anterior, apresentando os resultados obtidos e ações alcançadas na estratégia de Governo

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2012

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, de dezembro do ano de 2011, 195ª da Revolução Republicana Constitucional e 190ª da Independência do Brasil.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Clodoaldo Magalhães
Deputado

Emendas

Emenda N° 06/2011

Ementa: Acrescenta ao Artigo 1º do Projeto de Lei Complementar nº 681/2011, de autoria do Poder Executivo, referente ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos -PCCV, para os servidores públicos integrantes do quadro pessoal da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco-ADAGRO, vinculada à Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária de Pernambuco -SARA, os § 1º e § 2º.

Art. 1º Ficam acrescentados os § 1º e § 2º ao Artigo 1º do Projeto de Lei Complementar nº 681/2011.

Art. 2º O Artigo 1º do Projeto de Lei Complementar nº 681/2011, passa a ter os seguintes parágrafos:

§ 1º Os cargos públicos a que se refere o caput, são, respectivamente, redenominações dos seguintes cargos criados nas Lei Complementares nº 085, de 31 de março de 2006, nº 103, de 06 de dezembro de 2007 e nº 131, de 11 de dezembro de 2008: Fiscal de Defesa Agropecuária(FDA “A” e “V”), Analista Técnico de Defesa Agropecuária (TD), Técnico de Defesa Agropecuária (AT) e Auxiliar de Defesa Agropecuária.

§ 2º Para os efeitos desta Lei Complementar, o Grupo Ocupacional de que trata o Caput é integrado pelos cargos públicos efetivos, de natureza estatutária, abaixo relacionados:

CARGO QUANTITATIVO

Cargo Símbolo de Nível Quantitativo
Fiscal Estadual Agropecuário FEA 300
Analista de Defesa Agropecuária AnDA 25
Assistente de Defesa Agropecuária AsDA 160
Auxiliar de Defesa Agropecuária AxDA 200

§ 3º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Valorizar o servidor e aumentar a capacidade de implementar políticas públicas é uma das metas prioritárias do Governador Eduardo Campos. Portanto, a referida emenda visa atender os anseios da categoria, ratificando o compromisso do Governo do Estado em manter uma política permanente de negociação com os servidores e de uma política de formação continuada e de regulamentação dos planos de cargos e carreiras. Por isso, peço a aprovação dos Ilustres Pares.

Sala das Reuniões, em 29 de novembro de 2011.

Ângelo Ferreira
Deputado

Às 1ª , 2ª e 3ª Comissões.

Emenda N° 07/2011

Ementa: Altera a Redação do artigo 1º do Projeto de Lei Complementar nº 681/2011, de autoria do Poder Executivo, referente ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos -PCCV, para os servidores públicos integrantes do quadro de pessoal da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco-ADAGRO, vinculada à Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária de Pernambuco -SARA.

Art. 1º Fica alterado o Artigo 1º do Projeto de Lei Complementar nº 681/2011, com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Estadual, o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV, para os servidores públicos ocupantes dos cargos integrantes do Grupo Ocupacional de Defesa e Fiscalização Agropecuária -GODFA, da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco -ADAGRO, vinculada à Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária de Pernambuco -SARA, observados os princípios gerais da administração pública, definidos na Constituição Estadual e na Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, bem como as disposições da Lei nº 12.506, de 16 de dezembro de 2003, e respectivas alterações posteriores”.

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A alteração do Artigo 1º do Projeto de Lei Complementar nº 681/2011, de autoria do Poder Executivo, referente ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos -PCCV, para os servidores públicos integrantes do quadro de pessoal da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco-ADAGRO, é necessária, pois, a referida Agência faz parte da Administração Direta do Estado. Por isso, peço a aprovação.

Sala das Reuniões, em 29 de novembro de 2011.

Ângelo Ferreira
Deputado

Às 1ª , 2ª e 3ª Comissões.

Emenda N° 01/2011

Ementa: Altera o caput do art.19, § 2º do Projeto de Lei 684/2011 de Autoria do Poder Executivo.

Art. 1º. O caput do art. 19 do Projeto de Lei 684/2011 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 19. Fica instituída, no âmbito do Instituto de Pesos e Medidas de Pernambuco, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Comissão Administrativa Permanente de Acompanhamento do Enquadramento e das Progressões Funcionais e Acompanhamento do Plano de Cargo, Carreiras e Vencimentos ora estabelecida, a serem regulamentadas por portaria do dirigente máximo da respectiva entidade envolvida, a quem serão cometidas prerrogativas para em grau de primeira instância, analisar e deliberar sobre eventuais recursos administrativos impetrados pelo servidor, no prazo de 60 (sessenta) dias, quanto ao seu enquadramento ou progressão funcional definidos nesta Lei Complementar.”

Art. 2º. Os § 1º e § 2º do Projeto de Lei 684/2011 passa a ter a seguinte redação:

“§ 1º. A Comissão de que trata o caput deste artigo terá caráter permanente, e seus membros serão indicados por portaria do Secretário Estadual de Desenvolvimento Econômico, ouvida a Direção do IPEM, para mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos, uma única vez, por igual período, tendo composição paritária.”

“§ 2º Para composição da Comissão, serão designados, preferencialmente, representantes das áreas jurídicas e de recursos humanos do órgão, num total de 04 (quatro) membros, bem como 04 (quatro) membros representantes dos servidores indicados pela entidade de classe a que pertençam, num total de até 08 (oito) membros, somados os titulares e os suplentes.”

Justificativa

A intenção da presente emenda é adequar os acordos firmados entre governo do Estado e categoria.

Sendo assim, o Sindicato representante da categoria firmou ajuste em que a composição da Comissão instituída no art. 19 do Presente Projeto de Lei Complementar seria paritária, tendo em vista que já é um conquista dos trabalhadores do IPEM já pacificado por legislação positivada nas Leis Complementares 135/2008 e 136/2008, que no presente Projeto de Lei tira a relação paritária dando ênfase a participação do órgão público (06 componentes) em prejuízo da participação dos servidores (02 membros).

Várias outras categorias de servidores públicos tem suas comissões paritárias, como por exemplo a Lei Complementar 150/2009, que institui o PCCV para o Grupo Ocupacional Segurança Penitenciária do Estado de Pernambuco no seu art. 23, § 2º, bem como na Lei Complementar 137/2008, que institui o PCCV dos servidores da Polícia Civil do Estado de Pernambuco no seu art. 24, § 2º.

Portanto, não se justifica tratamento diferenciado com essa categoria de servidores, assim como devem ser cumprido os acordos firmados com a base dos servidores interessados e o governo do Estado de Pernambuco.

Sala das Reuniões, em 29 de novembro de 2011.

Teresa Leitão
Deputada

Às 1ª , 2ª e 3ª Comissões.

Emenda N° 02/2011

Ementa: Modifica art. 28, Art. 29, Anexo I e acrescenta o art. 30 ao Projeto de Lei Complementar nº 684/2011 de autoria do Poder Executivo.

Art. 1º. O Art. 28 do Projeto Lei Complementar nº 684/2011 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 28. O presente Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos - PCCV instituído por esta Lei Complementar evoluirá com as diretrizes da Autarquia, seus critérios e normas estabelecidas, devendo ser reavaliado a cada dois anos pela comissão que trata o artigo 19 da presente Lei Complementar.”

Art. 2º. O Art. 29 do Projeto Lei Complementar nº 684/2011 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 29. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão conta das dotações orçamentárias próprias.”

Art. 3º. Cria-se o Art. 30 do Projeto Lei Complementar nº 684/2011 que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 30. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.”

Art. 4º. A 3ª Matriz da Tabela de Auxiliar de Gestão em Metrologia e Qualidade Industrial, contidos no Anexo I, que trata apenas da qualificação de Ensino Fundamental Completo passa a ter a seguinte redação:

“Ensino Fundamental Completo ou Ensino Médio Completo”

Art. 5º. A 3ª Matriz da Tabela de Auxiliar de Gestão em Metrologia e Qualidade Industrial, contidos no Anexo I, que trata sobre Ensino Fundamental Completo e Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 180 horas passa a ter a seguinte redação:

“Ensino Fundamental Completo e Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 180 horas ou Ensino Médio Completo”

Art. 6º. A 2ª Matriz da Tabela de Auxiliar de Gestão em Metrologia e Qualidade Industrial, contidos no Anexo I, que trata apenas da qualificação de Ensino Fundamental Completo passa a ter a seguinte redação:

“Ensino Fundamental Completo ou Graduação”

Art. 7º. A 2ª Matriz da Tabela de Auxiliar de Gestão em Metrologia e Qualidade Industrial, contidos no Anexo I, que trata sobre Ensino Fundamental Completo e Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 180 horas passa a ter a seguinte redação:

“Ensino Fundamental Completo e Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 180 horas ou Graduação”

Art. 8º. Esta Emenda entra em Vigor na data de sua Publicação.

Justificativa

A intenção da presente emenda é adequar os acordos firmados entre governo do Estado e categoria.

Sendo assim, na mesa de acordo da categoria com o governo do Estado ficou ajustado que haveria uma reavaliação do PCCV dos servidores do IPEM em dezembro de 2013, e que não foi previsto na proposta legislativa do governo, dessa forma, para corrigir erro de ordem sistemática, propõe-se que haja uma periodicidade em avaliar o PCCV, e não apenas em setembro do ano de 2013, portanto seria mais exequível termos reavaliações a cada dois anos.

As modificações das matrizes também são reflexos do processo de negociação entre governo e categoria e que não foi contemplado no corpo do presente Projeto de Lei Complementar, portanto, por erro do executivo deve ser corrigida a aparente distorção.

Sala das Reuniões, em 29 de novembro de 2011.

Teresa Leitão
Deputada

Às 1ª , 2ª e 3ª Comissões.

Emenda N° 01/2011

Para 2º turno

Ementa: Modifica o texto do Projeto de Lei Ordinária nº 676/2011, na parte que se refere ao acréscimo do § 4º, no artigo 4º, da Lei nº 14.249/2010.

Art. 1º Modifica o texto do Projeto de Lei Ordinária nº 676/2011, na parte que acrescenta o § 4º, no artigo 4º, da Lei nº 14.249/2010, que passa a ter a seguinte redação :

“Art. 4º -

.....”

§ 4º Ressalvadas as áreas definidas como de preservação permanente – APP, as pequenas propriedades rurais com até quadro módulos fiscais, conforme definição em lei federal, localizadas no Estado de Pernambuco, bem como os imóveis rurais dos beneficiários do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), do Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA), os Assentamentos Rurais Estaduais e programas complementares, as comunidades quilombolas e indígenas, terão os seguintes procedimentos isentos de licenciamento ambiental : (AC)”

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Corrige imprecisão no texto original, pois não há propriedades “inscritas” no PRONAF, mas sim “beneficiárias” do citado Programa e, particularmente, inclui as comunidades quilombolas e indígenas dentre os alcançados pela exceção prevista no art. 4º, § 4º, considerando que se inserem dentre as pequenas propriedades rurais e que as intervenções que nelas ocorrem possuem baixo impacto ambiental e são, em sua maioria, resultados de programas e projetos oficiais dos entes da administração pública federal, estadual e/ou municipal.

Sala das Reuniões, em 30 de novembro de 2011.

Manoel Santos
Deputado

Adalberto Cavalcanti; Adalto Santos; Aglailson Júnior; Antônio Moraes; Betinho Gomes; Claudiano Martins Filho; Clodoaldo Magalhães; Julio Cavalcanti; Leonardo Dias; Luciano Siqueira; Marcantonio Dourado; Mary Gouveia; Ossésio Silva; Raimundo Pimentel; Sérgio Leite; Vinicius Labanca; Waldemar Borges.

Às 1ª , 2ª , 3ª e 7ª Comissões.

Emenda N° 02/2011

Para 2º turno

Ementa: Inclui, no Projeto de Lei Ordinária nº 676/2011, incisos ao § 4º, acrescentado ao artigo 4º, da Lei nº 14.249/2010.

Art. 1º Inclui incisos ao Projeto de Lei Ordinária nº 676/2011, na parte que acrescenta o § 4º, ao artigo 4º, da Lei nº 14.249/2010, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º

.....”

§ 4º

.....”

X – Instalação de apiários; (AC)

XI – Instalação e recuperação de poços com até 50 metros de profundidade, bem como de reservatórios artificiais, açudes ou barreiros, com até 02 (dois) hectares de lâmina d’água; (AC)

XII – Reforma e implantação de estradas vicinais e de passagens molhadas destinadas ao acesso e circulação de pessoas e produtos das comunidades rurais; (AC)

XIII - Construção de apriscos e silos forrageiros, bem como de armazéns e galpões, estes com até 500 m² e que não tenham finalidade de transformação de produtos, não gerem resíduos poluentes e não sirvam de armazenamento de produtos tóxicos; (AC)

XIV - Implantação de sistemas de produção irrigada utilizando a tecnologia de micro-aspersão ou gotejamento em áreas de até 01 (um) hectare; (AC)

XV – Implantação de projetos de piscicultura com uso de tanque rede com até 0,5 (meio) hectare de lamina d’água em açudes e barragens, manejado por agricultores familiares e pescadores artesanais; (AC)”

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Com bastante acerto, o texto original do PLO nº 676/2011 isentou as pequenas propriedades rurais de alguns procedimentos de licenciamento, tendo em vista que diversas ações produtivas e de infra-estrutura nelas desenvolvidas notoriamente não possuem impacto ambiental negativo. Além disso, o texto original objetivou preservar a agência ambiental estadual e os pequenos produtores de um controle excessivo e desnecessário, o que, não fosse a exceção prevista, geraria “burocratização” e a acumulação de tarefas para a agência, embora as mesmas não contivessem qualquer risco de dano ou impacto ambiental. Nesse mesmo rumo, dentro da filosofia e objetivos do PLO nº 676/2011 , os acrescimos propostos dos 06 (seis) incisos inserem outras atividades de infra-estrutura e/ou produtivas nas pequenas propriedades a serem alcançadas. Ou seja, excetuam algumas ações que são caracterizadas por nenhum impacto ambiental e preservam a Agência de atribuições excessivas e desnecessárias, bem como, ao mesmo tempo, preservam os pequenos produtores da dispensável e improdutiva vinculação ao excesso de procedimentos oficiais.

Sala das Reuniões, em 30 de novembro de 2011.
Manoel Santos Deputado

Adalberto Cavalcanti; Adalto Santos; Aglailson Júnior; Antônio Moraes; Betinho Gomes; Claudiano Martins Filho; Clodoaldo Magalhães; Julio Cavalcanti; Leonardo Dias; Luciano Siqueira; Marcantônio Dourado; Mary Gouveia; Ossésio Silva; Raimundo Pimentel; Sérgio Leite; Vinícius Labanca; Waldemar Borges.

Às 1ª , 2ª , 3ª e 7ª Comissões.

Emenda N° 07/2011

Para 2º turno
Ementa: Modifica o parágrafo 3º do Art. 23 do Projeto de Lei Complementar n° 679/2011.

Modifica o parágrafo 3º do Art. 23 do Projeto de Lei Complementar n° 679/2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:
“§3º Na terceira e última etapa do enquadramento, a ser definida por lei específica a ser editada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta Lei Complementar, e a se dar quando da conclusão do estágio probatório, considerar-se-á o nível de formação ou qualificação profissional dos servidores, quando estes, mantida a respectiva classe e faixa de enquadramento, decorrente das etapas antecedentes, serão enquadrados na matriz de vencimento-base correspondente ao respectivo nível de formação ou qualificação profissional, cujos eventuais efeitos financeiros respectivos deverão ser previamente submetidos à Câmara de Política de Pessoal - CPP, de que trata o §2º do Art. 18 da Lei Complementar n° 141, de 03 de setembro de 2009.”

Justificativa
Sala das Reuniões, em 30 de novembro de 2011.
Daniel Coelho Deputado

Adalberto Cavalcanti; Adalto Santos; Antônio Moraes; Betinho Gomes; Claudiano Martins Filho; Clodoaldo Magalhães; Julio Cavalcanti; Leonardo Dias; Luciano Siqueira; Marcantônio Dourado; Ossésio Silva; Raimundo Pimentel; Rodrigo Novaes; Sebastião Oliveira Júnior; Tony Gel; Vinícius Labanca; Waldemar Borges.

Às 1ª , 2ª e 3ª Comissões.

Emenda N° 01/2011

Para 2º turno
Ementa: Altera o código 1.2 do Anexo Único do Projeto de Lei Ordinária n° 629/2011.

Suprime de forma integral o código 1.2 do Anexo Único do Projeto de Lei Ordinária n° 629/2011:
“1.2 FUNCIONAMENTO DE LOJAS DE LOCAÇÃO DE FITAS DE VIDEO, GAMES E DVD (ANUAL)
1.2.1 Na Capital do Estado 419,72
1.2.2 Nos Demais Municípios da Região Metropolitana 345,67
1.2.3 No Interior 271,60”

Justificativa
Sala das Reuniões, em 30 de novembro de 2011.
Daniel Coelho Deputado

Não nos parece justa a cobrança de taxa por parte do Governo do Estado de Pernambuco, uma vez que a polícia civil não fiscaliza a proliferação do comércio clandestino de produtos piratas.

Sala das Reuniões, em 30 de novembro de 2011.
Daniel Coelho Deputado

Às 1ª , 2ª e 3ª Comissões.

Indicações

Indicação N° 2546/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Ilmo. Sr. Presidente da Companhia Energética de Pernambuco -CELPE, Luiz Antônio Ciarline, no sentido de viabilizar o **AUMENTO DA POTÊNCIA DO TRANSFORMADOR** que atende os assentamentos das seguintes famílias: 1) Sr. Antônio José da Silva; e 2) Sra. Maria José do Nascimento, no Sítio Mumbucas, localizado no km 7 da rodovia PE 63, Zona Rural do município de Amaraji, pertencente a Zona da Mata Sul Pernambucana.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento:

- Ao Ilmo. Sr. Antônio José da Silva, no endereço: Sítio Mumbucas, localizado no km 7 da rodovia PE 63, Zona Rural do município de Amaraji/PE – CEP 55515-000;
- A Ilma. Sra. Maria José do Nascimento, no endereço: Sítio Mumbucas, localizado no km 7 da rodovia PE 63, Zona Rural do município de Amaraji/PE – CEP 55515-000;
- Ao Exmo. Sr. Governador de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos, no endereço: Palácio do Campo das Princesas, Praça da República, s/nº , Recife/PE – CEP 50010-928;
- Ao Exmo. Sr. Ministro de Minas e Energia, Edison Lobão, no endereço: Esplanada dos Ministérios Bloco “U” , Brasília/DF - CEP 70065-900;
- Ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Amaraji, Sr. Jânio Gouveia da Silva, no endereço: Rua da Rocha Pontual, 60, Amaraji/PE - CEP 55515-000;
- Ao Exmo.Sr. Presidente da Câmara Municipal de Amaraji, Vereador Severino Rufino Lopes Júnior, no endereço: Rua da Rocha Pontual, nº 72, Amaraji/PE – CEP 55515-000;
- Aos Exmos. Srs. (e Sra) Vereadores do município de Amaraji: Ailton Martins da Silva, Amaro Moraes da Silva, Amaro Vieira de Melo Filho, Cícero Antônio da Silva, Edson Gercino da Silva, Glória Maria de Andrade Gouveia, Isaias Silvestre da Silva e Marcelo dos Santos Meira, no endereço: Câmara Municipal de Amaraji, Rua da Rocha Pontual, nº 72, Amaraji/PE – CEP 55515-000.

Justificativa

Este pleito é para atender reivindicação das famílias acima indicadas, que residem no assentamento Mumbucas, localizado na Zona Rural do município de Amaraji, necessitando urgente que a Celpe providencie o aumento da potência do transformador que atende aquela região, porque vem ocorrendo frequentes quedas de energia elétrica. O problema se agrava quando as propriedades rurais se encontram muito distantes dos centros de carga. Grandes distâncias, baixa densidade de consumidores por quilômetro e escassez de recursos colaboram para a duração da falta de energia elétrica na zona rural. E, distúrbios elétricos frequentemente causam desligamentos e danos a equipamentos, criando problemas aos consumidores.

Por outro lado, quando há oito anos o governo federal lançou o Programa Luz para Todos (PLpT), objetivou levar energia elétrica para os moradores das zonas rurais dos estados brasileiros, para suprir a carência de eletrificação rural, que era um dos graves problemas do homem do campo, para ter acesso aos benefícios que a energia elétrica proporciona: iluminação nas vias públicas e nas propriedades,

poder utilizar máquinas e equipamentos para dar suporte a produção agropecuária, além da possibilidade de usar eletrodomésticos, como: geladeira, televisão, enfim, ter acesso, em pleno século XXI, aos bens de consumo que necessitam de energia elétrica para funcionar. Motivo pelo qual é importante sempre prezar pela excelente qualidade dos serviços a esse segmento especial do mercado consumidor de energia elétrica.

Pelo exposto, solicito aos nobres Pares anuência para esta Indicação e seu pronto atendimento pela CELPE.

Sala das Reuniões, em 25 de novembro de 2011.
Mary Gouveia Deputada

Indicação N° 2547/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Ilmo. Sr. Presidente da Companhia Energética de Pernambuco -CELPE, Luiz Antônio Ciarline, no sentido de **REGULARIZAR O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA** que atende cerca de 3.000 habitantes da comunidade Riacho do Navio, localizada no município da **ESCADA/PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento:

- Ao Exmo. Sr. Prefeito do município da Escada, Jandelson Gouveia da Silva, no endereço: Prefeitura Municipal da Escada, Av. Dr. Antônio de Castro, nº 680, Escada/PE - CEP 55500-000;
- Ao Exmo. Sr. Vereador do município da Escada, Amaro Ferreira da Silva (Rogério), no endereço: Câmara Municipal da Escada, Rua João Manoel Pontual, nº 146, Centro, Escada/PE – CEP 55500-000.

Justificativa

Este pleito é para atender a reivindicação de aproximadamente 3.000 (três mil) moradores da comunidade Riacho do Navio, pertencente ao município de Escada, no sentido de que sejam tomadas as devidas providências para normalizar o fornecimento de energia elétrica, por conta das constantes quedas da rede, causando diversos transtornos. Segundo informações de moradores da Rua Samuel Gomes, localizada na comunidade em questão, deve ser verificada a possibilidade de aumentar a potência do transformador de distribuição que atende aquela área.

Igualmente, solicitamos que seja intensificado o projeto da Celpe, denominado “Eficiência Energética”, para a modernização e melhoria da eficiência energética do sistema de distribuição da rede na área urbana e rural do município da Escada, adotando medidas preventivas em outras comunidades que podem ter o mesmo problema.

Pelo exposto, solicito aos nobres Pares a devida aprovação desta Indicação e seu pronto atendimento pela CELPE, para regularizar o fornecimento de energia elétrica aos cidadãos escadenses prejudicados pelas constantes quedas da rede.

Sala das Reuniões, em 29 de novembro de 2011.
Mary Gouveia Deputada

Indicação N° 2548/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais para que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Eduardo Campos, Governador do Estado de Pernambuco, ao Exmo. Sr. Ranilson Ramos, Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, no sentido de incluir no Programa Leite de Todos, o Centro Social Bondade, localizado no município Olinda.

Justificativa

A presente proposição tem por finalidade incluir o Centro Social Bondade, localizada na Rua da Linha, 737, Alto da Bondade, no município de Olinda, no Programa Leite de Todos.

O referido programa oferecido pela Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária do Governo do Estado, tem como objetivo reduzir as deficiências nutricionais de crianças e gestantes carentes. O programa também promove a melhoria dos padrões de saúde e qualidade de vida das pessoas, além de fortalecer a cadeia produtiva de bovinocultura e do êxodo rural.

O Centro Social Bondade já vem desenvolvendo um trabalho social voltado para garantia de direitos das famílias, priorizando a melhoria das condições de vida de seus membros (criança, adolescente, jovem, mulher, idoso), através de atividades de combate à desnutrição, fome e à miséria.

Dessa forma, solicitamos aos Ilustres Pares da Casa de Joaquim Nabuco a aprovação da presente proposição, no sentido de incluir o Centro Social Bondade, situada no município de Olinda, no Programa Leite de Todos.

Sala das Reuniões, em 28 de novembro de 2011.

Vinícius Labanca Deputado
--

Indicação N° 2549/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja encaminhado apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado, Eduardo Campos, e ao Exmo. Sr. Ministro da Integração Nacional, Fernando Bezerra Coelho, ao Exmo. Sr. Ministro do Meio Ambiente, Izabella Mônica Vieira Teixeira, ao Exmo. Sr. Secretário da Articulação Social e Regional, Sileno Guedes, ao Exmo. Sr. Secretário da Casa Civil, Tadeu Alencar, e ao Ilmo. Sr. Presidente da CODEVASF, Clementino de Souza Coelho, para **QUE SEJA CRIADA UMA SUB-SEDE DA CODEVASF (COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA) NO SERTÃO DO ITAPARICA**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento à Exma. Sra. Prefeita de Floresta, Rosângela de Moura Maniçoba Novaes Ferraz - Praça Cel. Fausto Ferraz, 183, CEP 56400-000; à Câmara dos Vereadores de Floresta, na pessoa do Exmo. Sr. Presidente, Romualdo Gonçalves Torres, e dos Exmos. Srs. Vereadores Nêgo Novaes (Flávio Nunes Novaes), Adailto Nunes, Alberto Carlos de Souza, Edson Ferraz, Ézio Feitoza, Flávio Lúcio de Sá Ferraz, Flávio Nunes Novaes, Jarbas Florentino de Carvalho e Oscar Ferraz Neto – todos na Praça Cel. Fausto Ferraz, 183-A, CEP 564000-000; à Sra. Elbiane Leal Novaes de Carvalho Lima – Rua José Tiburtino Novaes, 260, 56400-000, Floresta-PE; ao Sr. Eanes Novaes Pereira – Rua Mácio Falcão Ferraz, s/n, CEP 56400-000, Santa Rosa, Floresta-PE; ao Sr. Francisco Sampaio Novaes (Tico) - Rua Cel. Dário Ferraz, 318, CEP 56400-000, Floresta-PE; ao Sr. Presidente do CDL-Floresta, Silvano Ferraz - Av. Cap. Antônio David Gomes Novaes, 5, CEP 56400-000; à Sra. Célia Barros – Rua Tenente Mário Ferraz, 14, CEP 56400-000, Caetano II, Floresta-PE; ao Sr. Carlos Murilo – Rua Pereira Maciel, 87, CEP 56400-000, Centro, Floresta-PE ao Sr. Hugo Eugênio – Vila do Airi 4, CEP 56400-000, Floresta-PE; ao Sr. Geraldo Freire da Silva – Av. Central, Nazaré do Pico 2, CEP 56400-000, Floresta-PE; à Sra. Maria da Conceição Novaes de Souza Lira – Rua Pereira Maciel, 188, CEP 56400-000, Centro, Floresta-PE; ao Sr. Cristiano Cícero de Souza – Bairro Matador, 17, CEP 56400-000, Floresta-PE; ao Sr. Cícero da Silva – Rua Maçapezinho, 71-2, CEP 56400-000, Floresta-PE; à Sra. Maria de Fátima Silva – Rua Emanuel Ferraz, s/n, CEP 56400-000, Bairro D N E R, Floresta-PE; à Sra. Célia Maria Soares de Barros Nunes – Rua Tenente Mário Ferraz, 14, CEP 56400-000, Bairro Caetano I, Floresta-PE; à Sra. Maria Cremilda da Silva Sá – Rua Maria Martins Belfort, 267, CEP 56400-000, Bairro Caetano I, Floresta-PE; ao Sr. Cícero Alves dos Santos – Rua Costa Pereira, s/n, CEP 56400-000, Bairro Alto da Ermida, Floresta-PE; ao Sr. Maurício Barros Alves – Rua Chafariz, s/n, CEP 56400-000, Alto da Ermida, Floresta-PE; ao Sr. Fabiano José da Silva – Av. Capitão Antônio Davi, s/n, CEP 56400-000, Bairro Santa Rosa, Floresta-PE; à Associação dos Pequenos Agricultores Acari e Região, na pessoa Sr. Presidente, Severino Lopes Barros – Fazenda São João do Pajeú, s/n, CEP 56400-000, Floresta-PE; à Associação dos Pequenos Produtores Rurais e Voluntários da Pátria Jardim 2, na pessoa da Sra. Presidente, Maria Dilma do Nascimento – Faz. Jardim 2, s/n, CEP 56400-000, Floresta-PE; à Associação dos Pequenos Agricultores do Baixo do Jacaré e Região, na pessoa do Exmo. Sr. Presidente, Severino Cosme da Silva – Faz. Baixo do Jacaré, s/n, CEP 56400-000, Flores-PE; à Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Caraiibeirinhas e Região, na pessoa do Sr. Eaganow Rodrigues de Carvalho – Fazenda Caraiibeirinhas, s/n, CEP 56400-000, Floresta-PE; ao Exmo. Sr. Prefeito de Belém de São Francisco, Gustavo Henrique Granja Caribé - Av. Cel. Caribé, 266, 56440-000; à Câmara dos Vereadores de Belém do São Francisco, na pessoa do Exmo. Sr. Presidente, Antônio Temístocles Marques de Carvalho, e dos Srs. Vereadores Vavá do Bode (Lourivaldo Reis Dias), Joselite Nogueira, Roberval Aguiar e Léo Carvalho – todos na Av. Cel. Caribé, 755, CEP 56440-000; ao Sr. Helionaldo Lustosa – Rua Cel. Trapiá, 446, 56440-000, Belém de São Francisco-PE; ao Sr. Ronaldo Lustosa – Rua Cel. Gerônimo Pires, 1422, CEP 56440-000, Centro, Belém de São Francisco-PE; ao Ilmo. Sr. Presidente da ASSIESPE (Associação das Autarquias de Pernambuco), Licínio Antônio Lustosa Roriz - Rua Quidabá, 88, apt 604, CEP 51030-280, Boa Viagem, Recife-PE; à Rádio Educadora de Belém, Av. Cel. Trapiá, s/n, CEP 56440-000, Centro, Belém de São Francisco-PE à Associação dos Vaqueiros e Agropecuaristas Rurais de Belém de São Francisco, na pessoa do Sr. Presidente Aldeni Lúcio da Silva – Rua Aristides Alves de Carvalho Barros, s/n, CEP 56440-000, Alto do Bom Jesus, Belém de São Francisco-PE; à ABRAME (Associação Belemita e Região de Apicultores e Meliponicultores), na pessoa do Sr. Presidente Iryaon Laércio Teixeira Dunes – Rua Agamenon Magalhães, 1072, CEP 56440-000, Novo Horizonte, Belém de São Francisco-PE; à APANEC (Associação dos Produtoers e Produtoras do Assentamento Nova Conquista), na pessoa do Sr. Presidente, Aldenir José da Silva – Rua Vereador Miguel Oliveira, 490, CEP 56440-000, Novo Horizonte, Belém de São Francisco-PE; à Associação Comunitária Des. Loteamento Venezuela (ASCODELV), na pessoa do Sr. Presidente Luiz Mendez da Silva – Fazenda Projeto Loteamento Venezuela, s/n CEP 56440-000, Belém de São Francisco-PE; à Assembléia de Deus, na pessoa do Pastor Sérgio Mário Lima – Rua Profa. Rita Neide Nogueira, 584, CEP 56440-000, Novo Horizonte, Belém de São Francisco-PE; à Igreja Batista Missionária Central, na pessoa do Pastor Kléber Romão – Rua Ildelfonso José dos Santos, 108, CEP 56440-000, Centro, Belém de São Francisco-PE; à AMB – Associação dos Mototaxistas de Belém do São Francisco – na pessoa do Sr. Presidente Bruno Mozart – Av. Cel Caribé, 448, CEP 56440-000, Centro, Belém do São Francisco-PE; à AGRODAN, na pessoa do Sr. Diretor Paulo Roriz Dantas – Av. Cel. Jerônimo Pires, 911, CEP 56440-000, Centro, Belém de São Francisco-PE; ao Sr. Maestro Ladislau José dos Santos – Rua Deise Aguiar, 611, CEP 56440-000, Centro, Belém de São Francisco-PE; ao Sr. José Madeiro Sobrinho – Rua XIII, 209, CEP 56440-000, Centro, Belém de São Francisco-PE; ao Sr. José Soares do Nascimento (Zé Belo) – Rua Manoel Pires, 187, CEP 56400-000, Alto do Emec, Belém de São Francisco; à Sra. Maria Luzélia Fonseca Barros Silva – Av. Honório Bernardes, 15, CEP 56440-000, Distrito de Ibó, Belém de São Francisco-PE; ao Exmo. Sr. Prefeito de Petrolândia, Lourival Simões; Av. dos Três Poderes, 141, CEP 56460-000, Centro; à Câmara dos Vereadores de Petrolândia, na pessoa do Exmo. Sr. Presidente, Fabiano Jaques Marques, e ao Exmo. Sr. Vereador Jorge Lino Viana – ambos na Av. dos Três Poderes, s/n, CEP 56440-000; à Sra. Maria Helena Gomes de Souza – Rua Prof. Ita Costa, 218, Quadra 5, CEP 56460-000, Petrolândia-PE; ao Sr. Isaque Almeida – Rua Santa Inês, 103, CEP 56460-000, Petrolândia-PE; ao Sr. Rogério Gomes de Sá - Agrovila 4, Bloco 3, s/n, CEP 56460-000, Petrolândia-PE; ao Exmo. Sr. Prefeito de Carnaubeira da Penha, Manoel José da Silva, Vila Pe. Evaldo Betti, s/n, 56420-000; à Câmara dos Vereadores de Carnaubeira da Penha, na pessoa do Exmo. Sr. Presidente, Erasmo Alêsses da Silva, aos Exmos. Srs. Vereadores Cícero Golçalves dos Santos (Guriba) e Samuel Siqueira Novaes – todos na Rua Marcolino Pereira, s/n, 56420-000; ao Sr. Gió (Giovani Siqueira Novaes) - Marcolino Pereira, 250, CEP 56420-000, Centro, Carnaubeira da Penha-PE; ao Ilmo. Sr. Capitão da Polícia Militar, Jackson Novaes Soares - Av. Major Pedro Nunes, s/n, CEP 56420-000, Carnaubeira da Penha-PE; ao Exmo. Sr. Prefeito de Tacaratu, José Aduino Carvalho de Azevedo

Recife, 1º de dezembro de 2011

- Rua Pedro Toscano, 349, 56480-000; à Câmara dos Vereadores de Tacaratu, na pessoa do Exmo. Sr. Presidente, Paulo Sérgio de Carvalho - Rua Pedro Toscano, 349, CEP 56480-000; ao Sr. José Gerson da Silva – Av. José Estevão, 84, Distrito de Caraiibeiras, Tacaratu-PE; Exmo. Sr. Prefeito de Itacuruba, Romero Magalhães Lêdo - Rua Anibal Cantarelli, 100, CEP 46430-000; à Câmara dos Vereadores de Itacuruba, na pessoa do Exmo. Sr. Presidente, Nilton João dos Santos, dos Exmos. Srs. Vereadores Paulo Clênio, João Paulo Leal, José Alexandre de Souza Neto (Xande) - todos na Av. Anibal Alves Cantarelli, s/n, CEP 56430-000; ao Sr. Borges (Joaquim José de Souza) – Rua Manoel Joaquim de Souza, 100, CEP 56430-000, Itacuruba-PE; ao Sr. Olegário Júnior Cantarelli (Juninho) - Est. do Arraial, 2405, CEP 52051-380, Tamarineira, Recife-PE; ao Sr. Manoel Cícero Freire – Av. Patriarca Anibal Alves Cantarelli, s/n, CEP 56430-000, Centro, Itacuruba-PE; ao Exmo. Sr. Prefeito de Jatobá, João Gomes de Araújo – Rua bom Jardim, 1, CEP 56470-000, Centro, Jatobá-PE; à Câmara de Vereadores de Jatobá, na pessoa do Exmo. Sr. Presidente, Wilson de Souza Barros – Rua Rio Formoso, 21, CEP 56470-000; e ao Sr. Haroldo Ferreira de Souza – Rua Volta Grande, 4, CEP 56470-000, Itaparica, Jatobá-PE.

Justificativa
<p>A imprescindibilidade do aproveitamento da água proveniente do Vale do São Francisco por parte das cidades do sertão pernambucano é um fato observado no interior do Estado. Portanto, é crescente a necessidade do aprimoramento dos meios de obtenção do referido recurso, bem como da manutenção do referido rio e das matas da região, ou seja, de todo o vale. É pensando em temas como esses que a Codevasf atua, vinculada ao Ministério da Integração Nacional, tendo como foco principal o desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba. Oferecendo ações ambientais, entre outras alternativas, a Companhia cria novas perspectivas e oportunidades de trabalho para a comunidade, visando contribuir para organização, crescimento e melhoria da economia regional, gerando emprego e renda para a população, além de estruturar a agropecuária. Dessa forma, tendo em vista que em toda região pernambucana encontramos apenas uma sub-sede da referida Companhia, esta localizada em Petrolina, é necessário que se enfatize a presença da Codevasf ao longo do vale.</p> <p>Logo, seria de grande pertinência a criação de uma sub-sede nas imediações do Sertão do Itaparica, como forma de gerenciar as ações da Empresa e dar melhor auxílio àquela região em suas atividades, facilitando o contato com a entidade.</p> <p>Vale frizar que o Sertão do Itaparica abriga uma população de aproximadamente 130.000 habitantes, que usufruem direta ou indiretamente do Vale do São Francisco. Boa parte desses cidadãos ficam impossibilitados de fazer um contato mais direto com a Companhia, visto que a sede de Petrolina fica distante mais de 283 km da região do Itaparica.</p> <p>Portanto, a referida medida tem o objetivo de dar continuidade ao plano de interiorização do desenvolvimento do Estado e oferecer melhores condições aos cidadãos pernambucanos.</p> <p>Sala das Reuniões, em 29 de novembro de 2011.</p>

Rodrigo Novaes <p>Deputado</p>
Justificativa
<p>Logo, seria de grande pertinência a criação de uma sub-sede nas imediações do Sertão do Itaparica, como forma de gerenciar as ações da Empresa e dar melhor auxílio àquela região em suas atividades, facilitando o contato com a entidade.</p> <p>Vale frizar que o Sertão do Itaparica abriga uma população de aproximadamente 130.000 habitantes, que usufruem direta ou indiretamente do Vale do São Francisco. Boa parte desses cidadãos ficam impossibilitados de fazer um contato mais direto com a Companhia, visto que a sede de Petrolina fica distante mais de 283 km da região do Itaparica.</p> <p>Portanto, a referida medida tem o objetivo de dar continuidade ao plano de interiorização do desenvolvimento do Estado e oferecer melhores condições aos cidadãos pernambucanos.</p> <p>Sala das Reuniões, em 29 de novembro de 2011.</p>

Rodrigo Novaes <p>Deputado</p>
Justificativa
<p>Logo, seria de grande pertinência a criação de uma sub-sede nas imediações do Sertão do Itaparica, como forma de gerenciar as ações da Empresa e dar melhor auxílio àquela região em suas atividades, facilitando o contato com a entidade.</p> <p>Vale frizar que o Sertão do Itaparica abriga uma população de aproximadamente 130.000 habitantes, que usufruem direta ou indiretamente do Vale do São Francisco. Boa parte desses cidadãos ficam impossibilitados de fazer um contato mais direto com a Companhia, visto que a sede de Petrolina fica distante mais de 283 km da região do Itaparica.</p> <p>Portanto, a referida medida tem o objetivo de dar continuidade ao plano de interiorização do desenvolvimento do Estado e oferecer melhores condições aos cidadãos pernambucanos.</p> <p>Sala das Reuniões, em 29 de novembro de 2011.</p>

Requerimentos

Requerimento N°

Requeremos à Mesa, nos termos do Parágrafo único do art. 236, do Regimento Interno, no sentido de que seja dispensado o interstício para a segunda discussão do Projeto de Lei nº 625 de autoria do Poder Judiciário que dispõe sobre a criação de cargos de provimento em comissão no âmbito da estrutura organizatório-funcional do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco e dá outras providências.

Justificativa
<p>Sala das Reuniões, em 30 de novembro de 2011.</p>
Leonardo Dias <p>Deputado</p>
Justificativa
<p>Adalberto Cavalcanti; Adalto Santos; Aglailson Júnior; Ângelo Ferreira; Antônio Moraes; Carlos Santana; Claudiano Martins Filho; Clodoaldo Magalhães; Daniel Coelho; Francismar Pontes; Gustavo Negromonte; Isabel Cristina; João Fernando Coutinho; Julio Cavalcanti; Marcantonio Dourado; Mary Gouveia; Mavialê Cavalcanti; Ossésio Silva; Pastor Cleiton Collins; Pedro Serafim Neto; Ramos; Ricardo Costa; Rodrigo Novaes; Sebastião Oliveira Júnior; Sílvio Costa Filho; Tony Gel; Vinícius Labanca; Waldemar Borges.</p>

DEFERIDO

Requerimento N° 920/2011

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja transcrito nos anais desta Casa Legislativa o artigo intitulado " Por que a sede da Eletobrás não é em Pernambuco" escrito por Waldênio Porto e publicado na Folha de Pernambuco, no dia 06 de novembro do corrente. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Sr. Waldênio Porto, na Rua Ana Camelo da Silva, 74, Boa Viagem, 51111-040, Recife - PE.

Justificativa
<p>O Artigo mostra claramente que a maior sustentação da Eletobrás é a CHESF e que não podemos concordar que alguns Estados sejam privilegiados em detrimento de outros. Por isso é que solicito a transcrição na íntegra deste artigo publicado na Folha de Pernambuco. Segue artigo anexo: http://www.cliptvnews.com.br/electronuclear/amplia.php?id_noticia=22549 A CHESF - Companhia Hidro Elétrica do São Francisco surgiu aqui em 1945 e, desde então, só fez crescer, em potência e qualidade. Desde então criou e reuniu um quadro de renomados profissionais, que lhe assegura eficiência e lucratividade. A CHESF é a maior empresa geradora de energia elétrica do País. Gera 10.615 MW de potência instalada, é composta de 14 usinas hidrelétricas, uma térmica bicombustível e possui um sistema de transmissão de mais de 18 mil quilômetros de linhas. Em 2010 teve uma lucratividade de dois bilhões cento e setenta e</p>

sete milhões (R \$ 2.177.000.000,00), enquanto que ITAIPU ficou com apenas quatrocentos e quarenta e hum milhões (R \$ 441.000.000,00).

Para ilustrar, a ELETROBRAS teve um lucro, em 2010, tirando a CHESF, de hum bilhão e quarenta e sete milhões, assim discriminados: ELETROBRAS ELETRONORTE - 140 milhões, ELETROBRAS ELETROPAR - 23 milhões, ELETROBRAS ELETROSUL- 68 milhões, ELETROBRAS FURNAS- 636 milhões, ELETROBRAS CGTEE - 41 milhões, ELETROBRAS ACRE - 13 milhões.

Em contrapartida a ELETROBRAS teve um prejuízo na **Eletronuclear** de 135 milhões, na AMAZONAS ENERGIA de um bilhão e trezentos e quinze milhões, na ED ALAGOAS - 43 milhões, na ED PIAUÍ - 69 milhões e na ED RONDÔNIA - 14 milhões, o que perfazem um bilhão quinhentos e setenta e seis reais. O lucro da CHESF, de dois bilhões cento e setenta e sete milhões, se deve à excelência gerencial da equipe que a dirige, a frente o Dr. Dilton da Conti. Não há como negar. A CHESF vale mais que o resto da ELETROBRAS que rendeu só um bilhão e trezentos e dezesseis milhões, insuficientes para cobrir o prejuízo de um bilhão quinhentos e setenta e seis milhões das demais usinas ineficientes. A CHESF é compelida a arcar com este passivo, desviando da nossa região verbas que deveriam ser aplicadas aqui. Destaque-se também a participação vitoriosa em leilões de transmissão e geração, inclusive de fontes alternativas de energia. No leilão A-3, para fontes alternativas, realizado no último mês de agosto pela Agência de Energia Elétrica, ANEEL, a CHESF teve a maior venda individualizada por parque eólico. O empreendimento Central Geradora Eólica Casa Nova, de 180 MW, com 120 máquinas de 1,5 MW, que será implantado no município de Casa Nova, Bahia, é o maior projeto de energia eólica do país. Em resumo, a CHESF está sustentando a ELETROBRAS. Por que então a ELETROBRAS não está sediada aqui? Afinal, nós somos uma Federação de Estados. República Federativa do Brasil. Por que se privilegiar tanto uns Estados em detrimento dos outros?

Daniel Coelho <p>Deputado</p>
Justificativa
<p>Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja transcrito nos Anais desta Casa Legislativa o artigo “Uma Homenagem”, de autoria da Advogada Maria Lúcia de Araújo Nogueira, publicado da Folha de Pernambuco, seção Cidadania, edição nº 321 em 18/11/2011. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Governador de Pernambuco, Eduardo Campos, ao Exmo. Sr. Senador, Armando Monteiro Neto, na Rua General Joaquim Inácio 412, 10º andar, Empresarial Jadam Center, Recife/PE - CEP: 50.070-270, a Ilma Dr.ª Maria Lúcia de Araújo Nogueira, na rua Luiz Barbalho, 120, Boa Vista, CEP: 50070-120, a Exma. Sr.ª Defensora Pública do Estado de Pernambuco, Tereza Joacy Gomes de Melo, na rua Marques de Amorim, 127, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50070-330.</p>

Requerimento N° 921/2011

No artigo supramencionado, Maria Lúcia presta uma homenagem a Defensora Pública Tereza Joacy Gomes de Melo, felicitando-a pelos 45 anos de serviços prestados à Justiça pernambucana. Em síntese, resume em três pilares a vida da ilustre homenageada: tenacidade, fé e determinação, destacando também sua postura ética e profissional no exercício das funções a ela delegada. Portanto, segue na íntegra o referido texto:

Uma Homenagem
<p><i>“A data é cabalística, 11 de novembro de 2011 para se comemorar 45 anos de vida pública, como Dra. Tereza Joacy Gomes de Melo o faz agora. Difícil é sintetizar essa trajetória, porém sem alternativa, resumo sua vida em três pilares: tenacidade, fé e determinação. Pois com tenacidade deixou o lar aconchegante dos seus genitores João Paulino e Ceci, no país cultural de Tabira, para seguir seus estudos na vizinha cidade de Afogados da Ingazeira. Fez da saudade uma rede para que tudo que a fizesse fraquejar batesse nela e lá ficasse presa. Era a década de 1960 e após concluir seus estudos, viu-se recompensada: Foi nomeada professora primária auxiliar, padrão E, cadeira 1346, publicado no Diário Oficial de 09 de novembro de 1966. Corajosa e carismática, logo percebeu que a sua frente tinha um longo caminho a percorrer, uma imensidão que desafiava o seu espírito indômito. Assim, com a bênção familiar, uns poucos trocados na bolsa veio ser guache na planície, comeu o pão que o diabo amassou, atravessou noites estudando, mas não renunciou dos seus sonhos e, em 1978, concluiu com louvor o curso de Direito na Faculdade de Olinda, fazendo da sua profissão o guindaste para alcançar os mais carentes, fazer a defesa dos pobres e hipossuficientes e conquistar com sua eloquência e saber o mais temidos dos algozes – a injustiça! E isto ela o fez, quando abraçou a missão de Defensora Pública Estadual, brilhando nas tribunas dos milhares de júri que participou e participa. Tornando-se respeitada e conhecida por todos os operadores do Direito no Estado de Pernambuco, notadamente quando integrou a lista tríplice, num reconhecimento pelo seu trabalho, foi escolhida pelo Excelentíssimo Senhor Governador Dr. Eduardo Campos Defensora Pública Geral, pelo Ato nº 3315, de 07 de novembro de 2008. Após o que mostrou sua versatilidade e postura ética e profissional, coerente com o cargo de dirigente maior da Defensoria do Estado de Pernambuco, fazendo a instituição mais forte na defesa dos direitos dos mais necessitados de justiça, com credibilidade perante a sociedade, mostrando dedicação e apreço com os demais defensores públicos e funcionários, qualidades que a enobrecem e a fazem querida por todos. Transitou pelos vários escalões dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, sendo recebida pelo Governador Dr. Eduardo Campos e pelo presidente do Tribunal de Justiça, Des. José Fernandes de Lemos. Nos dois anos que se seguiram à frente da Defensoria Pública Geral, Tereza Joacy reformou vários imóveis, inaugurou a Biblioteca Mércia Albuquerque, a Casa de Apoio, engajou-se na aprovação da Lei 124/08, teve participação ativa na audiência pública com o Conselho Nacional de Justiça, inaugurou o espaço jurídico Uyara Silva Costa, contando para isto, com o apoio do Ministro Og Fernandes, do STJ, inaugurou o Núcleo Avançado de Defesa e Prevenção Criminal do Preso Provisório do Estado de Pernambuco, dentre tantas outras realizações e conquistas na sua gestão não se esqueceu de sua terra natal, Tabira, e em 02 de outubro de 2009, com a presença do amigo e presidente em exercício do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Des. Bartolomeu Bueno, inaugurou a sede da Defensoria Pública, com a presença de várias autoridades, em destaque o Des. Alberto Nogueira Virginio e sua esposa, a advogada Dra. Maria Lúcia de Araújo Nogueira, promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira, Dr. Lúcio Luis de Almeida Neto, o prefeito constitucional de Tabira, senhor Edson Cristóvão de Carvalho, a vereadora Dra. Maria do Carmo Gomes de Melo, representando a Câmara Municipal, o Defensor</i></p>

Público, Dr. Érico Douglas Passos, Dr. Dilton Marcolino, desembargadores Fausto Campos e Cláudio Jean Nogueira Virginio, demais convidados e amigos.

A fé e a determinação foram seu alicerces para enfrentar a que lhe devorava a vida e que pela primeira vez a afastou da labuta diária, foi também a doença motivo de revolução, de mudanças de hábitos.

A guerreira estava vestida com a armadura de Deus, seu fiel escudeiro e Nele, sua alma encontrou força e coragem para debelar a doença, vencida dia após dia, fazendo-a soerguer-se mais confiante. Hoje Tereza, como a Tereza de Calcutá, volta aos seus queridos pobres, imprimindo com a sua retórica sua energia, exercitando a cidadania, fazendo seu mister com ética, acima de qualquer projeto pessoal, cumprindo com exemplar postura as metas para si traçadas – trabalho de inserção do necessitado numa sociedade plena do direito difuso e coletivo, incluídos na Carta Magna de 1988.

Dos inúmeros amigos que usufruem sua companhia, registro a fraternal amizade com o desembargador Fausto Campos, presente em todos os bons momentos da Defensoria Pública, os conterrâneos de Tabira, os colegas de trabalho, os amigos que procuram sua ajuda.

Foram tantos fatos, tantas histórias, tantos causos, tantas realizações, que os aplausos serão poucos para esta guerreira que paut a vida sob o lema “dar a cada um o que é seu”. Tereza é uma dessas pessoas agraciadas com as bênçãos divinas, iluminada até nas intempéries da vida, pequena na estatura, tornou-se gigante sob a égide da justiça, da honradez de caráter tão nitidamente impressos nos traços fortes do seu rosto, curtido pelo sol sertanejo, Tereza Joaci Gomes de Melo, valente defensora dos mais carentes, exemplo de mulher pública, nossos aplausos são todos para você!”.

Ante todo o exposto, solicito a aprovação da presente proposição aos meus pares.

Sala das Reuniões, em 23 de novembro de 2011.
José Humberto Cavalcanti <p>Deputado</p>
Justificativa
<p>Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja consignado na ata dos trabalhos legislativos de hoje, um VOTO DE APLAUSO ao Presidente da Associação Pernambucana dos Atletas de Jet Ski (APAJET), Paulo Guilherme e ao Prefeito de Limoeiro Ricardo Teobaldo, pelo sucesso do Campeonato Pernambucano de Jet Ski, que realizou sua 5ª e última etapa neste final de semana no município de Limoeiro.</p> <p>Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito de Limoeiro, Ricardo Teobaldo Cavalcanti, na Praça Comendador Pestana, nº 113, Limoeiro – PE, 55700-000, ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal do Limoeiro, José Nilton Cavalcanti, e aos demais vereadores, na Rua da Matriz, 134, Limoeiro-PE, 55700-000, ao Ilmo Sr. Presidente da Associação Pernambucana dos Atletas de Jet Ski (APAJET), Paulo Guilherme, na Av. Domingos Ferreira, 4371, sala 103, Boa Viagem, Recife-PE, CEP: 51020-040, ao Ilmo. Sr. Secretário de Turismo e Lazer, André Luiz de Melo Quirino, na Praça da Bandeira, s/n, Centro Cultural Ministro Marcos Vilaça – 1º Andar, Centro, Limoeiro-PE, CEP: 55.700-000, ao Diretor da Rádio Cultural FM, Alexandre Queralvares, na Rua da Alegria, 990, Limoeiro-PE, 55700-000, ao Ilmo. Sr. Juári Barroso Gerente da Rádio Jornal Limoeiro, Rua Vigário Joaquim Pinto, Galeria São José, Centro, Limoeiro-PE, 55700-000; ao Ilmo. Sr. Rubens Sacramento, editor do Informativo Figue por Dentro, na Rua Dois.142, Cidade Alta, Limoeiro, 55700-000, ao Ilmo. Sr. Erivaldo Carvalho, diretor do Jornal Viver Notícias, Rua Vigário Joaquim Pinto, 772, Centro, Limoeiro-PE, 55700-000, ao Revmo. Sr., Pe. José Nivaldo da Silva, no Salão Paroquial, Rua da Matriz s/n, Centro, Limoeiro-PE, 55700-000; ao Ilmo. Sr. Emanuel Augusto Gomes Neto, Presidente SINTEPE, na Rua Frei Estevão, 58, Centro, Limoeiro-PE, 55700-000; ao Ilmo. Sr. Wellington da Silva Vasconcelos, Presidente do CDL-Limoeiro, na Av. Vigário Joaquim Pinto, 542, Centro, Limoeiro-PE, 55700-000; a Ilma. Sr.ª Isabel Marques, Presidenta da AABB-Limoeiro, na Rua Cel. Manoel Aquino, 390, José Fernandes Salsa, Limoeiro-PE, 55700-000, a Ilma. Sr.ª Patrícia de Holanda, Presidente da Associação Comercial e Industrial de Limoeiro, na Av. Doutor Severino Pinheiro, 363, Centro, Limoeiro-PE, 55700-000; ao Ilmo. Sr. Heleno Araújo, Presidente do Sindicato dos Professores de Limoeiro, na Praça da Bandeira, 42, sl. 17, 1º andar, Centro, Limoeiro-PE, 55700-000.</p>

Justificativa
<p>No último fim de semana o município de Limoeiro recebeu uma legião de esportistas e turistas de várias partes do Brasil para a disputa da 5ª ETAPA BRASIL OPEN - CAMPEONATO DE JET SKI, evento este que foi realizado na comunidade de Ribeiro Grande, na represa da barragem de Carpina, popularmente conhecida como "Prainha". Esta competição que vem estimulando o turismo, atraiu as atenções da população empolgando com provas emocionantes. O campeonato contou com aproximadamente 22 (vinte e dois) participantes divididos em categorias: juvenil (130 HP), estilo livre (180HP) e circuito fechado (OPEN). As premiações e entrega de troféus dos campeões e vice-campeões deste evento irão acontecer no município de João Alfredo no dia 18 de dezembro de 2011.</p>

Só nos resta parabenizar ao presidente da APAJET Paulo Guilherme, pelo sucesso na organização do evento, estendendo também ao Prefeito de Limoeiro Ricardo Teobaldo pela iniciativa, apoiando e estimulando o turismo nesta belíssima cidade. Por essas razões, é que estamos requerendo um VOTO DE APLAUSO e conclamo aos meus Ilustres Pares que apreciem e aprovem este requerimento.

Justificativa
<p>Sala das Reuniões, em 28 de novembro de 2011.</p>
José Humberto Cavalcanti <p>Deputado</p>
Justificativa
<p>No último fim de semana o município de Limoeiro recebeu uma legião de esportistas e turistas de várias partes do Brasil para a disputa da 5ª ETAPA BRASIL OPEN - CAMPEONATO DE JET SKI, evento este que foi realizado na comunidade de Ribeiro Grande, na represa da barragem de Carpina, popularmente conhecida como "Prainha". Esta competição que vem estimulando o turismo, atraiu as atenções da população empolgando com provas emocionantes. O campeonato contou com aproximadamente 22 (vinte e dois) participantes divididos em categorias: juvenil (130 HP), estilo livre (180HP) e circuito fechado (OPEN). As premiações e entrega de troféus dos campeões e vice-campeões deste evento irão acontecer no município de João Alfredo no dia 18 de dezembro de 2011.</p>

Só nos resta parabenizar ao presidente da APAJET Paulo Guilherme, pelo sucesso na organização do evento, estendendo também ao Prefeito de Limoeiro Ricardo Teobaldo pela iniciativa, apoiando e estimulando o turismo nesta belíssima cidade.

Por essas razões, é que estamos requerendo um VOTO DE APLAUSO e conclamo aos meus Ilustres Pares que apreciem e aprovem este requerimento.

Justificativa
<p>Sala das Reuniões, em 28 de novembro de 2011.</p>
José Humberto Cavalcanti <p>Deputado</p>
Justificativa
<p>Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um voto de Congratulações ao Centro Social de Atendimento à Criança e ao Adolescente de Assistência ao Deficiente e Proteção ao Idoso de Ibirimir-PE (CENSACADEPI), pelos seus 20 anos de fundação. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Presidente da CENSACADEPI, Ilmo. Sr. Adailton de Deus Lima, com endereço à Rua Cardeal Arcoverde, 163, Centro, Ibirimir-PE, CEP 56580-000; ao Exmo. Governador Eduardo Campos, com endereço à Praça da República, s/n, Santo Antônio, Palácio do Campo das Princesas, Recife/PE, CEP 50010-928; ao Exmo. Sr. Chefe da Casa Civil, Dr. Tadeu Alencar,com</p>

Requerimento N° 923/2011

endereço à Praça da República, s/n, Santo Antônio, Palácio do Campo das Princesas, Recife/PE, CEP 50010-928; a Exma Sra. Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, Laura Gomes, com endereço à Avenida Cruz Cabugá, 665, Santo Amaro, PE, - CEP 50.040-000.

Justificativa
<p>Fundado em 01 de dezembro de 1991, o Centro Social de Atendimento à Criança e ao Adolescente de Assistência ao Deficiente e Proteção ao Idoso de Ibirimir-PE chega aos 10 anos com extenso currículo de contribuições para a sociedade pernambucana, em especial para o município de Ibirimir. Suas atividades, voltadas ao atendimento de crianças, adolescentes, deficientes e idosos carentes vem salvando a dignidades destes cidadãos que a margem da democracia se vêem excluídos pela sociedade, porém esperançosos por um futuro que passa pelo pelo presente. Reconhecer o trabalho e dedicação da CENSACADEPI é brindar seus 10 anos de ação social, é valorizar sua importância para o crescimento desta infante-juventude que nos braços de nossa sociedade se entrega, é acreditar na inclusão do deficiente como um ativo contribuinte para o fortalecimento social, é acreditar que o idoso tem papel fundamental em nossa história viva e em nossa memória.</p>

Parabéns Centro Social de Atendimento à Criança e ao Adolescente de Assistência ao Deficiente e Proteção ao Idoso de Ibirimir pelos seus 10 anos, e nossos agradecimentos pelo seu trabalho.

Sala das Reuniões, em 30 de novembro de 2011.
Ângelo Ferreira <p>Deputado</p>
Justificativa
<p>Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja encaminhado um VOTO DE CONGRATULAÇÕES aos <i>Times Pernambucanos</i>, Náutico, Santa Cruz e Sport que neste ano de 2011 conseguiram atingir suas metas, ou seja, o acesso à categorias superiores. O Náutico e o Sport garantiram o acesso para a Série A do Futebol Brasileiro e o Santa Cruz, além do título Pernambucano, garantiu o acesso para a Série C do Futebol Brasileiro. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Dr. Evandro Barros de Carvalho, presidente da Federação Pernambucana de Futebol, na Rua Dom Bosco, 871, Boa Vista, 50070-070, Recife - PE; Ao Dr. Berillo de Souza Albuquerque Júnior, Presidente do Clube Náutico Capibaribe, na Av. Conselheiro Rosa e Silva, 1086, Afiltois, 52050-020, Recife - PE; Ao Dr. Antonio Luiz Neto, Presidente do Santa Cruz Futebol Clube, na Av. Beberibe, 1285, Arruda, 52130-000, Recife - PE; e ao Dr. Gustavo Dubeux, Presidente do Sport Clube do Recife, na Praça da Bandeira, s/n, Madalena, 50720-565, Recife - PE.</p>

Requerimento N° 924/2011

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja encaminhado um VOTO DE CONGRATULAÇÕES aos ***Times Pernambucanos***, Náutico, Santa Cruz e Sport que neste ano de 2011 conseguiram atingir suas metas, ou seja, o acesso à categorias superiores. O Náutico e o Sport garantiram o acesso para a Série A do Futebol Brasileiro e o Santa Cruz, além do título Pernambucano, garantiu o acesso para a Série C do Futebol Brasileiro. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Dr. Evandro Barros de Carvalho, presidente da Federação Pernambucana de Futebol, na Rua Dom Bosco, 871, Boa Vista, 50070-070, Recife - PE; Ao Dr. Berillo de Souza Albuquerque Júnior, Presidente do Clube Náutico Capibaribe, na Av. Conselheiro Rosa e Silva, 1086, Afiltois, 52050-020, Recife - PE; Ao Dr. Antonio Luiz Neto, Presidente do Santa Cruz Futebol Clube, na Av. Beberibe, 1285, Arruda, 52130-000, Recife - PE; e ao Dr. Gustavo Dubeux, Presidente do Sport Clube do Recife, na Praça da Bandeira, s/n, Madalena, 50720-565, Recife - PE.

Justificativa
<p>É muito importante registrar que o avanço dos <i>Times Pernambucanos</i> só faz engrandecer o Futebol de nosso Estado, mostrando que temos tradição e respeito pelos nossos Times. Pernambucano torce por Pernambuco!</p>
Sala das Reuniões, em 30 de novembro de 2011.
Daniel Coelho <p>Deputado</p>
Justificativa
<p>É muito importante registrar que o avanço dos <i>Times Pernambucanos</i> só faz engrandecer o Futebol de nosso Estado, mostrando que temos tradição e respeito pelos nossos Times. Pernambucano torce por Pernambuco!</p>

Requerimento N° 925/2011

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos trabalhos desta Casa, um **Voto de Aplauso ao Ministério Público de Pernambuco (MPPE)**, através do **Núcleo de Apoio à Mulher (NAM)**, e a **Companhia Pernambucana de Saneamento (Compesa)**, pelo importante e pioneiro convênio que firmaram para reforçar o combate à violência doméstica contra a mulher, anexando nas contas de água o selo da campanha **“Violência Contra a Mulher é Crime. Ligue 180. Denuncie”**. O acordo foi firmado em 29 de novembro de 2011, pelo Procurador Geral do MPPE, Aguinaldo Fenelon de Barros, e pelo presidente da Compesa, Roberto Tavares, em solenidade realizada na sede do Ministério Público, na Rua do Imperador, Recife/PE. Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento:

- Ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, **Eduardo Henrique Accioly Campos**, no endereço: Palácio do Campo das Princesas, Praça da República, s/nº, Recife/PE – CEP 50010-928;
- Ao Exmo. Sr. Procurador Geral do MPPE, **Aguinaldo Fenelon de Barros**, no endereço: Rua do Imperador Dom Pedro II, nº 473, Santo Antônio, Recife/PE – CEP 50010-240;
- Ao Ilmo. Sr. Presidente da Compesa, **Roberto Tavares**, no endereço: Av. Cruz Cabugá, nº 1387, Santo Amaro, Recife/PE – CEP 50040-905;
- A Exma. Sra. Secretária da Mulher de Pernambuco, **Cristina Buarque**, no endereço: Rua Cais do Apolo, 222 – 3º/4º andares, bairro do Recife, Recife/PE – CEP 50030-905.

Justificativa
<p>Este Requerimento é um reconhecimento pela iniciativa pioneira do Ministério Público de Pernambuco (MPPE), através do Núcleo de Apoio à Mulher (NAM), em parceria com a Companhia Pernambucana de Saneamento (Compesa), no sentido de anexar nas contas de água, a partir de 10 de dezembro, o selo da campanha Violência Contra a Mulher é Crime, para reforçar o combate à violência doméstica, onde 215 mulheres foram assassinadas de janeiro a outubro deste ano em todo estado, sendo que, 70% delas morreram pelas mãos dos companheiros ou dos ex-companheiros. A iniciativa vai atingir cerca de sete milhões de pessoas em 1,7 milhão de residências pernambucanas e, segundo apuramos no site do MPPE, as contas de água são enviadas aos 174 municípios do Estado e no verso do boleto será estampada a marca criada pela Assessoria Ministerial de Comunicação Social, ocupando a parte superior, com a mensagem: “Violência contra a mulher é crime. Ligue 180. Denuncie”. Para Fenelon, essa será uma oportunidade de fortalecer as políticas contra a violência doméstica, levando informação a respeito da legislação. “A conta de água vai a lugares que muitas vezes os outros serviços não chegam. O MPPE entrará nas casas junto com a Compesa, fazendo cidadania plena”, disse o procurador-geral de Justiça, acrescentando que a Instituição pode procurar outros parceiros para divulgar suas ações de cidadania. “Essa é uma forma que o MP tem de se unir com as instituições. As instituições que querem parcerias em favor da sociedade, aquelas que querem se unir as outras para lutar pela paz em Pernambuco e contribui inclusive com o Pacto pela Vida”. (fonte: http://www.mp.pe.gov.br/index.pl/20112911_mppe_compesa)</p>

Pelo exposto, visando reforçar e contribuir para o combate da violência contra a mulher pernambucana, solicito aos nobres Pares a aprovação deste pleito.

Sala das Reuniões, em 30 de novembro de 2011.

Mary Gouveia
Deputada

Requerimento N° 926/2011

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um VOTO DE APLAUSO ao Blog SOCIAL1, da jornalista Roberta Jungmann, que completa dois anos de existência no dia 01 de dezembro de 2011. Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento à jornalista Roberta Jungmann, na Rua da Fundação, 257, Santo Amaro, CEP. 50040-100.

Justificativa

O Blog Social1 nasceu para mostrar, em tempo real, as principais novidades de Pernambuco, Brasil e mundo. O leitor pode escolher entre o celular, notebook, tablet ou twitter, ou seja, em qualquer plataforma e pode-se ficar por dentro dos acontecimentos mais badalados.

Atualizado a todo instante, o internauta fica por dentro de tudo sem perder nenhum lance.

Há ainda as sessões “Eu indico”, com as dicas mais legais do mercado, e “Look”, com as tendências da turma.

Já no “Menu do dia”, o leitor encontra as melhores novidades do mundo gastronômico.

Por último, na guia “Na Vibe” é possível saber das festas, agitos e shows que movimentam o estado - com direito a cobertura multimídia, com fotos e vídeos.

O Social1 é conduzido pela jornalista Roberta Jungmann, titular da coluna Dia a Dia do Jornal do Comércio, e pelos jornalistas Mirella Martins e Gustavo Belarmino, além das estagiárias Fabíola Moura e Luciana Amorim.

Vale ressaltar que iniciativas como estas merecem o reconhecimento por parte da sociedade, visto que Roberta Jungmann traz consigo a competência e a ética no jornalismo, levando Pernambuco a largar na frente com um site sério e que leva notícias para todos.

Portanto, justa e oportuna é a presente homenagem.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares desta Casa Legislativa, a aprovação deste requerimento.

Sala das Reuniões, em 30 de novembro de 2011.

Gustavo Negromonte
Deputado

Requerimento N° 927/2011

Requeremos a Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, nos termos do Art. 188 do Regimento Interno, que seja retirado de tramitação a Emenda Aditiva N° 01/2011 ao Projeto de Lei Ordinária N° 664/2011, de autoria do Poder Executivo, que institui, no âmbito das unidades públicas de ensino do Estado de Pernambuco, o Programa Aluno Conectado.

Justificativa

O requerimento que ora apresento tem por finalidade retirar emenda de minha autoria, que trata da edição de normas para os fornecedores dos Tablet’s de que trata o projeto. Não há a necessidade de inclusão deste dispositivo, já que haverá procedimento licitatório para a aquisição dos citados equipamentos.

Sala das Reuniões, em 30 de novembro de 2011.

Tony Gel
Deputado

DEFERIDO

Atas de Comissões

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL REALIZADA AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E ONZE.

Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e onze, às nove horas, no Plenarinho III, localizado no segundo andar do Anexo I ao Palácio Joaquim Nabuco – Edifício Senador Nilo Coelho, nos termos regimentais e em obediência à convocação por edital da Presidente deste Colegiado Técnico, reuniram-se os Deputados, membro titular CLODOALDO MAGALHÃES (PTB) e o membro suplente TONY GEL (DEM), sob a Presidência da Deputada ISABEL CRISTINA (PT). Observado o quorum regimental, a Deputada Isabel Cristina iniciou a Reunião Ordinária da Comissão de Saúde e Assistência Social, presidindo os trabalhos, e em seguida convidou o Deputado Clodoaldo Magalhães para secretariá-la, ao qual passou a palavra para leitura da Ata da Reunião anterior, que após ser colocada em discussão e em votação a Ata foi aprovada por unanimidade. Dando prosseguimento, a Sra. Presidente colocou em distribuição os seguinte Projetos: Projeto de Lei Ordinária nº 653/2011, de autoria do Deputado Tony Gel, ao Deputado Clodoaldo Magalhães como Relator; Projeto de Lei Ordinária nº 667/2011, de autoria do Poder Executivo, à própria Deputada Isabel Cristina como Relatora. Dando prosseguimento, a Sra. Presidente retirou de pauta, em comum acordo com os Deputados presentes, a discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 609/2011, de autoria do Poder Executivo, e em seguida colocou em discussão o Substitutivo nº 02/2011, de autoria da Comissão de Cidadania e Direitos Humanos, ao Projeto de Lei Ordinária nº 376/2011, de autoria do Deputado Claudiano Martins Filho, conjuntamente com a Subemenda Modificativa nº 01/2011, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Substitutivo nº 02/2011, e passou a palavra ao Relator, Deputado Tony Gel, que passou a emitir seu parecer, pela aprovação do Substitutivo nº 02/2011, com acolhimento das alterações da Subemenda Modificativa nº 01/2011. Dando prosseguimento a Sra. Presidente colocou em discussão e em votação, sendo o parecer aprovado por unanimidade. Dando prosseguimento, a Sra. Presidente colocou em distribuição extra-pauta os seguintes Projetos: Projeto de Lei Ordinária nº 674/2011, de autoria do Poder Executivo, ao Deputado Raimundo Pimentel como Relator; Projeto de Lei Ordinária nº 675/2011, de autoria do Poder Executivo, ao Deputado Ramos como Relator. Em seguida a Sra. Presidente facultou a palavra aos Deputados presentes que agradeceram mas não fizeram uso da mesma e nada mais havendo a tratar, deu por encerrada a Reunião. E, para que tudo conste, eu, George Monteiro Falcão, que secretariei os trabalhos, lavrei a presente ata, que vai assinada pelos Deputados presentes, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

Sala das reuniões, em 23 de novembro de 2011.

Isabel Cristina
Presidente

Membros Titulares:
Clodoaldo Magalhães

Membros Suplentes:
Tony Gel

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N° 15 DA COMISSÃO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, REALIZADA NAS DEPENDÊNCIAS DO PLENARINHO II, 5º ANDAR, ANEXO I, DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2011, ÀS 11:00 HORAS, PAUTA: DISTRIBUIÇÃO.

Aos vinte e nove dias do mês de novembro de 2011, às 11h00min, no Plenarinho II, 5º andar desta Assembleia Legislativa, reuniram-se o Deputado Betinho Gomes, Presidente da Comissão de Cidadania e Direitos Humanos; Deputado Sérgio Leite, membro titular e o Deputado Bispo Ossesio Silva, membro suplente, ambos deste Colegiado Técnico. Observado o quórum regimental o Presidente declarou aberta a reunião e passou a discussão dos seguintes Projetos de Lei: Subemenda Supressiva nº 01/2011, de autoria do Deputado Ricardo Costa ao Substitutivo nº 01/2011, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Subemenda Supressiva nº01/2011 ao Substitutivo nº 01/2011 ao Projeto de Lei Ordinária nº 73/2011), Relator Deputado Sérgio Leite, Aprovado à unanimidade; Subemenda Modificativa nº 01/2011 ao substitutivo nº 02/2011 ao Projeto de Lei Ordinária nº 376/2011, da Comissão de Constituição e Justiça (Ementa: Altera a redação da ementa e dos arts, 1º e 2º do substitutivo nº 02/2011 ao Projeto de Lei Ordinária nº 376/2011), Relator Deputado Bispo Ossesio Silva, Aprovado à unanimidade; Emenda Modificativa nº 01/2011, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Modifica e acrescenta dispositivos ao Projeto de Lei Ordinária nº 591/2011) ao Projeto de Lei Ordinária nº 591/2011, de mesma autoria (Ementa: Institui o Projeto Operação da “Lei Seca”, e dá outras Providências), Relator Deputado Betinho Gomes, Aprovado à unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o senhor Deputado Betinho Gomes, deu como encerrada a presente reunião E para que tudo conste em registro, foi lavrada e registrada esta Ata, que será posteriormente, aprovada, assinada e publicada, sem entrelinhas ou ressalvas.

Recife, 29 de novembro de 2011.

Deputado Betinho Gomes
Presidente da Comissão de Cidadania e Direitos Humanos

Deputado Sérgio Leite
Membro Titular

Deputado Bispo Ossesio Silva
Membro Suplente

Errata

ERRATA

Na Ordem do Dia da Centésima Quadragésima Segunda Reunião Ordinária da Primeira Sessão Legislativa Ordinária da Décima Sétima Legislatura, realizada em 30 de novembro de 2011, às 14:30 horas.

Onde se lê:

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária n° 666/2011
Autor: Poder Executivo

Modifica a Lei nº 10.489, de 2 de outubro de 1990, relativamente a redefinições de critérios de distribuição de parte do ICMS que cabe aos Municípios.

Com Emenda Modificativa nº 1 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Pareceres Favoráveis das 1ª e 3ª Comissões.

Depende de Pareceres das 2ª e 5ª Comissões

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/11/2011

Leia-se:
Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária n° 666/2011
Autor: Poder Executivo

Modifica a Lei nº 10.489, de 2 de outubro de 1990, relativamente a redefinições de critérios de distribuição de parte do ICMS que cabe aos Municípios.

Com Emenda Modificativa nº 1 de autoria do Poder Executivo.

Pareceres Favoráveis das 1ª e 3ª Comissões.

Depende de Pareceres das 2ª e 5ª Comissões

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/11/2011

Portarias

PORTARIA Nº 377/11

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 654264/2011, do Deputado Adalto Santos, **RESOLVE:** alterar a gratificação de Representação de 73% (setenta e três por cento) para 50,5 % (cinquenta vírgula cinco por cento), no cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, do servidor **REBECA PATRÍCIA LOPES DE BRITO**, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03 e 13.185/07.

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 30 de novembro de 2011.

Deputado **JOÃO FERNANDO COUTINHO**
Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 378/11

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 379228/2011, do Deputado Sérgio Leite, **RESOLVE:** alterar a gratificação de Representação dos servidores, conforme relação abaixo, a partir de 01 de dezembro do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03 e 13.185/07.

NOME	Cargo/ Símbolo	Percentual Atual (DE)	Novo Percentual (PARA)
MARIA JOSÉ ALVES GORAYEB	Assessor Especial/ PL-ASC	80%	98,50%
SANDRO VILAR S. DUARTE	Secretário Parlamentar/ PL- SPC	22,80%	98%

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em,30 de novembro de 2011.

Deputado **JOÃO FERNANDO COUTINHO**
Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 379/11

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 379228/2011, do Deputado Sérgio Leite, **RESOLVE:** cancelar a gratificação de representação no cargo em comissão de Secretário Parlamentar, Símbolo PL-SPC, do servidor **MANOEL GUILHERME DE OLIVEIRA JÚNIOR**, a partir do dia 01 de dezembro do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 30 de novembro de 2011.

Deputado **JOÃO FERNANDO COUTINHO**
Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 380/11

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 026/2011, da Superintendente de Planejamento, Execução Orçamentária e Financeira, **RESOLVE:** atribuir durante a fase de Preparação e Análise do Balanço Orçamentário e seus Demonstrativos Contábeis e Financeiros, referente ao exercício de 2011, a gratificação de Representação dos servidores, conforme relação abaixo nos termos da Lei nº 13.299 de 21 de setembro de 2007.

NOME	FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO.
EDÉCIO RODRIGUES DE LIMA	Coordenador Geral	PL-CD
EDSON MORAIS SALES	Coordenador Adjunto	PL-CD
ELZA MARIA FARIAS DA SILVA	Coordenadora Técnica	PL-CD
GINA MARIA BARBOSA DA CUNHA	Secretária Geral	PL- CD
IVONE TRINDADE ARAÚJO DE LIMA	Apoio Contábil	PL-AP-2
LUIZ LEONARDO DE LIMA	Apoio Contábil	PL-AP-2
JOSÉ GERMANO DE BRITO	Apoio Financeiro	PL-AP-2
MIRIAM ALEXANDRE DA SILVA	Apoio Financeiro	PL-AP-2
DELEUSE DE VASCONCELOS VERÍSSIMO	Apoio Financeiro	PL-AP-2
MARCOS DE FREITAS CARNEIRO	Apoio Administrativo	PL-AP-2
OTANEIDE MARIA DE SIQUEIRA	Apoio Administrativo	PL-AP-2
MARGARET MENDONÇA GUERRA BARBOSA	Apoio Orçamentário	PL-AP-2
RAIMUNDO MANOEL DE SOUZA	Apoio Orçamentário	PL-AP-2

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 30 de novembro de 2011.

Deputado **JOÃO FERNANDO COUTINHO**
Primeiro Secretário